

DOCUMENTAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND-PR
PROCESSO LICITATÓRIO N 131/2023
TOMADA DE PREÇOS N 011/2023

T.M.F.W Soluções Em Eficiência
Energetica PTDA
ENPJ 03.365.037/0001-01



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPES

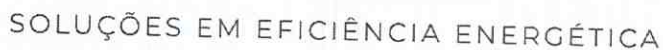
A empresa TMFW SOLUÇÕES , entregou nesta data os envelopes: 01 – documentos de Habilitação e 02-Proposta de Preços, relativo a Modalidade Concorrência nº 011/2023, que tem por objeto a instalação de poste e superpostes com iluminação em LED. Com data prevista para abertura no dia 19/12/2023 às 09:00 horas.

Recebido nesta data 19/12/2023 – às 08:30 horas.

Antonio Rodrigues da Silva

Entregue por:

____/____/2023



OUTORGANTE: T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.365.037/0001-01, com sede na Rua Fazenda Floresta, 197, Bairro Jardim Nova Cambé, Cambé-PR, CEP: 86.184-414, neste ato representado por seu único sócio Sr. (a) Tiago Martins Silva, Brasileiro, Casado. Diretor, portador (a) do RG 9.756.125-7 e do CPF 010.046.619-24, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, 197 – fundos, Jardim Nova Cambé, Cambé-PR.

OUTORGADO: Sr (a) Fabricio Marcelo Webber, Brasileiro, Casado Representante Comercial, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 023.353.469-54, portador da Cédula de Identidade nº 691510, expedido por SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 2065 – Santa Tereza do Oeste – PR, CEP: 85.825-000.

PODERES: ao (s) qual (ais) confere amplos poderes para representa-lo (a) nos procedimentos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações e demais documentos, dar vista, retirar e protocolar documentos, receber notificações, interpor recurso e contrarrazões, e praticar todos os demais atos inerentes aos certames, inclusive de assinar eventuais contratos.

Cambé-PR, 25 de outubro de 2021.

TIAGO MARTINS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.046.619-24

T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda - ME



324-857

3º Tabelionato de Not
de Londrina - PR
Telma Bianque Doretto
Escrevente



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO





VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

3131192633

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

2º NOME E SOBRENOME
FABRICIO MARCELO WEBBER



7 ASSINATURA DO PORTADOR

3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO
03/02/1976, GETULIO VARGAS, RS

4a DATA EMISSÃO
01/11/2022

4b VALIDADE
01/11/2032

4c IDENTIFICAD. / CNIL EMISSOR / UF
691510 SESP SC

4d CPF
023.353.469-54

5 Nº REGISTROS
02347389739

6 CATEGORIA
AE

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

7 PLACAS
RENÉCIO WEBBER
IZABEL WEBBER

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1997

D

9	10	11	12
ACC 			
A 		01/11/2032	
A1 			
B 		01/11/2032	
B1 			
C 		01/11/2032	
C1 			

9	10	11	12
D 		01/11/2032	
D1 			
BE 		01/11/2032	
CE 		01/11/2032	
C1E 			
DE 		01/11/2032	
D1E 			

12 DESIGNAÇÕES

A

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

04349944868
PR922529578

PARANÁ

3131192633

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: <https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAN

1. Nome de Nascimento / Birth and Surname / Nombre y Apellido – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión – Data de Validade / Expiration Date / Vencimiento – ACCT – ACCT – Documento Identificação – Orgão emissor / Identity Document – Issuing Authority / Category of Vehicles that Can be Driven / Habilitation / Driver license class / Categoría de Vehículos que Pueden Ser Conducidos / Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Placa / Plaque / Etiqueta – CT. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA023473897<399<<<<<<<<<<<
7602034M3211016BRA<<<<<<<<<<<6
FABRICIO<<MARCELO<WEBBER<<<<<<

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

PR

NOME
TIAGO MARTINS SILVA

DOC. IDENTIDADE/ÓRG. EMISSOR/UF
97561257 SESP PR

CPF
010.046.619-24

DATA NASCIMENTO
20/12/1986

FILIAÇÃO
LAERCIO LOPES DA SILVA
ROSANGELA DO ROSIL MARTINS SILVA

PERMISSÃO
ACC

CAT. HAB.
AE

Nº REGISTRO
01732144781

VALIDADE
27/01/2025

1ª HABILITAÇÃO
29/04/2005

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
27/01/2020

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

49818557162
PR017596079

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
2015434393

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >.

SERPRO / DENATRAN



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.365.037/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/1999

NOME EMPRESARIAL
T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FAZENDA FLORESTA

NÚMERO
197

COMPLEMENTO

CEP
86.184-414

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM NOVA CAMBE

MUNICÍPIO
CAMBE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TMFWSOLUCOES.EE@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9935-6459

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/12/2022 às 08:58:22 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE. N° 41208718323
CNPJ/MF n° 03.365.037/0001-01

1

TIAGO MARTINS SILVA, brasileiro, maior, nascido em 20/12/1986, natural de Cambé/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. 9.756.125-7 expedida pela SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob n° 010.046.619-24, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, n° 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414;

Único sócio da sociedade empresária de forma limitada que gira nesta praça sob a denominação de **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, com sede na Rua Fazenda Floresta n° 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414, registrada na JUCEPAR sob NIRE n. 41208718323, inscrita no CNPJ sob n°. 03.365.037/0001-01, resolve efetivar as alterações que seguem:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. A sociedade terá por objeto social: instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de engenharia, obras de alvenaria, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada peças e acessórios, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal elétricos e eletrônicos, comércio atacadista e varejista de material elétrico, comércio varejista de artigos de iluminação, representante comercial e agente do comércio de madeira material de construção ferragens e demais mercadorias.

2. EXTINÇÃO DE FILIAL

2.1. Será extinta a filial situada à Avenida Arquiteto José Henrique B. Rodrigues, n° 1191, sala 01, Bairro Santa Etelvina, CEP 69.059-800, cidade de Manaus, estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob n° 03.365.037/0003-73 e registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE n° 13920008241.

Diante das alterações acima, o sócio resolve consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, como segue:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
NIRE. N° 41208718323
CNPJ/MF n° 03.365.037/0001-01

TIAGO MARTINS SILVA, brasileiro, maior, nascido em 20/12/1986, natural de Cambé/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. 9.756.125-7 expedida pela SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob n° 010.046.619-24, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, n° 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414.

Único sócio da sociedade empresária de forma limitada que gira nesta praça sob a denominação de **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, com sede na Rua Fazenda Floresta n° 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414, registrada na JUCEPAR sob NIRE n. 41208718323, inscrita no CNPJ sob n°. 03.365.037/0001-01.

T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE. Nº 41208718323
CNPJ/MF nº 03.365.037/0001-01

Cláusula Primeira: A sociedade empresária segundo o tipo de limitada, girará sob a denominação social **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA PLANTA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Fazenda Floresta nº 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional.

A sociedade teve início em 24/08/1999, quando do arquivamento e registro do contrato social perante a JUCEPAR, sendo que terá sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula Segunda : O objeto social da sociedade é: instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de engenharia, obras de alvenaria, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada peças e acessórios, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal elétricos e eletrônicos, comercio atacadista e varejista de material elétrico, comercio varejista de artigos de iluminação, representante comercial e agente do comercio de madeira material de construção ferragens e demais mercadorias.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
TIAGO MARTINS SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta : A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO MARTINS SILVA**, acima qualificado, exclusivamente e isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em negócios ou operações estranhas aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único - No exercício da administração o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Quinta: O(s) sócio(s) e administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

Cláusula Sexta: A sociedade possui uma filial a saber:

T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE. Nº 41208718323
CNPJ/MF nº 03.365.037/0001-01

Página 3 de 4

3

1) FILIAL JARAGUA DO SUL - SC : situada na Rua Walter Marquardt nº 2820, sala 04, Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-795, com as seguintes atividades : instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de material elétrico, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de artigos de iluminação, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica e obras de alvenaria.

Cláusula Sétima: Em 31 de dezembro de cada ano, ao término do exercício social, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula Oitava: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros independente da proporcionalidade das quotas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio, deliberará sobre as contas do(s) administrador(es), o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, designarão administradores, quando for o caso, e tratarão de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O sócio declara sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Fica eleito o foro da Comarca de Cambé/PR, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé, 05 de agosto de 2022.

.....
TIAGO MARTINS SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01004661924	TIAGO MARTINS SILVA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2022 17:35 SOB Nº 20225436833.
PROTOCOLO: 225436833 DE 12/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210795863. CNPJ DA SEDE: 03365037000101.
NIRE: 41208718323. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.
T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



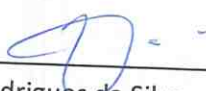
Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

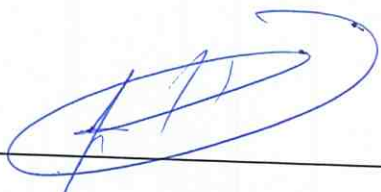
COMPROVANTE DE ENTREGA DE ENVELOPES

A empresa VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS, entregou nesta data os envelopes: 01 – documentos de Habilitação e 02-Proposta de Preços, relativo a Modalidade Concorrência nº 011/2023, que tem por objeto a instalação de poste e superpostes com iluminação em LED. Com data prevista para abertura no dia 19/12/2023 às 09:00 horas.

Recebido nesta data 19/12/2023 – às 08:35 horas.


Antonio Rodrigues da Silva

Entregue por:


19/12/2023



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Número de Cadastro: 028/2023

valido até: 18/12/2024

Número do protocolo: (Documentos encaminhados por e-mail)

Certificamos que a empresa (razão social): **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**

Com denominação comercial (fantasia) de: **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**

Com endereço: **RUA FAZENDA FLORESTA, 197 - BAIRRO: JD NOVA CAMBÉ**

Município de: **CAMBÉ - Estado: PARANÁ**

CEP: **86.184-414** Telefones: **(43) 99935 6459** • CNPJ: **03.365.037/0001-01**

e-mail: tmfwsolucoes.eg@gmail.com

Descrição da natureza jurídica: **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Atividade econômica principal: **43.21-5-00 - INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.**
Estando enquadrada no grupo da qualificação do Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura Municipal, estando consequentemente habilitadas a participar de licitações, ressalvadas outras exigências complementares, específicas no edital de chamamento.

Assis Chateaubriand - PR, 18 de Dezembro de 2023.

Comissão Especial para emissão de Registro Cadastral de Fornecedores, para participação em Licitações Públicas, nomeados através da Portaria nº 176/2021.

PARA FRENTE CIDADE DE ASSIS CHATEAUBRIAND

Anderson Claudino da Silva
Presidente (férias)

Antonio Rodrigues da Silva
Secretário

Raissa Felicidade da Silva
Suplente

Sueli Correia de Barros Silva
Suplente



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS Nº/ANO: 31494/2023

CONTRIBUINTE: 40780 - T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

CPF/CNPJ: 03.365.037/0001-01

ENDEREÇO: RUA FAZENDA FLORESTA

Nº: 197

BLOCO:

APTO/SALA/LOJA:

BAIRRO: JD NOVA CAMBE

COMPLEMENTO: Q 12 - L 11B

MUNICÍPIO: CAMBÉ

UF: PR

CEP: 86.184-414

ATIVIDADE: 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens; 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico; 4399-1/03 - Obras de alvenaria; 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico; 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica; 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio; 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração; 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação; 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial; 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado; 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica; 2710-4/01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios; 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica; 7112-0/00 - Serviços de engenharia; 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação

FINALIDADE: DE CONCORRÊNCIA/LICITAÇÃO.

Emitida em: 06/12/2023 Válida até: 05/03/2024

ESTA CERTIDÃO ABRANGE SOMENTE O CONTRIBUINTE ACIMA IDENTIFICADO E A NÃO EXISTÊNCIA DE DÉBITOS À DATA DE EMISSÃO.

Código de Autenticidade: 9bcb9db0bae4

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>



Prefeitura Municipal de Cambé

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Fazenda

CERTIDÃO QUANTO AOS DÉBITOS À FAZENDA MUNICIPAL

CONTRIBUINTE: 40780 - T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

ENDEREÇO: RUA FAZENDA FLORESTA

BLOCO:

BAIRRO: JD NOVA CAMBE

COMPLEMENTO: Q 12 - L 11B

MUNICÍPIO: CAMBÉ

CPF/CNPJ: 03.365.037/0001-01

Nº: 197

APTO/SALA/LOJA:

UF: PR

CEP: 86.184-414

Conforme disposto no Art. 194 do Código Tributário Municipal – CTM-, aprovado pela Lei nº 454/83 de 22/12/1983, a alterações posteriores, certificamos que revendo nossos registros não encontramos, nesta data, débitos de tributos Mobiliários, Imobiliários e de Dívida Ativa, pendentes de regularização referente ao contribuinte de que se trata. Fica ressalvado o direito de o Município inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas em levantamentos posteriores, assim como de efetuar ou rever lançamentos sobre fatos geradores já ocorridos.

Código de Autenticidade: 9bcb9db0bae4

Para verificar: <http://sgm.cambe.pr.gov.br:8180/Autenticacao/certidaoAutenticado>

RUA PARA, 264, CENTRO, CAMBE-PR, CEP: 86.181-240

Fone: (43) 3174-0565 | e-mail: iss@cambe.pr.gov.br | site: <http://www.cambe.pr.gov.br>

Proc. Administrativo 3.869/2023 | Anexo: Tmfw.pdf (15/90)

1475/2244



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 032290263-22

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 03.365.037/0001-01
Nome: **T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias

Válida até 21/02/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
CNPJ: 03.365.037/0001-01

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:43:48 do dia 23/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 21/05/2024.

Código de controle da certidão: **7FA6.AB9B.7C89.C0C5**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.365.037/0001-01
Razão Social: T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
Endereço: R FAZENDA FLORESTA 197 / JARDIM NOVA CAMBE / CAMBE / PR / 86184-414

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/12/2023 a 02/01/2024

Certificação Número: 2023120410535905098713

Informação obtida em 15/12/2023 07:31:40

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

2 -

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Certidão nº: 34547311/2023

Expedição: 13/07/2023, às 05:06:01

Validade: 09/01/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 03.365.037/0001-01, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Handwritten signatures and initials in blue ink.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 116331/2023

Validade: 23/02/2024

Razão social:
T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA EPP

CNPJ:
03.365.037/0001-01

Num. Registro:
73892

Capital Social:
R\$ 50.000,00

Endereço:
RUA FAZENDA FLORESTA, 197, JARDIM NOVA CAMBE

CEP:
86184-414

Cidade:
CAMBE-PR

Objetivo Social:

Instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de engenharia, obras de alvenaria, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada peças e acessórios, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, construção de estacoes e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção e reparação de maquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, comercio atacadista de maquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, comercio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal elétricos e eletrônicos, comercio atacadista e varejista de material elétrico, comercio varejista de artigos de iluminação, representante comercial e agente do comercio de madeira material de construção ferragens e demais mercadorias.

Restrição de atividade:

Atividades técnicas circunscritas às atribuições do profissional responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 03.365.037/0001-01

NOME CIVIL: CALEBE GUILHERME FLORA

Carteira: PR-187809/D - Data de expedição: 12/06/2020

Desde 12/05/2021 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

NOME CIVIL: GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO

Carteira: PR-194096/D - Data de expedição: 31/03/2021

Desde 22/08/2023 - Carga horária: 1h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular



Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 251786/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 25/08/2023 09:31:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



1. Responsável Técnico

CALEBE GUILHERME FLORA

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1719413169

Carteira: PR-187809/D

2. Contratante

T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA EPP

RUA FAZENDA FLORESTA, 197

JARDIM NOVA CAMBE - CAMBE/PR 86184-414

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Registro: 73892

3. Vínculo contratual

Unidade administrativa: **SEDE**

RUA FAZENDA FLORESTA, 197

JARDIM NOVA CAMBE - CAMBE/PR 86184-414

Data de Início: 07/05/2021

Previsão de término: 07/05/2025

Tipo de vínculo: Prestador de serviço

Identificação do cargo/função: **RESPONSÁVEL TÉCNICO**

4. Atividade Técnica

Desempenho de cargo, Desempenho de função técnica

Quantidade

01:00

Unidade

H/D

A mudança de cargo ou função exige o registro de nova ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local _____ de _____ de _____

CALEBE GUILHERME FLORA - CPF: 100.690.449-29

T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA EPP-CPF:

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 11/05/2021

Valor Pago: R\$ 88,78

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 11/05/2021 14:42:36

www.crea-pr.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **116340/2023**

Validade: 21/02/2024

Nome Civil: GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO

Carteira - CREA-PR Nº :PR-194096/D

Registro Nacional : 1720008540

Registrado(a) desde : 31/03/2021

Filiação :

EDILAINY CRISTINA DE AQUINO

Data de Nascimento : 20/08/1985

Documento de Identidade : 98257128 Orgão Emissor : SSP UF : PR

Naturalidade : CORNELIO PROCOPIO/PR

CPF : 05522372990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

CENTRO UNIVERSITARIO FILADELFIA

Data da Colação de Grau : 11/02/2021

Situação : Regular

Diplomação : 14/06/2021

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 251807/2023.

Emitida via Internet em 25/08/2023 09:41:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Proc. Administrativo 3.869/2023 | Anexo: Tmhw.pdf (23/90)

1183/2244

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: 161268/2023

Validade: 19/01/2024

Nome civil:
CALEBE GUILHERME FLORA**CPF:**
100.690.449-29**Carteira - CREA-PR Nº:**
PR-187809/D**RG:**
9.304.414-2**Registro Nacional:**
1719413169**Órgão emissor:**
SSP/PR/PR**Filiação:**
PAI: VANDERLEI APARECIDO FLORA
MÃE: LIDIA LEITE BUENO FLORA**Naturalidade:**
CAMBE/PR

Possui débitos de anuidade parcelados.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

TÍTULOS**Título:** ENGENHEIRO ELETRICISTA

UNIVERSIDADE PITAGORAS UNOPAR

Data da Colação de Grau: 30/08/2019 - Diplomação: 07/02/2020

Situação: Regular

Atribuições profissionais:

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973

RESPONSABILIDADE TÉCNICA/QUADRO TÉCNICO:

T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA EPP

CNPJ: 03365037000101

Desde: 12/05/2021 Carga Horária: 1h

TMS URBANIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 30685453000160

Desde: 27/10/2022 Carga Horária: 1h

Para fins de: Cadastro

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 350024/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 18/12/2023 19:33:58

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço N° 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230002268

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CALEBE GUILHERME FLORA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CALEBE GUILHERME FLORA**

RNP: 1719413169

Registro: **PR-187809/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720232427872** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 10/05/2023 Baixada em: 10/05/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA EPP**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS** CNPJ: **77.398.154/0001-08**

Rua: **RUA PADRE LEONEL FRANÇA** Nº: **369**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **JESUITAS** UF: **PR** CEP: **85835-000**

Contrato: **084/2022** celebrado em 19/12/2022 Vinculado a ART: **1720230308418**

Valor do contrato: **R\$ 448.000,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA PADRE LEONEL FRANÇA** Nº: **369**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **JESUITAS**

UF: **PR**

CEP: **85835-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **20/01/2023** Conclusão efetiva: **02/04/2023**

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUITAS**

CNPJ: **77.398.154/0001-08**

Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de sistemas de iluminação , 104 LUMIN; 2- Execução de montagem de estruturas para rede de distribuição aérea de energia elétrica , 62 POSTE; 3- Execução de instalação de cablagem para instalações elétricas em baixa tensão , 2400 METRO; 4- Execução de instalação de ferragens para rede de distribuição aérea de energia elétrica , 20 UNID; 5- Execução de instalação de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão , 2000 METRO; 6- Execução de instalação de medidor de energia elétrica , 1 UNID; 7- Execução de instalação de ligação individual de rede de energia , 50 A

Observações:

Instalação de 2000 metros de tubulação subterrânea para instalações elétricas em baixa tensão.

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230002268/2023

17/05/2023 09:56

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br/>, informando o número do protocolo: 121945/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JESUÍTAS

ESTADO DO PARANÁ ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

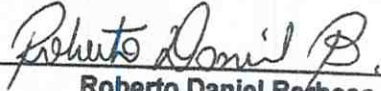
O Município de Jesuítas pessoa jurídica de direito público, estabelecida na rua Padre Leonel França, nº 369 - centro, Município de Jesuítas, Estado do Paraná, CEP – 85.835-000, inscrita no CNPJ sob o nº 77.398.154/0001-08, neste ato representado pelo Sr. Roberto Daniel Barbosa, ATESTA para os devidos fins licitatórios, de que a empresa T.M.F.W. soluções em eficiência energética Ltda - me, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Fazenda Floresta, 197 – JD Nova Cambé, Cambé-PR, inscrita no CNPJ nº 03.365.037/0001-01, devidamente registrada no CREA-PR pelo registro nº 73892, com Engenheiro responsável Sr. Calebe Guilherme Flora, com registro através da carteira CREA-PR nº 187809/D, através do processo licitatório Pregão Presencial: 60/2022, homologado em 19/12/2022, Contrato: 084/2022. Com início das obras em 20 de janeiro de 2023 e conclusão no dia 02 de abril de 2023. Salientamos que a empresa prestou serviços de qualidade e de forma satisfatória, com qualidade, dentro dos prazos previstos, não tendo até o presente momento nada que a desabone, o objeto da contratação com a empresa acima foi fornecimento e instalação de Super-postes de concreto de 18M e 11M, fornecimento e instalação de postes metálicos de 7M com rede subterrânea, instalação de luminárias de Luminárias Públicas de LED, suportes e braços de aço galvanizado padrão copel conforme descrito abaixo:

1	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPERPOSTES DE CONCRETO DE 18 METROS 200DAN COM SUPORTE TRIPLO E LUMINÁRIAS DE LED 150W	11 postes e 33 luminárias
2	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SUPERPOSTES DE CONCRETO DE 11 METROS 200DAN COM 2 BRAÇOS DE AÇO GALVANIZADO E 2 LUMINÁRIAS DE LED 100W	20 postes e 40 luminárias
3	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTES METÁLICOS DE 7 METROS COM REDE SUBTERRÂNEA E LUMINÁRIAS DE 100W	31 postes e 31 luminárias
4	ESCAVAÇÃO, INSTALAÇÃO DE ELETRODUTO CORRUGADO 3" E REATERRO E INSTALAÇÃO DE REDE SUBTERRÂNEA.	2000 metros
5	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PADRÃO DE ENERGIA 50A COM POSTE PADRÃO DE 75 DAN, COM MEDIDOR ATERRAMENTO E CAIXA DE INSPEÇÃO.	1 unidade

Salientamos que todos os materiais e as instalações foram utilizadas para a modernização, ampliação e efficientização parque de iluminação pública do município.

E por ser expressão da verdade, firmo ao presente.

Jesuítas-PR, 04 de maio de 2023.


Roberto Daniel Barbosa
Secretário de Planejamento
Engenheiro Civil CREA-PR 167.532/D
CPF: 077.686.589-73

Rua Padre Leonel França, 369 - Cx. P. 131 - CEP 85835-000 - Fone/Fax: (44) 3535-8600
C.N.P.J./M.F. 77.398.154/0001-08
E-mail: pmjesuitas@jesuitas.pr.gov.br

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 121945/2023.

CAT nº 1720230002268 de 17/05/2023, página 2 de 2





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001944

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CALEBE GUILHERME FLORA referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CALEBE GUILHERME FLORA**

RNP: 1719413169

Registro: **PR-187809/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720232401563** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 09/05/2023 Baixada em: 09/05/2023 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA** CNPJ: 76.206.481/0001-58

Rua: **AVENIDA JOSÉ CALLEGARI** Nº: 647

Complemento: **Bairro: BAIRRO IPÊ**

Cidade: **MEDIANEIRA** UF: **PR** CEP: 85884-000

Contrato: Nº 207/2022 celebrado em 08/09/2022 Vinculado a ART: 1720225051749

Valor do contrato: R\$ 169.498,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA JOSÉ CALLEGARI** Nº: 647

Bairro: **BAIRRO IPÊ**

Cidade: **MEDIANEIRA**

UF: **PR**

CEP: 85884-000

Coordenadas Geográficas: -25,290823 x -54,08839

Data de início: 20/09/2022 Conclusão efetiva: 22/01/2023

Finalidade: **Infra-estrutura**

Proprietário: **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

CNPJ: 76.206.481/0001-58

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de sistemas de iluminação , 4750 LUMIN**

Observações:

MÃO DE OBRA PARA SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS DE VAPOR DE SÓDIO POR LUMINÁRIAS DE LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720230001944/2023

10/05/2023 16:21

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

Proc. Administrativo 3.869/2023 | Anexo 4 mfw.pdf (27/90)

CREA-PR
e Agronomia do Paraná

1187/2244

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114704/2023.

CAT nº 1720230001944 de 03/05/2023, página 1 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.137, de 03 de abril de 2023

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CREA-PR

CAT COM REGISTRO
DE ATESTADO

1720230001944

Atividade concluída

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 114704/2023.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 114704/2023.

CAT nº 1720230001944 de 03/05/2023, página 2 de 4



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br

Proc. Administrativo 3.869/2023 | Anexo: lmlw.pdf (28/90)



1188/2244



MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA
ESTADO DO PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Medianeira** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. José Callegari, nº 647 - Ipê, Município de Medianeira, Estado do Paraná, CEP – 85.884-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.481/0001-58, neste ato representado pelo Isaias França Benjamim, portador do CPF Nº 968.360.919-87, atesta para os devidos fins licitatórios, que a empresa **T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energética Ltda - ME**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Fazenda Floresta, 197 – JD Nova Cambé, Cambé-PR, inscrita no CNPJ nº 03.365.037/0001-01, devidamente registrada no CREA-PR pelo registro nº 73892, com Engenheiro responsável Sr. Calebe Guilherme Flora, com registro através da carteira CREA-PR nº 187809/D, através do processo licitatório Pregão Eletrônico: 53/2022, homologado em 02/01/2023, com início em 20/09/2022 e término em 22/01/2023. Salientamos que a empresa prestou serviços de qualidade e de forma satisfatória, com qualidade, dentro dos prazos previstos, não tendo até o presente momento nada que a desabone, o objeto da contratação com a empresa acima foi substituição de luminárias de vapor metálico e vapor de sódio por Luminárias Públicas de LED e braços de aço galvanizado padrão copel conforme descrito abaixo:

1	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 50W, SEM A TROCA DE BRAÇOS.	4250 unidades
2	SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA PÚBLICA DE CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA PÚBLICA DE LED COM POTÊNCIA DE 150W, COM A SUBSTITUIÇÃO DE BRAÇOS DE 1 METRO PARA BRAÇOS BR-2 3 METROS.	500 unidades

Salientamos que as luminárias adquiridas foram utilizadas para a modernização e eficientização parque de iluminação pública do município.

E por ser expressão da verdade, firmo ao presente.

Medianeira-PR, 04 de Maio de 2023.

Kaio Cesar Ramos Maciel
Engenheiro Civil CREA-PR 175.142/D

Isaias França Benjamim
Secretário de Obras e Serviços Públicos

Assinado por 2 pessoas: KAIO CESAR RAMOS MACIEL e ISAIAS FRANÇA BENJAMIN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/65A1-6BD6-7AA2-9870> e informe o código 65A1-6BD6-7AA2-9870

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 114704/2023.

CAT nº 1720230001944 de 03/05/2023, página 3 de 4





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 65A1-6BD6-7AA2-9870

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ KAIO CESAR RAMOS MACIEL (CPF 071.XXX.XXX-94) em 04/05/2023 14:07:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ ISAÍAS FRANÇA BENJAMIN (CPF 968.XXX.XXX-87) em 05/05/2023 14:25:58 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://medianeira.1doc.com.br/verificacao/65A1-6BD6-7AA2-9870>

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/> Consultas Públicas, informando o número
do protocolo: 114704/2023.

CAT nº 1720230001944 de 03/05/2023, página 4 de 4





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

1720220005179

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional CALEBE GUILHERME FLORA referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **CALEBE GUILHERME FLORA**

RNP: 1719413169

Registro: **PR-187809/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720225830020** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**

Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: 27/10/2022 Baixada em: 01/11/2022 Forma de registro: **Substituição**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA EPP**

Contratante: **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL** CNPJ: **76.206.473/0001-01**

Rua: **AV. NILO HUMBERTO DEITOS** Nº: **1426**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **CEU AZUL** UF: **PR** CEP: **85840-000**

Contrato: **127/2022** celebrado em **27/05/2022** Vinculado a ART: **1720225773205**

Valor do contrato: **R\$ 957.885,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RUA LUIZ MAZIEIRO** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEU AZUL**

UF: **PR**

CEP: **85840-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,14708 x -53,8481**

Endereço da obra/serviço: **RUA BOM SAMARITANO** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEU AZUL**

UF: **PR**

CEP: **85840-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,156 x -53,8569**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA IGUAÇU** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEU AZUL**

UF: **PR**

CEP: **85840-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,14005 x -53,84067**

Endereço da obra/serviço: **RUA RIO BRANCO** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEU AZUL**

UF: **PR**

CEP: **85840-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,15421 x -53,85556**

Endereço da obra/serviço: **RUA BOA VISTA** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEU AZUL**

UF: **PR**

CEP: **85840-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,23835 x -53,78031**

Endereço da obra/serviço: **AVENIDA NILO BAZZO** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEU AZUL**

UF: **PR**

CEP: **85840-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,15131 x -53,8448**

Endereço da obra/serviço: **RUA CURITIBA** Nº: **SN**

Bairro: **CENTRO**

Cidade: **CEU AZUL**

UF: **PR**

CEP: **85840-000**

Coordenadas Geográficas: **-25,1494 x -53,8446**



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

1720220005179

Atividade concluída

Endereço da obra/serviço: RUA BENTO GONÇALVES Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,15144 x -53,8518		
Endereço da obra/serviço: RUA MARTIN LUTERO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,15359 x -53,8545		
Endereço da obra/serviço: RUA ANGELO ROMBALDI Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,14553 x -53,84627		
Endereço da obra/serviço: RUA NATAL Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,14373 x -53,84494		
Endereço da obra/serviço: RUA DOS IMIGRANTES Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,1552 x -53,856		
Endereço da obra/serviço: RUA MANAUS Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,13962 x -53,84089		
Endereço da obra/serviço: RUA GOIANIA Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,1396 x -53,83922		
Endereço da obra/serviço: RUA PORTO VELHO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,137771 x -53,83337		
Endereço da obra/serviço: RUA COLOMBO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,15207 x -53,85457		
Endereço da obra/serviço: RUA SAO LUIZ Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,142866 x -53,84067		
Endereço da obra/serviço: RUA CUIABA Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,12825 x -53,83899		
Endereço da obra/serviço: RUA VITORIA Nº: SN		
Bairro: CENTRO		

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do
Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número
do protocolo: 304877/2022.

CAT nº 1720220005179 de 01/11/2022, página 2 de 9





Coordenadas Geográficas: -25,137978 x -53,83432		
Endereço da obra/serviço: RUA MOISES VISSOTO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,1551 x -53,8598		
Endereço da obra/serviço: RUA TEREZINA Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,144693 x -53,8455		
Endereço da obra/serviço: RUA PORTO ALEGRE Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,13792 x -53,83539		
Endereço da obra/serviço: RUA ARACAJU Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,136341 x -53,83361		
Endereço da obra/serviço: RUA FLORIANOPOLIS Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,1511 x -53,8478		
Endereço da obra/serviço: RUA JOAO PESSOA Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,1402 x -53,84739		
Endereço da obra/serviço: AVENIDA NILO UMBERTO DEITOS Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,14813 x -53,8481		
Endereço da obra/serviço: RUA ARNALDO BUSATO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,148 x -53,8463		
Endereço da obra/serviço: AVENIDA MARECHAL CANDIDO RONDON Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,15093 x -53,8506		
Endereço da obra/serviço: RUA DUQUE DE CAXIAS Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,14967 x -53,8502		
Endereço da obra/serviço: RUA SANTOS DUMONT Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,1485 x -53,84904		
Endereço da obra/serviço: RUA MACEIO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		



Atividade concluída

Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,14774 x -53,84904		
Endereço da obra/serviço: RUA SAO PAULO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,13968 x -53,835554		
Endereço da obra/serviço: RUA RIO DE JANEIRO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,138341 x -53,835785		
Endereço da obra/serviço: RUA RECIFE Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,137393 x -53,835014		
Endereço da obra/serviço: RUA PALMAS Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,136876 x -53,834634		
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR DANIEL MURARO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,14993 x -53,8517		
Endereço da obra/serviço: RUA BARAO DO RIO BRANCO Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,15419 x -53,8556		
Endereço da obra/serviço: AVENIDA VEREADOR RUBINO PASQUETTI Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,1557 x -53,8478		
Endereço da obra/serviço: RUA BELEM Nº: SN		
Bairro: CENTRO		
Cidade: CEU AZUL	UF: PR	CEP: 85840-000
Coordenadas Geográficas: -25,14058 x -53,84148		
Data de início: 31/05/2022 Conclusão efetiva: 04/10/2022		
Finalidade: Infra-estrutura		
Proprietário: MUNICÍPIO DE CÉU AZUL		
Atividade Técnica: 1- Execução de instalação de sistemas de iluminação , 877 LUMIN; 2- Execução de manutenção de sistemas de iluminação , 512 SERV		
CNPJ: 76.206.473/0001-01		
Observações: Execução de serviço de instalação de 877 luminárias Tipo LED.		

Observações da certidão:

O Crea-PR certifica os dados da ART.

O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.



Certidão de Acervo Técnico nº 1720220005179/2022

01/11/2022 18:13

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 304877/2022.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br> / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 304877/2022.

CAT nº 1720220005179 de 01/11/2022, página 5 de 9





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Planejamento

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

O **Município de Céu Azul** pessoa jurídica de direito público, estabelecida na Av. Nilo Humberto Deitos, nº 1426 - Centro, Município de Céu Azul, Estado do Paraná, CEP – 85.840-000, inscrita no CNPJ sob o nº 76.206.473/0001-01, neste ato representado pelo **Sr. João Yasuji Sakai**, Engenheiro civil, registro no CREA PR-21.735/D, ATESTA para os devidos fins licitatórios, de que a empresa **T.M.F.W. soluções em eficiência energética Ltda.** pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na rua Fazenda Floresta, 197 – JD Nova Cambé, Cambé-PR, inscrita no CNPJ nº 03.365.037/0001-01, devidamente registrada no **CREA-PR** pelo registro nº 73892, com Engenheiro responsável **Sr. Calebe Guilherme Flora**, com registro através da carteira **CREA-PR nº 187809/D**, através do processo licitatório Pregão Eletrônico: 27/2022, homologado em 05/04/2022, entregou produtos de qualidade e de forma satisfatória, executou as instalações e manutenções com qualidade, dentro dos prazos previstos e acordados, não tendo até o presente momento nada que a desabone, o objeto da contratação com a empresa acima foi o fornecimento e instalação / modernização / manutenção de Luminárias Públicas de LED conforme descrito abaixo:

• **Ata De Registro De Preços nº 127/2022;**

• **Objeto da Ata:** Registro de Preço para prestação de serviços e fornecimento de materiais para a substituição de luminárias viárias com tecnologia defasada por luminárias com tecnologia LED;

• **Valor do Contrato:** R\$ 957.885,00 (novecentos e cinquenta e sete mil, oitocentos e oitenta e cinco reais).

• **Local da Obra:** Diversas ruas do perímetro urbano do município de Céu Azul-PR, conforme abaixo:

1. Avenida Nilo Bazzo (toda extensão);
2. Rua Florianópolis (toda extensão);
3. Rua Curitiba (toda extensão);
4. Rua Arnaldo Busato (toda extensão);
5. Avenida Nilo Deitos, (toda extensão);

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/Consultas_Publicas, informando o número do protocolo: 304877/2022.

CAT nº 1720220005179 de 01/11/2022, página 6 de 9





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Planejamento

6. Rua Barão do Rio Branco (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
7. Rua Martin Lutero (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
8. Rua Colombo (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
9. Rua Vereador Ricieri (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
10. Rua Bento Gonçalves (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
11. Avenida Marechal Candido Rondon (entre as Av. Nilo Bazzo até a Av. Nilo Deitos);
12. Rua Duque de Caxias (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
13. Rua Santos Dumont (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
14. Rua Maceió (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
15. Rua Luiz Mazieiro (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
16. Avenida Vereador Rubino Pasquetti (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
17. Rua Ângelo Rombaldi (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
18. Rua Teresina (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
19. Rua Natal (toda extensão)
20. Rua João Pessoa (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba);
21. Avenida Iguaçu (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba);
22. Rua São Luiz (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba);
23. Rua Belém (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Curitiba);
24. Rua Moisés Vissoto (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
25. Rua Bom Samaritano (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro);
26. Rua das Araucárias (da Av. Nilo Bazzo até a Rua Timburis);
27. Rua dos Cedros (entre as Ruas Angicos até a Rua Timburis);
28. Rua das Perobas (entre as Ruas Cedros até a Rua das Palmeiras);
29. Parque de Exposições
30. Rua Professor Daniel Muraro (toda extensão);
31. Rua Manaus (entre as Av. Nilo Bazzo até a Rua Professor Daniel Muraro)
32. Rua Niterói (posto de saúde);

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 304877/2022.

CAT nº 1720220005179 de 01/11/2022, página 7 de 9





Município de Céu Azul

Estado do Paraná

Secretaria Municipal de Planejamento

33. Praça da Igreja Matriz (toda extensão);
34. Rua Timburis (toda extensão);
35. Rua dos Marfins (entre as Ruas dos Angicos até a Rua das Perobas);
36. Rua das Cangeranas (entre as Ruas Cedros até a Rua das Palmeiras);
37. Rua dos Ipês (toda extensão);
38. Rua das Palmeiras (toda extensão);
39. Rua dos Angicos (entre as Ruas Cedros até a Rua das Palmeiras);

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDADE
1	1	Serviços de retirada e transporte de conjunto de iluminação pública existente, por ponto de IP, incluindo: luminária viária com lâmpada HID (luminária, lâmpada, reator, capacitor, ignitor), cabos elétricos e conexões fixados em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários.	serviço	853 US
1	2	Serviços de retirada e transporte de braço tipo BR 1 em poste da concessionária de energia elétrica (altura até 10m), realização dos procedimentos de segurança normatizados e demais serviços necessários.	serviço	512 US
1	3	Braço de Iluminação Pública, padrão COPEL modelo BR2 conforme NTC 813951/53, inclusive elementos de fixação em poste, (altura até 10m) Fornecimento e instalação.	unid.	512 PC
1	4	Luminária para Iluminação Pública em LED 150W que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V3 (padrão 1) (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 150W; base para relé de 3 pinos ou superior, incluindo relé, ou sistema fotoelétrico embutido na luminária; garantia total de 5 anos, (altura até 10m) Fornecimento e instalação.	unid.	46 PC
1	5	Luminária para Iluminação Pública em LED 100W que atenda ao mínimo exigido para classificação de Via tipo V4 (padrão 2) (NBR 5101/2018), com certificação de conformidade e registro no INMETRO; potência máxima de 100W; base para relé de 3 pinos ou superior, incluindo relé, ou sistema fotoelétrico embutido na luminária; garantia total de 5 anos, (altura até 10m) Fornecimento e instalação.	unid.	807 PC

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR: <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 304877/2022.

CAT nº 1720220005179 de 01/11/2022, página 8 de 9





Município de Céu Azul

Estado do Paraná
Secretaria Municipal de Planejamento

1	6	Luminária para Iluminação Pública em LED DECORATIVA potência máxima 100w com 10.000 lumens e temperatura de cor de 3000k. Fornecimento e instalação.	unid.	24 PC
1	7	Cabo PP 2.5mm, para instalação das luminárias. Fornecimento e instalação.	unid.	3412 MT

- **Período de realização dos Serviços:** início 31/05/2022 e concluído em 04/10/2022.

Salientamos que as luminárias adquiridas foram utilizadas para a modernização e efficientização parque de iluminação pública do município.

A contratada e seu responsável técnico executaram as atividades previstas, conforme foram estabelecidas no pregão eletrônico 27/2022 e na Ata 127/2022, entregou produtos de qualidade e a instalação de forma satisfatória, com qualidade, dentro dos prazos previstos, não tendo até o presente momento nada que desabone técnica e comercialmente.

E por ser expressão da verdade, firmo ao presente.

Céu Azul-PR, 31 de outubro de 2022.

JOAO YASUJI
SAKAI:557285
02920

Assinado de forma
digital por JOAO YASUJI
SAKAI:55728502920
Dados: 2022.10.31
09:46:48 -03'00'

João Yasuji Sakai
Cargo: engenheiro civil
CREA: PR-21.735/D

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 30487/2022.

CAT nº 1720220005179 de 01/11/2022, página 9 de 9



DECLARAÇÃO

Prefeitura de Assis Chateaubriand

Tomada de Preços 11/2023

A empresa T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda, estabelecida na Rua Fazenda Floresta, 197 – Jd. Nova Cambé – Cambé-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.365.037/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Tiago Martins Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97561257 e do CPF nº 010.046.619-24, DECLARA: que possui, em seu quadro, engenheiro elétrico e/ou engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnico por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados.

Cambé PR, 19 de dezembro de 2023.

T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA
ENERGETICA LTDA:03365037000101Assinado de forma digital por
T M F W SOLUCOES EM
EFICIENCIA ENERGETICA
LTDA:03365037000101
Dados: 2023.12.18 19:24:17 ZTiago Martins Silva
RG. 9.756.125-7
Representante legal

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA-ME** inscrita no C.N.P.J. n.º 03.365.037/0001-01, com sede à Rua Fazenda Floresta n.º 197, fundos, Jardim Nova Cambé, Cambé-PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** neste ato representada por seu sócio administrador **TIAGO MARTINS SILVA** brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. de n.º 010.046.619-24 com endereço à Rua Fazenda Floresta n.º 197, Jardim Nova Cambé, Cambé-PR, do outro lado o Sr. **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**, brasileiro, solteiro, engenheiro civil, R.G. n.º 9825712-8 SESP-PR, C.P.F. de n.º 055.223.729-90, CREA sob o n.º PR-194096/D, residente e domiciliado à Rua José Lucchese, n.º 130, Jardim Ouro Verde, CEP 86.300-00 Cornélio Procopio-PR, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas que mutualmente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços como Responsável Técnico/Quadro Técnico pelo **CONTRATADO** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prestação de serviço objeto do presente contrato dar-se-á pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicado escrito a parte contrária, com antecedência mínima de 30 dias, a contar do efetivo desligamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** terá carga horária de 1 (uma) hora diária. Os honorários profissionais do contratado será de 1 (um) salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.320,00 (Um mil e trezentos e vinte reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO** absoluta independência técnica.

O **CONTRATADO** será tecnicamente responsável pelas obras e serviços a que forem emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), sendo que **CONTRATANTE** será quem executará os serviços competentes.

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

O CONTRATADO garante o sigilo no que diz respeito a qualquer informação que ela venha a ter conhecimento em decorrência do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo ao CONTRATADO o recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, trabalhistas e outras que vierem a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços por ela prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer dano que vier em decorrência de sua atividade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventuais falhas na prestação do serviço exercido pela CONTRATADA perante terceiros.

E por estarem certos e ajustados entre si, se firmam o presente contrato com 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o foro da Comarca de Cambé-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado ou questões relativas a este contrato.

ANEXÃO DE NOTAS
CAMBÉ - PR

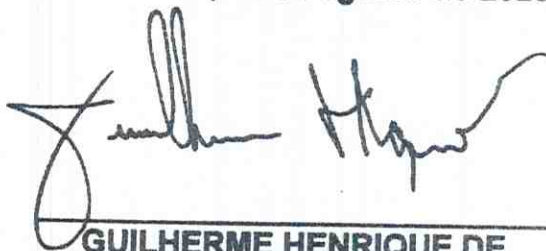


**TMFW SOLUÇÕES EM
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**
CNPJ: 03.365.037/0001/01
TIAGO MARTINS SILVA
CPF 010.046.619-24



**EDMAR LUCAS BISCARO
CACIOLA**
CPF: 099.407.849-88

Cambé – PR, 18 de agosto de 2023.



**GUILHERME HENRIQUE DE
AQUINO**
CPF: 055.223.729-90
CREA: PR-194096/D

ASSINATURA RECONHECIDA
2ª TABELA

TESTEMUNHA 2
CPF:

2º TABELIONATO DE NOTAS
 Av. Minas Gerais, 142 - Loja 3 - Centro - Cornélio Procopio, PR - CEP: 86.300-000
 Fone: (43) 324-1430 - E-mail: cartorio@vitorpacheco.com.br
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião

Selo nº SFTN1UG9vbsC4NpQwCJuf336q
 Consulte em <http://riorus.funarcen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **GUILHERME HENRIQUE DE AQUINO**.
 * PAS. Dou fé. Emol: R\$10,73(VRC 43,60). Funrejus: R\$2,88. Selo: R\$1,00. FUNDEP: R\$0,54
 Isento Total: R\$14,95. Cornélio Procopio - PR, 29 de agosto de 2023 - 14:06:28.

[Assinatura]
 Vitor Pacheco Galego - Tabelião




TABELIONATO DE NOTAS
 Denyz Myszkowski de Oliveira - Tabelião
 Rua Franca, 30 - Centro - CEP: 86181-040 - Cambé - PR - Fone: (43) 3154-3263
 e-mail: escrituras@tabelionatocambe.com.br

Selo SFTN1G9RNBHrUpnaQVlm1549q
 Consulte esse selo em <http://riorus.funarcen.com.br/consulta>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura de **TIAGO MARTINS SILVA**.
 Dou fé. 0029 Emol: R\$10,73(VRC 43,60). Funrejus: R\$2,88. Selo: R\$1,00.
 FUNDEP: R\$0,54. ISSQN: R\$0,21. Total: R\$16,16
 Cambé-PR, 31 de agosto de 2023 - 12:27:53h.
 Em Teste da Verdade

[Assinatura]
 Denyz Myszkowski de Oliveira
 (Escritura Autorizada)




CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Pelo presente instrumento particular, de um lado **TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA** inscrita no C.N.P.J. n.º 03.365.037/0001-01, com sede à Rua Fazenda Floresta n.º 197, Jardim Nova Cambé, Cambé-PR, doravante denominado de **CONTRATANTE** neste ato representada por seu sócio administrador **TIAGO MARTINS SILVA** brasileiro, casado, empresário, inscrito no C.P.F. de n.º 010.046.619-24 com endereço à Rua Fazenda Floresta n.º 197, Jardim Nova Cambé, Cambé-PR, do outro lado o Sr. **CALEBE GUILHERME FLORA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, R.G. nº 93044142 SESP-PR, C.P.F. de n.º 100.690.449-29, CREA sob o n.º PR-187809/D, residente e domiciliado à Rua Antonio Gonçalves de Aguiar, n.º 165, Jardim Maria Flora, CEP 86191-786 Cambé-PR, doravante denominado de **CONTRATADO**, tem entre si o presente contrato de prestação de serviços, que se regerá pelas seguintes cláusulas que mutualmente outorgam e aceitam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, a prestação de serviços como Responsável Técnico/Quadro Técnico pelo **CONTRATADO** conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Desempenho de Cargo ou Função.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

A prestação de serviço objeto do presente contrato dar-se-á pelo prazo de 4 (quatro) anos contados a partir da assinatura do presente contrato.

Parágrafo Único. Qualquer das partes poderá rescindir o presente instrumento, a qualquer tempo, mediante comunicado escrito a parte contrária, com antecedência mínima de 30 dias, a contar do efetivo desligamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – CARGA HORÁRIA E DO PAGAMENTO

O **CONTRATADO** terá carga horária de 1 (uma) hora diária. Os honorários profissionais do contratado será de 1 (um) salário mínimo mensal, correspondentes a R\$ 1.045,00 (Um mil e quarenta e cinco reais) nesta data, conforme Lei Federal n.º 4.950-A de 22 de abril de 1966 e Resolução 397/95 do CONFEA.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

A **CONTRATANTE** assegura ao **CONTRATADO** absoluta independência técnica.

O **CONTRATADO** será tecnicamente responsável pelas obras e serviços a que forem emitidas as competentes Anotações de Responsabilidade Técnica (ART), sendo que **CONTRATANTE** será quem executará os serviços competentes.

Toda e quaisquer taxa, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

O CONTRATADO garante o sigilo no que diz respeito a qualquer informação que ela venha a ter conhecimento em decorrência do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer relação de emprego entre as partes, cabendo ao CONTRATADO o recolhimento de todos os impostos, taxas, contribuições fiscais, trabalhistas e outras que vierem a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços por ela prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

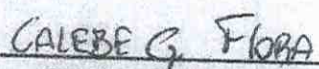
A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer dano que vier em decorrência de sua atividade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade por eventuais falhas na prestação do serviço exercido pela CONTRATADA perante terceiros.

E por estarem certos e ajustados entre si, se firmam o presente contrato com 02 (duas) vias de igual teor, elegendo o foro da Comarca de Cambé-PR, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado ou questões relativas a este contrato.

Cambé – PR, 06 de maio de 2021.

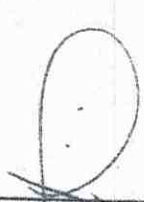

TMIW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA
ENERGÉTICA LTDA
CNPJ: 03.365.037/0001-01
TIAGO MARTINS SILVA
CPF 010.046.619-24

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR


CALEBE GUILHERME FLORA
CPF: 100.690.449-29

TABELIONATO DE NOTAS
CAMBÉ - PR


TESTEMUNHA 1 *finica L. Pereira*
CPF: 045.620.289-23


TESTEMUNHA 2 *Fabiano M. Webber*
CPF: 023.353.469-54

TABELIONATO DE NOTAS E 1º TABELIONATO DE PROTESTO
 Bruno César de Oliveira Machado - Tabelião Designado
 Rua França, 30 - Centro - CEP: 86191-040 - Cambé - PR - Fone: (41) 3154-3263
 e-mail: notas_tabelionato@cambe.com.br
 Consulte este selo em: <http://notas.tunepri.com.br/consulta>

Reconheço por verdadeira e autêntica a assinatura de **CALEBE GUILHERME FLORA**
 TIAGO MARTINS DA SILVA, Dou. Nº. 0099
 Cambé-PR, 07 de maio de 2021 - 01/48 (161,1cm), R\$ 140,2 (R\$ 43,80) Fureção
 R\$4,74, Gelo: R\$1,90, Flamingo: R\$0,94, 05Qm: R\$10,00 Total: R\$28,76
 Em Teste da Verdade

Selante Autêntico Barbica
 (Escritório Autêntico)

Stamp: TABELIONATO DE NOTAS CAMBÉ

loda e quaisquer taxa, impostos e encargos
 responsabilidade da CONTRATANTE, inclusive
 notas e serviços executados pela empresa
 profissional ou CONTRATADO.

CLÁUSULA QUINTA – DO SIGILO

O CONTRATADO garante o sigilo no que se refere a qualquer informação que seja
 verba e ter conhecimento em decorrência do serviço prestado.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

O presente contrato não gera qualquer vínculo de emprego entre as partes, dependendo do
 CONTRATADO o recolhimento de todas as impostos, taxas, contribuições, sociais,
 trabalhistas e outras que vierem a incidir direta ou indiretamente sobre os serviços por
 ele prestados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESPONSABILIDADE

A CONTRATADA responderá civil e criminalmente por todo e qualquer dano que vier em
 decorrência de sua atividade, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade
 por eventuais falhas na prestação do serviço exercido pela CONTRATADA perante
 terceiros.

E por estarem certos e ajustados entre si, se firmam o presente contrato com 02 (duas)
 vias de igual teor, exigendo a Leva da Comarca de Cambé-PR, com retidão de qualquer
 outro, por mais privilegiado ou qualquer coisa valha a este contrato.

Cambé – PR, 08 de maio de 2021.

TIAGO MARTINS DA SILVA
 CPF: 03.387.037/0001-01

ENERGÉTICA LTDA
 CNPJ: 03.387.037/0001-01
 TIAGO MARTINS SILVA
 CPF: 010.046.619-24

CALEBE GUILHERME FLORA
 CPF: 100.890.449-29

TESTEMUNHA 2
 CPF: 010.046.619-24

TESTEMUNHA 1
 CPF: 010.046.619-24

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Folha: 1

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO

Balancete de Verificação

Conta Contábil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1	ATIVO	562.789,79D	18.144.870,68	16.239.581,21	2.468.079,26 D
1.1	ATIVO CIRCULANTE	364.811,36D	16.443.049,06	15.607.198,92	1.200.661,50 D
1.1.1	DISPONÍVEL	125.809,91D	7.706.522,61	7.684.431,37	147.901,15 D
1.1.1.01	NUMERÁRIO	0,00D	325,00	325,00	0,00 D
1.1.1.01.001	CAIXA	0,00D	325,00	325,00	0,00 D
2	Caixa Filial	0,00D	325,00	325,00	0,00 D
1.1.1.02	BANCOS	125.809,91D	7.706.197,61	7.684.106,37	147.901,15 D
1.1.1.02.002	BANCOS CONTA MOVIMENTO	125.809,91D	7.501.790,73	7.526.224,81	101.375,83 D
4	Bradesco c/c 181692 - Matriz	0,19D	370.633,62	370.632,83	0,98 D
5	Inter c/c 158207122 - AM	20,89D	0,00	20,89	0,00 D
10	Inter c/c 89766504 - Matriz	125.785,63D	6.870.286,27	6.921.572,24	74.499,66 D
743	Bradesco c/c 181757 - SC	0,07D	1.720,47	1.718,07	2,47 D
1051	Inter c/c 129314455 - SC	3,13D	259.150,37	232.280,78	26.872,72 D
1.1.1.02.003	APLICAÇÕES FINANCEIRAS	0,00D	204.406,88	157.881,56	46.525,32 D
12	Aplicação Financeira Bradesco c/c 181692	0,00D	204.284,11	157.758,79	46.525,32 D
13	Aplicação Financeira Bradesco c/c 181757	0,00D	122,77	122,77	0,00 D
1.1.2	CLIENTES	158.631,81D	6.998.344,07	6.868.870,52	288.105,36 D
1.1.2.01	DUPLICATAS A RECEBER	158.631,81D	6.998.344,07	6.868.870,52	288.105,36 D
1.1.2.01.001	DUPLICATAS A RECEBER	158.631,81D	6.998.344,07	6.868.870,52	288.105,36 D
18	Duplicatas a Receber	158.631,81D	6.998.344,07	6.868.870,52	288.105,36 D
1.1.3	OUTROS CRÉDITOS	61.750,00D	696.553,05	12.267,70	746.035,35 D
1.1.3.01	OUTROS CRÉDITOS	0,00D	696.553,05	12.267,70	684.285,35 D
1.1.3.01.006	ADIANTAMENTOS A FORNECEDORES	0,00D	550.651,68	0,00	550.651,68 D
28	Adiantamentos a Terceiros	0,00D	550.651,68	0,00	550.651,68 D
1.1.3.01.009	TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR	0,00D	145.901,37	12.267,70	133.633,67 D
37	ICMS a Recuperar Matriz	0,00D	7.423,44	7.423,44	0,00 D
38	ICMS a Recuperar Filial	0,00D	138.477,93	4.844,26	133.633,67 D
1.1.3.02	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	61.750,00D	0,00	0,00	61.750,00 D
1.1.3.02.001	ADIANTAMENTOS DIVERSOS	61.750,00D	0,00	0,00	61.750,00 D
999	Adiantamento Neo Global	37.050,00D	0,00	0,00	37.050,00 D
1000	Adiantamento Demichei Construtora	24.700,00D	0,00	0,00	24.700,00 D
1.1.5	ESTOQUES	18.619,64D	1.041.629,33	1.041.629,33	18.619,64 D
1.1.5.01	ESTOQUES	18.619,64D	1.041.629,33	1.041.629,33	18.619,64 D
1.1.5.01.001	MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	18.619,64D	1.041.629,33	1.041.629,33	18.619,64 D
60	Mercadorias para Revenda	18.619,64D	412.461,71	629.167,62	198.086,27 C
982	Estoque Transitório	0,00D	629.167,62	412.461,71	216.705,91 D
1.2	ATIVO NÃO CIRCULANTE	197.978,43D	1.701.821,62	632.382,29	1.267.417,76 D
1.2.1	ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	197.978,43D	1.341.821,62	610.715,19	929.084,86 D
1.2.1.02	OUTROS CRÉDITOS	197.978,43D	1.341.821,62	610.715,19	929.084,86 D
1.2.1.02.004	SÓCIOS, ADMINIST. E PESSOAS LIGADAS	197.978,43D	1.341.821,62	610.715,19	929.084,86 D
952	Adiantamento a Sócio	197.978,43D	1.341.821,62	610.715,19	929.084,86 D

ICF INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA.

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 237 CONJ 01 - São Paulo - SP - 04675-085 - Fone: (11)5184-2106

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Folha: 2

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1.2.3	IMOBILIZADO				
1.2.3.02	BENS MÓVEIS	0,00D	360.000,00	21.667,10	338.332,90 D
1.2.3.02.001	BENS MÓVEIS	0,00D	360.000,00	21.667,10	338.332,90 D
	117 Veículos	0,00D	360.000,00	0,00	360.000,00 D
		0,00D	360.000,00	0,00	360.000,00 D
1.2.3.02.002	(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUST.				
	127 (-) Depr. Acumuladas de Veículos	0,00D	0,00	21.667,10	21.667,10 C
		0,00D	0,00	21.667,10	21.667,10 C
2	PASSIVO				
2.1	PASSIVO CIRCULANTE	562.789,79C	13.493.825,02	15.399.114,49	2.468.079,26 C
2.1.2	FORNECEDORES	39.123,22C	5.400.319,27	6.645.190,45	1.283.994,40 C
2.1.2.01	FORNECEDORES	31.651,58C	4.293.308,58	4.918.117,52	656.460,52 C
2.1.2.01.001	FORNECEDORES NACIONAIS	31.651,58C	4.293.308,58	4.918.117,52	656.460,52 C
	181 Fornecedores Nacionais	31.651,58C	4.293.308,58	4.918.117,52	656.460,52 C
2.1.3	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS				
2.1.3.01	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	7.471,64C	856.776,75	1.101.270,19	251.965,08 C
2.1.3.01.001	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	7.471,64C	856.776,75	1.101.270,19	251.965,08 C
	185 ICMS a Recolher Matriz	0,00C	11.021,06	251.511,79	240.490,73 C
	186 ICMS a Recolher Filial	0,00C	4.844,26	4.844,26	0,00 C
	187 ISS a Recolher	0,00C	0,00	5.681,62	5.681,62 C
	188 IRPJ a Recolher	0,00C	4.449,43	4.449,43	0,00 C
	189 CSLL a Recolher	0,00C	2.796,43	2.796,43	0,00 C
	193 PIS-PASEP a Recolher	0,00C	738,94	1.770,52	1.031,58 C
	194 Cofins a Recolher	0,00C	3.410,44	8.171,59	4.761,15 C
	204 Simples Nacional a Recolher	7.471,64C	829.516,19	822.044,55	0,00 C
2.1.5	OUTRAS OBRIGAÇÕES				
2.1.5.01	OUTRAS OBRIGAÇÕES	0,00C	250.233,94	625.802,74	375.568,80 C
2.1.5.01.006	DIVIDENDOS, PART.JUROS S/CAPITAL	0,00C	250.233,94	625.802,74	375.568,80 C
	331 Dividendos a pagar	0,00C	250.000,00	250.000,00	0,00 C
		0,00C	250.000,00	250.000,00	0,00 C
2.1.5.01.008	ADIANTEMENTOS				
	335 Adiantamento de Clientes	0,00C	233,94	375.802,74	375.568,80 C
		0,00C	233,94	375.802,74	375.568,80 C
2.3	PATRIMÔNIO LÍQUIDO				
2.3.1	CAPITAL SOCIAL	523.666,57C	947.134,90	1.607.553,19	1.184.084,86 C
2.3.1.01	CAPITAL SOCIAL	4.000,00C	0,00	46.000,00	50.000,00 C
2.3.1.01.001	CAPITAL SOCIAL	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
	350 Capital Social	50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
		50.000,00C	0,00	0,00	50.000,00 C
2.3.1.02	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR				
2.3.1.02.001	(-) CAPITAL A INTEGRALIZAR	46.000,00D	0,00	46.000,00	0,00 C
	351 (-) Capital a Integralizar	46.000,00D	0,00	46.000,00	0,00 C
		46.000,00D	0,00	46.000,00	0,00 C
2.3.4	RESERVAS DE LUCROS				
2.3.4.01	RESERVAS DE LUCROS	0,00C	110.087,58	583.754,15	473.666,57 C
2.3.4.01.001	RESERVAS DE LUCROS	0,00C	110.087,58	583.754,15	473.666,57 C
		0,00C	110.087,58	583.754,15	473.666,57 C

ICF INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA.

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 237 CONJ 01 - São Paulo - SP - 04675-085 - Fone: (11)5184-2106

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

Folha: 3

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
362	Lucros Acumulados	0,00C	110.087,58	583.754,15	473.666,57 C
2.3.6	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.087,58D	0,00	4.087,58	0,00 C
2.3.6.01	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.087,58D	0,00	4.087,58	0,00 C
2.3.6.01.001	(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	4.087,58D	0,00	4.087,58	0,00 C
364	(-) Prejuizos Acumulados	4.087,58D	0,00	4.087,58	0,00 C
2.3.7	RESULTADO DO EXERCÍCIO	523.754,15C	837.047,32	973.711,46	660.418,29 C
2.3.7.01	RESULTADO DO EXERCÍCIO	523.754,15C	837.047,32	973.711,46	660.418,29 C
2.3.7.01.001	RESULTADO DO EXERCÍCIO	523.754,15C	837.047,32	973.711,46	660.418,29 C
365	Lucro do Exercício	578.761,32C	578.761,32	913.711,46	913.711,46 C
366	Prejuízo do Exercício	4.992,83C	8.286,00	0,00	3.293,17 D
791	(-) Distribuição de Lucro aos Sócios	60.000,00D	250.000,00	60.000,00	250.000,00 D
2.9	CONTAS AUXILIARES	0,00C	7.146.370,85	7.146.370,85	0,00 C
2.9.1	CONTAS AUXILIARES	0,00C	7.146.370,85	7.146.370,85	0,00 C
2.9.1.01	CONTAS AUXILIARES	0,00C	7.146.370,85	7.146.370,85	0,00 C
2.9.1.01.001	CONTAS AUXILIARES	0,00C	7.146.370,85	7.146.370,85	0,00 C
367	Conta de Zeramento	0,00C	7.146.370,85	7.146.370,85	0,00 C
3	RECEITAS	0,00C	8.435.254,49	8.435.254,49	0,00 C
3.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	8.435.254,49	8.435.254,49	0,00 C
3.1.1	RECEITAS OPERACIONAIS	0,00C	6.993.287,07	6.993.287,07	0,00 C
3.1.1.01	RECEITA BRUTA OPERACIONAL	0,00C	6.993.287,07	6.993.287,07	0,00 C
3.1.1.01.001	RECEITA BRUTA DE VENDAS	0,00C	6.821.213,08	6.821.213,08	0,00 C
652	Venda de Mercadorias no Mercado Interno	0,00C	6.821.213,08	6.821.213,08	0,00 C
3.1.1.01.002	RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	0,00C	172.073,99	172.073,99	0,00 C
654	Serviços Prestados - Mercado Interno	0,00C	172.073,99	172.073,99	0,00 C
3.1.2	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00C	1.441.815,66	1.441.815,66	0,00 C
3.1.2.01	(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	0,00C	1.441.815,66	1.441.815,66	0,00 C
3.1.2.01.001	(-) CANCELAMENTO E DEVOLUÇÕES	0,00C	347.791,33	347.791,33	0,00 C
656	(-) Dev. Venda de Prod. Mercado Int.	0,00C	347.791,33	347.791,33	0,00 C
3.1.2.01.003	(-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS	0,00C	1.094.024,33	1.094.024,33	0,00 C
671	(-) ICMS Matriz	0,00C	251.511,79	251.511,79	0,00 C
672	(-) ICMS Filial	0,00C	4.844,26	4.844,26	0,00 C
673	(-) ISS	0,00C	5.681,62	5.681,62	0,00 C
674	(-) COFINS	0,00C	8.171,59	8.171,59	0,00 C
675	(-) PIS-PASEP	0,00C	1.770,52	1.770,52	0,00 C
677	(-) Simples Nacional	0,00C	822.044,55	822.044,55	0,00 C
3.1.3	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	151,76	151,76	0,00 C
3.1.3.01	RECEITAS FINANCEIRAS	0,00C	151,76	151,76	0,00 C
3.1.3.01.001	JUROS E DESCONTOS	0,00C	151,76	151,76	0,00 C
966	Rendimento s/ Aplicação Financeira	0,00C	151,76	151,76	0,00 C
4	CUSTOS	0,00D	4.630.479,53	4.630.479,53	0,00 D

ICF INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA.

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 237 CONJ 01 - São Paulo - SP - 04675-085 - Fone: (11)5184-2106

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Folha: 4

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1	CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS	0,00D	4.630.479,53	4.630.479,53	0,00 D
4.1.3	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	4.630.479,53	4.630.479,53	0,00 D
4.1.3.01	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	4.630.479,53	4.630.479,53	0,00 D
4.1.3.01.001	CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS	0,00D	4.630.479,53	4.630.479,53	0,00 D
	717 Compra de Mercadoria	0,00D	4.480.840,68	4.480.840,68	0,00 D
	718 (-) Devolução de Mercadoria	0,00D	3.737,48	3.737,48	0,00 D
	719 (-) ICMS Sobre Mercadoria Matriz	0,00D	7.423,44	7.423,44	0,00 D
	720 (-) ICMS Sobre Mercadoria Filial	0,00D	138.477,93	138.477,93	0,00 D
5	CONTAS DE RESULTADO DESPESAS	0,00D	310.012,45	310.012,45	0,00 D
5.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	302.766,59	302.766,59	0,00 D
5.2.2	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	289.940,97	289.940,97	0,00 D
5.2.2.01	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	289.940,97	289.940,97	0,00 D
5.2.2.01.004	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00D	289.940,97	289.940,97	0,00 D
	550 Energia Elétrica	0,00D	1.265,23	1.265,23	0,00 D
	552 Telefone	0,00D	183,68	183,68	0,00 D
	554 Seguros	0,00D	12.922,34	12.922,34	0,00 D
	557 Assistência Contábil	0,00D	17.144,47	17.144,47	0,00 D
	558 Serviços Prestados por Terceiros	0,00D	30.329,05	30.329,05	0,00 D
	559 Depreciações e Amortizações	0,00D	21.667,10	21.667,10	0,00 D
	563 Combustíveis e Lubrificantes	0,00D	13.917,69	13.917,69	0,00 D
	566 Internet	0,00D	1.269,45	1.269,45	0,00 D
	567 Estacionamento	0,00D	176,40	176,40	0,00 D
	578 Cartão Corporativo	0,00D	75.655,74	75.655,74	0,00 D
	593 Honorários Advocatícios	0,00D	16.493,75	16.493,75	0,00 D
	594 Material Uso e Consumo	0,00D	59.782,44	59.782,44	0,00 D
	816 Frete e Carretos	0,00D	12.423,08	12.423,08	0,00 D
	1040 Mensalidades de Sistemas	0,00D	13.163,90	13.163,90	0,00 D
	1111 Mensalidade CREA	0,00D	491,25	491,25	0,00 D
	1112 Aluguéis	0,00D	8.804,29	8.804,29	0,00 D
	1113 Assistência Médica	0,00D	1.188,23	1.188,23	0,00 D
	1116 Taxas e Certidões	0,00D	3.062,88	3.062,88	0,00 D
5.2.3	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.029,33	3.029,33	0,00 D
5.2.3.01	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.029,33	3.029,33	0,00 D
5.2.3.01.001	DESPESAS FINANCEIRAS	0,00D	3.029,33	3.029,33	0,00 D
	600 Juros Passivos	0,00D	261,73	261,73	0,00 D
	608 Tarifa Bancária	0,00D	2.767,60	2.767,60	0,00 D
5.2.4	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00D	9.796,29	9.796,29	0,00 D
5.2.4.01	DESPESAS TRIBUTÁRIAS	0,00D	9.796,29	9.796,29	0,00 D
5.2.4.01.001	IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	0,00D	9.796,29	9.796,29	0,00 D
	1110 Demais Impostos e Contribuições	0,00D	9.796,29	9.796,29	0,00 D
5.8	PROVISÃO ANTES DO RESULTADO	0,00D	7.245,86	7.245,86	0,00 D
5.8.1	PROVISÃO ANTES DO RESULTADO	0,00D	7.245,86	7.245,86	0,00 D
5.8.1.01	PROVISÃO ANTES DO RESULTADO	0,00D	7.245,86	7.245,86	0,00 D
5.8.1.01.001	PROVISÃO IRPJ/CSL	0,00D	7.245,86	7.245,86	0,00 D
	1114 Provisão de IRPJ	0,00D	4.449,43	4.449,43	0,00 D
	1115 Provisão de CSL	0,00D	2.796,43	2.796,43	0,00 D

ICF INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA.

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 237 CONJ 01 - São Paulo - SP - 04675-085 - Fone: (11)5184-2106

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO

Folha: 5

Balancete de Verificação

Conta Contabil	Descrição da Conta	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
ATIVO		562.789,79 D	18.144.870,68	16.239.581,21	2.468.079,26 D
PASSIVO		562.789,79 C	13.493.825,02	15.399.114,49	2.468.079,26 C
RECEITAS		0,00 C	8.435.254,49	8.435.254,49	0,00 C
CUSTOS		0,00 D	4.630.479,53	4.630.479,53	0,00 D
CONTAS DE RESULTADO - CUSTOS E DESPESAS		0,00 D	310.012,45	310.012,45	0,00 D
RESULTADO					0,00

TIAGO MARTINS SILVA:01004661924

Assinado de forma digital por TIAGO MARTINS SILVA:01004661924
Dados: 2023.05.25 16:53:40 -03'00'

ICF INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA.

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 237 CONJ 01 - São Paulo - SP - 04675-085 - Fone: (11)5184-2106

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
Período da Escrituração: 01/11/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 03.365.037/0001-01
Número de Ordem de Livro: 3
Período Selecionado: 01 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.719.180,09	R\$ 2.468.079,26
ATIVO CIRCULANTE		R\$ 1.419.870,87	R\$ 1.200.661,50
DISPONÍVEL		R\$ 151.921,81	R\$ 147.901,15
BANCOS		R\$ 151.921,81	R\$ 147.901,15
BANCOS CONTA MOVIMENTO		R\$ 150.055,54	R\$ 101.375,83
Bradesco c/c 181692 - Matriz		R\$ 0,98	R\$ 0,98
Inter c/c 89766504 - Matriz		R\$ 142.339,11	R\$ 74.499,66
Bradesco c/c 181757 - SC		R\$ 6,57	R\$ 2,47
Inter c/c 129314455 - SC		R\$ 7.709,88	R\$ 26.872,72
APLICAÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 1.865,27	R\$ 46.525,32
Aplicação Financeira Bradesco c/c 181692		R\$ 1.865,27	R\$ 46.525,32
CLIENTES		R\$ 705.343,42	R\$ 288.105,36
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 705.343,42	R\$ 288.105,36
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 705.343,42	R\$ 288.105,36
Duplicatas a Receber		R\$ 705.343,42	R\$ 288.105,36
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 543.986,00	R\$ 746.035,35
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 482.236,00	R\$ 684.285,35
ADIANTEMENTOS A FORNECEDORES		R\$ 381.319,69	R\$ 550.651,68
Adiantamentos a Terceiros		R\$ 381.319,69	R\$ 550.651,68
TRIBUTOS A RECUPERAR / COMPENSAR		R\$ 100.916,31	R\$ 133.633,67
ICMS a Recuperar Filial		R\$ 100.916,31	R\$ 133.633,67
ADIANTEMENTOS DIVERSOS		R\$ 61.750,00	R\$ 61.750,00
ADIANTEMENTOS DIVERSOS		R\$ 61.750,00	R\$ 61.750,00
Adiantamento Neo Global		R\$ 37.050,00	R\$ 37.050,00
Adiantamento Demichel Construtora		R\$ 24.700,00	R\$ 24.700,00
ESTOQUES		R\$ 18.619,64	R\$ 18.619,64
ESTOQUES		R\$ 18.619,64	R\$ 18.619,64
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R\$ 18.619,64	R\$ 18.619,64
Mercadorias para Revenda		R\$ 20.153,85	R\$ (198.086,27)
(-) Estoque Transitório		R\$ (1.534,21)	R\$ 216.705,91
ATIVO NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.299.309,22	R\$ 1.267.417,76
ATIVO REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 1.060.976,32	R\$ 929.094,86
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 1.060.976,32	R\$ 929.094,86
SÓCIOS, ADMINIST. E PESSOAS LIGADAS		R\$ 1.060.976,32	R\$ 929.094,86
Adiantamento a Sócio		R\$ 1.060.976,32	R\$ 929.094,86
IMOBILIZADO		R\$ 238.332,90	R\$ 338.332,90
BENS MÓVEIS		R\$ 238.332,90	R\$ 338.332,90
BENS MÓVEIS		R\$ 260.000,00	R\$ 360.000,00
Veículos		R\$ 260.000,00	R\$ 360.000,00
(-) DEPRECIACÕES, AMORT. E EXAUST. ACUM.		R\$ (21.667,10)	R\$ (21.667,10)
(-) Depr. Acumuladas de Veículos		R\$ (21.667,10)	R\$ (21.667,10)
PASSIVO		R\$ 2.719.180,09	R\$ 2.468.079,26
PASSIVO CIRCULANTE		R\$ 1.281.802,06	R\$ 1.283.994,40
FORNECEDORES		R\$ 921.668,26	R\$ 656.460,52
FORNECEDORES		R\$ 921.668,26	R\$ 656.460,52
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 921.668,26	R\$ 656.460,52
Fornecedores Nacionais		R\$ 921.668,26	R\$ 656.460,52
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 360.367,74	R\$ 251.965,08
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 360.367,74	R\$ 251.965,08
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 360.367,74	R\$ 251.965,08
ICMS a Recolher Matriz		R\$ 207.525,31	R\$ 240.490,73
ISS a Recolher		R\$ 3.154,83	R\$ 5.681,62
PIS-PASEP a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 1.031,58
Cofins a Recolher		R\$ 0,00	R\$ 4.751,15
Simples Nacional a Recolher		R\$ 149.577,60	R\$ 0,00
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (233,94)	R\$ 375.568,80
(-) OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ (233,94)	R\$ 375.568,80
(-) ADIANTEMENTOS		R\$ (233,94)	R\$ 375.568,80
(-) Adiantamento de Clientes		R\$ (233,94)	R\$ 375.568,80
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.437.378,03	R\$ 1.184.084,86
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
CAPITAL SOCIAL		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
Capital Social		R\$ 50.000,00	R\$ 50.000,00
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 473.666,57	R\$ 473.666,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 473.666,57	R\$ 473.666,57
RESERVAS DE LUCROS		R\$ 473.666,57	R\$ 473.666,57
Lucros Acumulados		R\$ 473.666,57	R\$ 473.666,57
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 913.711,46	R\$ 660.418,29
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 913.711,46	R\$ 660.418,29
RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 913.711,46	R\$ 660.418,29
Lucro do Exercício		R\$ 913.711,46	R\$ 660.418,29
Prejuízo do Exercício		R\$ 0,00	R\$ (3.293,17)
(-) Distribuição de Lucro aos Sócios		R\$ 0,00	R\$ (250.000,00)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.77.77.C3.75.41.AA.SC.43.73.07.0D.40.85.A3.88.21.B1.DD.88-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.3 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:

T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

Período da Escrituração: 01/11/2022 a 31/12/2022

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Número de Ordem do Livro: 3

Período Selecionado: 01 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Handwritten signature

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 271.608,26
Venda de Mercadorias no Mercado Interno		R\$ 0,00	R\$ 239.031,45
RECEITA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 0,00	R\$ 239.031,45
Serviços Prestados - Mercado Interno		R\$ 0,00	R\$ 83.893,15
(-) (-) IMPOSTOS INCIDENTES S/ VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 83.893,15
(-) (-) ICMS Matriz		R\$ 0,00	R\$ (51.331,57)
(-) (-) ICMS Filial		R\$ 0,00	R\$ (36.563,04)
(-) (-) ISS		R\$ 0,00	R\$ (2.309,63)
(-) (-) COFINS		R\$ 0,00	R\$ (2.516,79)
(-) (-) PIS-PASEP		R\$ 0,00	R\$ (8.171,59)
JUROS E DESCONTOS		R\$ 0,00	R\$ (1.770,52)
Rendimento s/ Aplicação Financeira		R\$ 0,00	R\$ 15,23
(-) CUSTOS		R\$ 0,00	R\$ 15,23
(-) CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ 0,00	R\$ (178.033,94)
(-) Compra de Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ (178.033,94)
(-) Devolução de Mercadoria		R\$ 0,00	R\$ (215.286,05)
(-) ICMS Sobre Mercadoria Filial		R\$ 0,00	R\$ 2.225,12
(-) CONTAS DE RESULTADO DESPESAS		R\$ 0,00	R\$ 35.026,99
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R\$ 0,00	R\$ (96.867,49)
(-) Seguros		R\$ 0,00	R\$ (88.948,57)
(-) Assistência Contábil		R\$ 0,00	R\$ (2.716,28)
(-) Serviços Prestados por Terceiros		R\$ 0,00	R\$ (7.174,47)
(-) Combustíveis e Lubrificantes		R\$ 0,00	R\$ (6.093,25)
(-) Cartão Corporativo		R\$ 0,00	R\$ (4.400,21)
(-) Honorários Advocatícios		R\$ 0,00	R\$ (19.494,03)
(-) Material Uso e Consumo		R\$ 0,00	R\$ (3.500,00)
(-) Fretes e Carretos		R\$ 0,00	R\$ (38.513,43)
(-) Mensalidades de Sistemas		R\$ 0,00	R\$ (701,50)
(-) Aluguéis		R\$ 0,00	R\$ (2.295,40)
(-) Taxas e Certidões		R\$ 0,00	R\$ (4.000,00)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ 0,00	R\$ (60,00)
(-) Juros Passivos		R\$ 0,00	R\$ (673,06)
(-) Tarifa Bancária		R\$ 0,00	R\$ (167,86)
(-) PROVISÃO IRPJ/CSL		R\$ 0,00	R\$ (505,20)
(-) Provisão de IRPJ		R\$ 0,00	R\$ (7.245,86)
(-) Provisão de CSL		R\$ 0,00	R\$ (4.449,43)
(-) = Prejuízo		R\$ 0,00	R\$ (2.796,43)
		R\$ 0,00	R\$ (3.293,17)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.77.77.C3.76.41.AA.5C.43.73.07.0D.40.85.A3.88.21.B1.DD.88-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped
Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO

Folha: 1

Demonstração do Resultado do Exercício

Receitas Brutas

Venda de Mercadorias no Mercado Interno

Serviços Prestados - Mercado Interno

6.821.213,08 C

172.073,99 C

(-) Deduções

Total:

6.993.287,07 C

(-) Dev. Venda de Prod. Mercado Int.

(-) ICMS Matriz

347.791,33 D

(-) ICMS Filial

251.511,79 D

(-) ISS

4.844,26 D

(-) COFINS

5.681,62 D

(-) PIS-PASEP

8.171,59 D

(-) Simples Nacional

1.770,52 D

822.044,55 D

= Receita Líquida

Total:

1.441.816,66 D

(-) Custos

5.551.471,41 C

Compra de Mercadoria

(-) Devolução de Mercadoria

4.480.840,68 D

(-) ICMS Sobre Mercadoria Matriz

3.737,48 C

(-) ICMS Sobre Mercadoria Filial

7.423,44 C

138.477,93 C

= Lucro Bruto

Total:

4.331.201,83 D

(-) Despesas Administrativas

1.220.269,58 C

Energia Elétrica

Telefone

1.265,23 D

Seguros

183,68 D

Assistência Contábil

12.922,34 D

Serviços Prestados por Terceiros

17.144,47 D

Depreciações e Amortizações

30.329,05 D

Combustíveis e Lubrificantes

21.667,10 D

Internet

13.917,69 D

Estacionamento

1.269,45 D

Cartão Corporativo

176,40 D

Honorários Advocatícios

75.655,74 D

Material Uso e Consumo

16.493,75 D

Frete e Carretos

59.782,44 D

Mensalidades de Sistemas

12.423,08 D

Provisão de IRPJ

13.163,90 D

Provisão de CSL

4.449,43 D

2.796,43 D

(-) Despesas Financeiras

Total:

283.640,18 D

Taxas e Certidões

Juros Passivos

3.062,88 D

Tarifa Bancária

261,73 D

2.758,20 D

(-) Despesas Gerais

Total:

6.082,81 D

Mensalidade CREA

Aluguéis

491,25 D

Assistência Médica

8.804,29 D

1.188,23 D

(-) Despesas Tributárias

Total:

10.483,77 D

Demais Impostos e Contribuições

9.796,29 D

9.796,29 D

ICF INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA.

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 237 CONJ 01 - São Paulo - SP - 04675-085 - Fone: (11)5184-2106

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

Folha: 2

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO

Demonstração do Resultado do Exercício

(+) Receitas Financeiras

Rendimento s/ Aplicação Financeira

151,76 C

= Lucro Operacional

Total:

151,76 C

= Lucro Contábil Líquido antes da Contribuição Social

910.418,29 C

= Lucro Contábil Líquido antes do Imposto de Renda

910.418,29 C

= Lucro

910.418,29 C

= Lucro Líquido do Período

910.418,29 C

910.418,29 C

CAMBE, 31 de dezembro de 2022.

TIAGO MARTINS

SILVA:01004661924

Assinado de forma digital por

TIAGO MARTINS

SILVA:01004661924

Dados: 2023.05.25 16:53:05 -03'00'

SÓCIO ADMINISTRADOR

TIAGO MARTINS SILVA

CPF: 010.046.619-24

ISA CRISTINA
FAGUNDES

REGO:174366

63810

Assinado digitalmente por ISA CRISTINA
FAGUNDES REGO:17436663810
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5, OU=Renovacao
Electronica, OU=Certificado Digital, OU=
Certificado PF A1, CN=ISA CRISTINA
FAGUNDES REGO:17436663810
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2023.05.25 17:08:54-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

TÉCNICO EM CONTABILIDADE

ISA CRISTINA FAGUNDES REGO

TC CRC: SP-258844/O-2

ICF INTEGRAÇÃO CONTÁBIL E FISCAL LTDA.

Av. Eng. Alberto de Zagottis, 237 CONJ 01 - São Paulo - SP - 04675-085 - Fone: (11)5184-2106

CNPJ: 03.365.037/0001-01
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO

PASSIVO

CAMBE, 31 de dezembro de 2022.

TC CRC: SP-258844/O-2

1216/2244

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ
41208718323	03.365.037/0001-01
NOME EMPRESARIAL	
T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/11/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO	NÚMERO DO LIVRO
Livro Diário Geral	3
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AF.77.77.C3.76.41.AA.5C.43.73.07.0D.40.85.A3.88.21.B1.DD.88	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	03365037000101	T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA: 03365037000101	222491312745059571 969479170844162275 84	27/10/2022 a 27/10/2023	Sim
Contabilista	17436663810	ISA CRISTINA FAGUNDES REGO: 17436663810	642695560407750241 4	08/12/2022 a 08/12/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

AF.77.77.C3.76.41.AA.5C.43.73.07.0D.
40.85.A3.88.21.B1.DD.88-1

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 25/05/2023 às 16:39:54

B0.8C.3B.65.D5.13.0D.0A
1D.2E.C9.2F.BB.74.3C.3E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ
03.365.037/0001-01
SCP
NOME EMPRESARIAL
T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO
01/11/2022 a 31/12/2022
SITUAÇÃO
Normal
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
29.23.97.E7.6E.ED.C4.77.F1.F2.15.5B.46.95.64.84.A0.F8.EB.A3
RETIFICADAS (HASH)

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	17436663810	ISA CRISTINA FAGUNDES REGO: 17436663810	6426955604077502414	08/12/2022 a 08/12/2023
Diretor	03365037000101	T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA: 03365037000101	222491312745059571969 47917084416227584	27/10/2022 a 27/10/2023

NÚMERO DO RECIBO:

29.23.97.E7.6E.ED.C4.77.F1.F2.15.5B.
46.95.64.84.A0.F8.EB.A3-2

Escrutação recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 26/07/2023 às 10:46:54

D2.04.F9.55.64.C6.65.FD E8.C8.
C2.E2.F7.77.25.19

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
 Período da Escrituração: 01/11/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 3 CNPJ: 03.365.037/0001-01

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
NIRE	41208718323
CNPJ	03.365.037/0001-01
Número de Ordem	3
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Município	CAMBE
Data do arquivamento dos atos constitutivos	24/02/2021
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1710

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário Geral
Número de ordem	3
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1710
Data de início	01/11/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número AF.77.77.C3.76.41.AA.5C.43.73.07.0D.40.85.A3.88.21.B1.DD.88-1, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

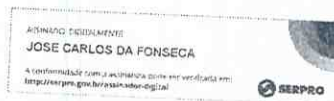
Versão 10.1.8 do Visualizador

Página 1 de 1

COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022

Coeficiente	Fórmula	Valor	Resultado
Índice de Liquidez Geral	Ativo Circulante + Realizável Longo Prazo	2.129.746,36 + 338.332,90	1,92 = 1,66 ✓
	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.283.994,40 + 0,00	
Índice de Liquidez Corrente	Ativo Circulante	2.129.746,36	1,66 = 0,935 ✓
	Passivo Circulante	1.283.994,40	
Índice de Liquidez Seca	Ativo Circulante - Estoque	2.129.746,36 - 18.619,64	1,64
	Passivo Circulante	1.283.994,40	
Índice de Endividamento Geral	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.283.994,40 + 0,00	0,52
	Passivo Total	2.468.079,26	
Índice de Endividamento Corrente	Passivo Circulante	1.283.994,40	1,08
	Patrimônio Líquido + Resultado de Exer. Futuros	1.184.084,86 + 0,00	
Grau de Endividamento	Passivo Circulante + Passivo Não-Circulante	1.283.994,40 + 0,00	0,52 ✓
	Ativo	2.468.079,26	

TIAGO MARTINS
SILVA:010046619
24
Assinado de forma digital por
TIAGO MARTINS
SILVA:01004661924
Dados: 2023.12.17 17:51:11 Z
TIAGO MARTINS SILVA
CPF: 010.046.619-24



JOSE CARLOS DA FONSECA
Reg. no CRC - PR sob o No. 05856901
CPF: 032.107.709-13

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CAMBÉ
ESTADO DO PARANÁ.

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO E DEMAIS ANEXOS

CERTIDÃO EXCLUSIVA DE FALÊNCIA E RECUPERAÇÃO DE EMPRESA
(JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)

Eu, **Vilma Aparecida Ribeiro**, Distribuidora Designada desta Comarca de Cambé-PR., na forma da lei,

CERTIFICO

A requerimento de pessoa interessada, nos termos do artigo nº 121 § 6º, inciso I do Código de Normas da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado do Paraná – Foro Judicial – Provimento nº 316 de 13/12/2022, para fins de licitação, que revendo nos livros deste Ofício, nos registros de feitos **CÍVEIS***, verifiquei **NÃO CONSTAR**, nos mesmos, distribuição de ação de **FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO DE EMPRESA (JUDICIAL/EXTRAJUDICIAL)**, contra a empresa: **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA – ME.**, inscrita no C.N.P.J. nº 03.365.037/0001-01. Busca relativa aos últimos **20 (VINTE) anos**.

Por ser esta a expressão da verdade, assino e dou fé pública.
Dado e passado nesta cidade de Cambé-Paraná,

Em 16 de outubro de 2.023

**Vilma Aparecida
Ribeiro - Oficial
Designada**

Assinado de forma digital por
Vilma Aparecida Ribeiro - Oficial
Designada
Dados: 2023.10.17 08:20:37 -03'00'

CUSTAS: 38,16

* Com ressalva de quaisquer procedimentos já registrados junto ao SISTEMA PROJUDI, contudo, ainda não formalmente registrados junto a este setor de Distribuição.

OFICIAL DESIGNADA - Vilma Aparecida Ribeiro

TMFW

SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

ANEXO 2
DECLARAÇÃO

A empresa T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda, estabelecida na Rua Fazenda Floresta, 197 – Jd. Nova Cambé – Cambé-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.365.037/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Tiago Martins Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97561257 e do CPF nº 010.046.619-24, DECLARA: que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais da Licitação Tomada de Preços nº 011/2023, bem como declara estar em plena condições para atendimento de todas as exigências da referida Licitação.

Cambé PR, 19 de dezembro de 2023.

T M F W SOLUCOES EM
EFICIENCIA ENERGETICA
LTDA:03365037000101

Assinado de forma digital por T M
F W SOLUCOES EM EFICIENCIA
ENERGETICA
LTDA:03365037000101
Dados: 2023.12.17 17:46:06 Z

Tiago Martins Silva
RG. 9.756.125-7
Representante legal

T.M.F.W Soluções em eficiência energética Ltda – CNPJ: 03.365.037/0001-01 – Rua Fazenda Floresta, 197 – Jd. Nova Cambé – Cambé-PR/Tel./Whats 43-99935-6459 – e-mail: tmfwsolucoes.ee@gmail.com

TMFW

SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

ANEXO 3
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Processo Licitatório nº.131/2023

Modalidade Tomada de Preços nº.011/2023

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 011/2023, instaurado por esse (a) órgão, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cambé PR, 19 de dezembro de 2023.

T M F W SOLUCOES EM
EFICIENCIA ENERGETICA
LTDA:03365037000101

Assinado de forma digital por T M F
W SOLUCOES EM EFICIENCIA
ENERGETICA LTDA:03365037000101
Dados: 2023.12.17 17:44:43 Z

Tiago Martins Silva
RG. 9.756.125-7
Representante legal

T.M.F.W Soluções em eficiência energética Ltda - CNPJ: 03.365.037/0001-01 - Rua Fazenda Floresta, 197 - Jd. Nova Cambé - Cambé-PR/Tel/Whats 43-99935-6459 - e-mail: trmfwsolucoesee@gmail.com

ANEXO 5

DECLARAÇÃO CONTENDO INFORMAÇÕES PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.

Razão Social da proponente: T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda,
Endereço: Rua Fazenda Floresta, 197,
Bairro Jd. Nova Cambé, CEP: 86.184-414,
Cidade: Cambé, Estado: Paraná,
CNPJ nº: 03.365.037/0001-01,
Inscrição Estadual nº: 90871891-79,
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº: 21058,
Endereço de e-mail da empresa: tmfwsolucoes.ee@gmail.com;
Nº do telefone: 43-99935-6459;

Nome do representante legal autorizado para assinatura do contrato: Tiago Martins
Silva Função do representante legal: Administrador/Representante Legal
Endereço: Rua Fazenda Floresta, 197,
Bairro Jd. Nova Cambé, CEP: 86.184-414,
Cidade: Cambé, Estado: Paraná
RG nº 97561257 Órgão emissor: SESP/PR
CPF nº: 010.046.619-24

Cambé PR, 19 de dezembro de 2023.

T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA
ENERGETICA
LTDA:03365037000101

Assinado de forma digital
por T M F W SOLUCOES EM
EFICIENCIA ENERGETICA
LTDA:03365037000101
Dados: 2023.12.17 17:43:55 Z

Tiago Martins Silva
RG. 9.756.125-7
Representante legal

T.M.F.W Soluções em eficiência energética Ltda – CNPJ: 03.365.037/0001-01 – Rua Fazenda Floresta, 197 – Jd. Nova Cambé –
Cambé-PR/Tel/Whats 43-99935-6459 – e-mail: tmfwsolucoes.ee@gmail.com

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 011/2023, instaurado por esse (a) órgão, que temos pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei Federal n.º 9854, de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Cambé PR, 19 de dezembro de 2023.

T M F W SOLUCOES EM
EFICIENCIA ENERGETICA
LTDA:03365037000101

Assinado de forma digital por T M F
W SOLUCOES EM EFICIENCIA
ENERGETICA
LTDA:03365037000101
Dados: 2023.12.17 17:45:43 Z

Tiago Martins Silva
RG. 9.756.125-7
Representante legal



SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

A empresa T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda, estabelecida na Rua Fazenda Floresta, 197 – Jd. Nova Cambé – Cambé-PR, inscrita no CNPJ sob n.º 03.365.037/0001-01, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) Tiago Martins Silva, portador(a) da Carteira de Identidade nº 97561257 e do CPF nº 010.046.619-24, DECLARA: que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor em cargo em comissão na entidade licitante, ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade. Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Cambé PR, 19 de dezembro de 2023.

T M F W SOLUCOES EM
EFICIENCIA ENERGETICA
LTDA:03365037000101

Assinado de forma digital por T M F
W SOLUCOES EM EFICIENCIA
ENERGETICA LTDA:03365037000101
Dados: 2023.12.17 17:44:12 Z

Tiago Martins Silva
RG. 9.756.125-7
Representante legal

T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda – CNPJ: 03.365.037/0001-01 – Rua Fazenda Floresta, 197 – Jd. Nova Cambé – Cambé-PR/Tel/Whats 43-99935-6459 – e-mail: trmfwsolucoesee@gmail.com

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE: T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda - ME, inscrita no CNPJ sob nº 03.365.037/0001-01, com sede na Rua Fazenda Floresta, 197, Bairro Jardim Nova Cambé, Cambé-PR, CEP: 86.184-414, neste ato representado por seu único sócio Sr. (a) Tiago Martins Silva, Brasileiro, Casado. Diretor, portador (a) do RG 9.756.125-7 e do CPF 010.046.619-24, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, 197 – fundos, Jardim Nova Cambé, Cambé-PR.

OUTORGADO: Sr (a) Fabricio Marcelo Webber, Brasileiro, Casado Representante Comercial, devidamente inscrito no CPF/MF sob o nº 023.353.469-54, portador da Cédula de Identidade nº 691510, expedido por SESP/SC, residente e domiciliado na Rua Rui Barbosa, nº 2065 – Santa Tereza do Oeste – PR, CEP: 85.825-000.

PODERES: ao (s) qual (ais) confere amplos poderes para representa-lo (a) nos procedimentos licitatórios, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas, declarações e demais documentos, dar vista, retirar e protocolar documentos, receber notificações, interpor recurso e contrarrazões, e praticar todos os demais atos inerentes aos certames, inclusive de assinar eventuais contratos.

Cambé-PR, 25 de outubro de 2021.

TIAGO MARTINS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 010.046.619-24

T.M.F.W. Soluções em eficiência energética Ltda - ME



Caro Cliente,

Agradecemos a confiança depositada na AVLA Seguros Brasil S.A. como sua Seguradora e assim, nos dar a oportunidade de construir com você uma relação comercial de longo prazo nas suas operações no Brasil.

Nos comprometemos a prestar um serviço de excelência, eficaz e com pronto atendimento para qualquer eventualidade ou circunstância que possa ter, mantendo sempre uma política de melhoria contínua de nossos processos e produtos.

Pedimos que revise os detalhes e condições da sua apólice de seguro para se familiarizar com as suas coberturas.

Para dúvidas, informações e reclamações, entre em contato pelo nosso site: www.avla.com/br ou por um de nossos canais de atendimento:

SAC e atendimento AVLA: 0800 055 00 44

Ouvidoria: 0800 885 0044

Comunicações de expectativas e sinistros devem ser direcionadas exclusivamente por e-mail para: sinistrobr.garantia@avla.com

Dados da seguradora: AVLA Seguros Brasil S.A. CNPJ: 41.182.665/0001-40, registro SUSEP 02071, com sede na Rua Olimpíadas, nº. 205, Cj 32 - São Paulo - SP - CEP: 04551-000

Apólice de Seguro Garantia nº: **12023000107750019135**

Endosso nº: **000000**

Após 7 (sete) dias úteis da emissão deste documento, você poderá verificar se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP: www.susep.gov.br, sob o número de documento **020712023000107750019135**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:



Assinado Digitalmente por:
Felippe Kac Astrachan

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP No. 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatário: Felipe Kac Astrachan, No. de série do Certificado: 26ec4b69233df1ee

São Paulo, 18/12/2023

APÓLICE DE SEGURO GARANTIA

APÓLICE No.
12023000107750019135

RAMO
0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO

PROPOSTA No.
107750035025

DADOS DO SEGURADO			
NOME:	MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND	CPF/CNPJ:	76.208.479/0001-18
ENDEREÇO:	AVENIDA CIVICA SN	BAIRRO:	CENTRO
CEP:	85935000	CIDADE:	ASSIS CHATEAUBRIAND
		UF:	PR

DADOS DO TOMADOR			
NOME:	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA	CPF/CNPJ:	03.365.037/0001-01
ENDEREÇO:	RUA FAZENDA FLORESTA 197	BAIRRO:	JARDIM NOVA CAMBE
CEP:	86184414	CIDADE:	CAMBE
		UF:	PR

DADOS DE CORRETAGEM		
CPF/CNPJ	NOME/RAZAO SOCIAL	COD.SUSEP
21.580.069/0001-01	GENEBRA CORRETORA DE SEGUROS LTDA	0202045534

LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA / MODALIDADE
LIMITE MÁXIMO DE GARANTIA: R\$ 23.506,37 - vinte e tres mil, quinhentos e seis reais e trinta e sete centavos
MODALIDADE: LICITANTE
 O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização

OBJETO DA GARANTIA
 Garantir a indenização, até o valor da Garantia fixado na apólice, caso o Proponente descumpra quaisquer de suas obrigações decorrentes da Lei ou do Edital, incluindo a recusa em assinar o Contrato, não atendimento das exigências para a sua assinatura, nas condições e no prazo estabelecidos no Edital nº 011/2023. Esta Apólice é emitida de acordo com as condições da Circular Susep 662/22.

COBERTURAS CONTRATADAS				
COBERTURA	IMPORTANCIA SEGURADA	PRÊMIO LÍQUIDO	INÍCIO VIGÊNCIA	FIM DE VIGÊNCIA
LICITANTE (PADRÃO)	R\$ 23.506,37	R\$ 220,00	18/12/2023	17/02/2024

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

CUSTO DO SEGURO		DADOS DO PRÊMIO		
		FORMA DE PAGAMENTO - BOLETO		
Prêmio Líquido	R\$ 220,00	Parcela	Valor	Vencimento
Adicional de Fracionamento	R\$ 0,00	Única	R\$ 220,00	25/12/2023
Custo de Apólice	R\$ 0,00			
IOF	R\$ 0,00			
Prêmio Total	R\$ 220,00			

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular SUSEP 662/22 e Processo SUSEP 15414.638901/2022-06. O Registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

CONDIÇÕES GERAIS
SEGURO GARANTIA DO LICITANTE – SETOR PÚBLICO

1. DEFINIÇÕES

- Apólice:** documento emitido pela Seguradora, que formaliza o contrato de Seguro Garantia.
- Aviso de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora acerca da ocorrência de um Sinistro potencialmente coberto pela Apólice.
- Contrato:** é o contrato cuja assinatura pelo Tomador consiste na obrigação garantida pela Seguradora, sujeito ao regime de direito público, que instrumentaliza a relação jurídica entre o Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada, incluindo seus aditivos, anexos e apostilamentos.
- Edital de Licitação:** é o instrumento no qual a Administração Pública consigna as condições e exigências licitatórias para a contratação de fornecimento de produtos ou contratação de serviços e o qual a Apólice está sujeita.
- Endosso:** documento que formaliza eventual alteração na Apólice, que somente poderá ser promovida a pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- Especificação:** documento integrante da Apólice e/ou Endosso, no qual estão descritas as particularidades do Seguro Garantia contratado.
- Expectativa:** ato ou fato que indique a possibilidade de inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, ocasião em que deverão ser iniciados os trâmites para a verificação e/ou comprovação da inadimplência.
- Fato Gerador:** a(s) causa(s) determinante(s) da ocorrência de um Sinistro.
- Indenização:** contraprestação devida pela Seguradora ao Segurado na eventualidade da ocorrência de um Sinistro coberto.
- Limite Máximo de Garantia:** valor máximo da Indenização a ser paga pela Seguradora, previamente determinado na Especificação da Apólice, até o qual a Seguradora se responsabilizará na eventualidade de um Sinistro coberto.
- Notificação de Expectativa de Sinistro:** comunicação pelo Segurado à Seguradora da inicialização dos trâmites para a verificação e/ou comprovação da possível inadimplência do Tomador no cumprimento das obrigações previstas no Edital de Licitação, que, se não sanado, poderá se converter em um Sinistro.
- Prejuízo:** perda pecuniária comprovadamente suportada pelo Segurado decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.
- Prêmio:** valor pago pelo Tomador à Seguradora em contrapartida à garantia dos riscos previstos na Apólice.
- Procedimento de Regulação:** procedimento conduzido pela Seguradora após o Aviso de Sinistro visando à apuração do(s) Fato(s) Gerador(es), das circunstâncias e do(s) Prejuízo(s) decorrente(s) de um Sinistro.
- Proposta:** documento que formaliza o interesse do proponente em contratar, alterar ou renovar o Seguro Garantia.
- Relatório Final de Sinistro:** documento emitido pela Seguradora ao final do Procedimento de Regulação, consolidando o seu posicionamento acerca da caracterização ou não do Sinistro, bem como do montante dos Prejuízos indenizáveis e do valor de eventual Indenização correspondente.
- Segurado:** órgão da Administração Pública ou do Poder Concedente, credor das obrigações assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
- Seguradora:** sociedade devidamente autorizada pela SUSEP a operar neste ramo de seguro.
- Seguro Garantia:** seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas, assumidas pelo Tomador no Edital de Licitação.
- Seguro Garantia – Setor Público:** Seguro Garantia cujo Edital de Licitação está sujeito ao regime jurídico de direito público.
- Sinistro:** inadimplemento do Tomador no cumprimento das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação, do qual decorram Prejuízos indenizáveis pela Seguradora. Quando não estejam presentes hipóteses de perda de direitos e/ou de exclusões de cobertura, conforme apurado no Procedimento de Regulação, o Sinistro será coberto pela Apólice.
- Tomador:** devedor das obrigações estabelecidas no Edital de Licitação perante o Segurado, responsável por apresentar o pedido de emissão da Apólice à Seguradora do Seguro Garantia.
- Vigência:** prazo de duração da Apólice.

2. OBJETO DO SEGURO – RISCOS COBERTOS

2.1. Este contrato de seguro garante a Indenização, até o Limite Máximo de Garantia fixado na Apólice, pelos Prejuízos decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

3. RISCOS EXCLUÍDOS:

3.1. Consideram-se riscos excluídos:

- (i) O inadimplemento das obrigações garantidas decorrente de Fato Gerador de responsabilidade do Segurado;
- (ii) O inadimplemento das obrigações garantidas que não seja de responsabilidade do Tomador, incluindo, mas não se limitando, em decorrência de casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil, ou de fato de terceiro alheio ao Tomador;
- (iii) Lucros cessantes, perdas e danos e sanções de natureza contratual e/ou extracontratual, inclusive danos liquidados ou acordados entre Segurado e Tomador sem a prévia e expressa anuência da Seguradora;
- (iv) Qualquer perda ou dano decorrente da imposição de autoridades e/ou órgãos públicos ou privados e/ou por alteração de regramentos legais ou infralegais aplicáveis ao objeto do Edital de Licitação;
- (v) Qualquer perda ou dano decorrente de Fato Gerador ou Sinistro ocorrido anteriormente ao início da Vigência da Apólice ou posteriormente ao seu término;
- (vi) Qualquer perda ou dano que não caracterize um Prejuízo e/ou, quando coberta, multa;
- (vii) Qualquer perda ou dano decorrente de uma Expectativa e/ou Sinistro que, não tendo sido notificada ou avisada à Seguradora imediatamente depois da sua caracterização, inviabilize o Procedimento de Regulação e/ou o exercício, pela Seguradora, do direito de sub-rogação contra o Segurado.

4. VALOR DA GARANTIA

- 4.1. O valor da garantia corresponde ao Limite Máximo de Garantia e é definido pelo Segurado em consonância com a extensão da obrigação garantida, conforme prevista no Edital de Licitação e descrita na Especificação da Apólice, em consonância com a legislação específica aplicável.
- 4.2. Condicionado sempre à emissão de Endosso específico e pagamento do respectivo prêmio, o Limite Máximo de Garantia deverá acompanhar eventuais alterações previstas no Edital de Licitação; contudo, para alterações não previstas no Edital de Licitação que impliquem modificação do valor da garantia, este poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 4.3. Não há reintegração do Limite Máximo de Garantia da Apólice em caso de pagamento de Indenização.

5. EXPECTATIVA

- 5.1. Constatada a possibilidade de inadimplemento do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições previstas no Edital de Licitação, o Segurado deverá notificá-lo imediatamente, indicando especificamente quais obrigações poderão ser inadimplidas e a(s) disposição(ões) do Edital de Licitação que fundamentam tal(is) alegação(ões) e concedendo-lhe prazo razoável para a regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s) e/ou a apresentação de defesa, remetendo para a Seguradora (através do endereço eletrônico sinistrobr.garantia@avla.com) cópia da Notificação de Expectativa de Sinistro e do processo administrativo respectivo, se for o caso de sua instauração, com o fito de que a Expectativa seja por ela registrada.

5.2. A Notificação da Expectativa de Sinistro possibilitará à Seguradora, a seu critério, a adoção de medidas visando à mitigação do risco de ocorrência do Sinistro e do valor dos Prejuízos, incluindo, mas não se limitando a, (i) conduzir a intermediação do Segurado e do Tomador, caso seja de seu interesse, visando à regularização do(s) inadimplemento(s) apontado(s), pelo Tomador ou por outrem, preservando os direitos do Segurado; e (ii) prestar apoio e assistência ao Tomador.

5.3. A partir do registro da Expectativa de Sinistro nos termos da Cláusula 5.1, ficará facultado à Seguradora solicitar ao Segurado o envio dos documentos indicados na Cláusula 6.3, além de outros justificadamente solicitados, bem como nomear representante(s) junto a esta (nome, cargo, e-mail e telefone). Após o registro da Expectativa de Sinistro, o Segurado deverá manter a Seguradora informada do status das tratativas com o Tomador, especialmente no que tange à (i) regularização do inadimplemento apontado e/ou ao acolhimento da defesa, ocasião na qual a Expectativa de Sinistro será devidamente baixada, ou (ii) conversão da Expectativa em Sinistro.

5.4. **O Segurado fica cientificado de que a Expectativa de Sinistro deverá ser notificada à Seguradora imediatamente após a sua ciência e, necessariamente, dentro da Vigência da Apólice.**

6. SINISTRO

6.1. A Expectativa de Sinistro converter-se-á em Sinistro por ocasião do não saneamento do(s) inadimplemento(s) indicado(s) na Notificação de Expectativa de Sinistro no prazo concedido para esse fim e/ou do não acolhimento da defesa apresentada pelo Tomador ao término do processo administrativo instaurado pelo Segurado, do que o Segurado comunicará à Seguradora logo após o seu conhecimento, por meio do correspondente Aviso de Sinistro (a ser endereçado ao e-mail sinistrobr.garantia@avla.com).

6.2. Observado o disposto na Cláusula 5 - Expectativa, os procedimentos e critérios para comprovação do inadimplemento do Tomador são os previstos no Edital de Licitação e são de responsabilidade do Segurado. Uma vez caracterizado o Sinistro, este considera-se ocorrido na data do inadimplemento da(s) obrigação(ões) garantida(s) pelo Tomador.

6.3. A partir do recebimento do Aviso de Sinistro, a Seguradora dará início ao Procedimento de Regulação, **devendo o Segurado disponibilizar, sem prejuízo de eventual vistoria presencial e/ou perícia técnica, a seguinte documentação, atualizada em relação à documentação porventura solicitada e apresentada por ocasião da Notificação de Expectativa de Sinistro:**

Etapas 1 – Para a verificação do(s) inadimplemento(s) apontado(s) pelo Segurado:

- a) Cópia do Edital de Licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Cópia integral do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador, com a documentação que comprove o seu efetivo encerramento;
- d) Atas, e-mails, correspondências, ofícios, notificações, processos internos e eventuais tratativas que tenham sido realizadas entre as partes e que não constem do(s) processo(s) administrativo(s) instaurados para apurar o(s) inadimplemento(s) do Tomador; e,
- e) Documento(s) não elencado(s) acima e previsto(s) em contrato, que seja(m) essencial(is) para a identificação do inadimplemento apontado.

Etapas 2 – Para delimitação do Prejuízo:

- a) Planilhas, Relatórios e Memória de cálculo do valor da indenização pleiteada, contendo a indicação dos itens contratuais inadimplidos, do período de inadimplemento e do racional considerado para o seu cômputo;

6.4. O Segurado fica cientificado de que, para a conclusão do Procedimento de Regulação, **a Seguradora depende do envio, pelo Segurado, dos documentos solicitados**, sendo eles os elencados: (i) na Etapa 1, para a comprovação

do inadimplemento das obrigações previstas no Edital de Licitação; e (ii) na Etapa 2, para apuração dos Prejuízos decorrentes do Sinistro e o valor final eventualmente devido a título de Indenização.

6.5. Após o recebimento dos documentos elencados na Cláusula 6.3, desde que devidamente justificado, a Seguradora poderá solicitar documento(s) e/ou esclarecimento(s) adicional(is), ficando suspenso o prazo indicado na Cláusula 6.6 e voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

6.6. A conclusão do Procedimento de Regulação deverá ocorrer em até 30 (trinta) dias contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento do último documento solicitado, com a formalização do posicionamento da Seguradora através do Relatório Final de Sinistro, que será direcionado ao Segurado por via eletrônica, aos cuidados da(s) pessoa(s) devidamente apontadas por este.

6.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do Sinistro, comunicará ao Segurado formalmente, por escrito, no mesmo prazo previsto na Cláusula 6.6, sua negativa de pagamento de Indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, constantes no Relatório Final de Sinistro.

7. INDENIZAÇÃO

7.1. Sendo o Sinistro coberto, a Indenização devida pela Seguradora corresponderá ao Prejuízo apurado no Procedimento de Regulação, limitado ao Limite Máximo de Garantia, decorrentes da recusa do Tomador adjudicatário em assinar o Contrato nas condições propostas no Edital de Licitação, dentro do prazo estabelecido.

7.2. A Seguradora indenizará o Segurado ou o beneficiário, se houver, até o Limite Máximo de Garantia, mediante o pagamento em dinheiro dos Prejuízos e multas. A forma de pagamento da Indenização deverá ser definida de acordo com os termos do Edital de Licitação ou sua legislação específica ou, em caso de ausência de dispositivo específico, mediante acordo entre o Segurado e a Seguradora.

7.2.1. A designação dos eventuais beneficiários da Indenização constará da Especificação e será efetuada a requerimento do Segurado, que identificará sua relação com as obrigações garantidas.

7.3. A partir do envio do Relatório Final de Sinistro pela Seguradora ao Segurado, este se declara ciente da conclusão do Procedimento de Regulação, comprometendo-se, no caso de pagamento, a enviar os documentos e informações solicitados para a realização dos trâmites financeiros e jurídicos (exemplo: Termo de Quitação e Recibo devidamente assinados, documentos societários que demonstrem os poderes de quem assinou a quitação e os documentos exigidos pela Superintendência de Seguros Privados – SUSEP e pela legislação específica em vigor), sob pena de incorrer em descumprimento das obrigações previstas nesta Apólice. Tendo sido designado beneficiário, a este também caberá o envio da documentação referida nesta Cláusula 7.3.

7.4. No caso de decisão judicial ou arbitral que suspenda os efeitos do Aviso de Sinistro, os prazos impositivos à Seguradora ficarão suspensos até a superveniência de decisão em contrário. **Se for reconhecido por decisão judicial ou arbitral, por qualquer que seja o fundamento, que a Indenização paga pela Seguradora é superior à efetiva responsabilidade do Tomador, o Segurado deverá devolver tal valor excedente, incluindo a correção monetária, (i) à Seguradora ou (ii) ao próprio Tomador, caso este já tenha efetuado o reembolso à Seguradora.**

7.5. A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, de modo que a Seguradora responde integralmente pelo valor do Prejuízo indenizável sob a Apólice, limitado ao Limite Máximo de Garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio, e observando-se eventuais franquias, participações obrigatórias do Segurado e/ou prazos de carência, conforme previsto na Especificação da Apólice, mediante expressa anuência do Segurado.

8. SUB-ROGAÇÃO

8.1. Efetuado o pagamento da Indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo Tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos, garantias, pretensões e privilégios do Segurado contra o Tomador.

8.2. É ineficaz qualquer ato do Segurado que diminua ou extinga, em prejuízo da Seguradora, os direitos a que se refere a Cláusula 8.1.

9. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES E GARANTIAS

9.1. É vedada a contratação de outra Apólice cobrindo os mesmos interesses seguráveis aqui cobertos, durante a Vigência desta Apólice.

10. PAGAMENTO DO PRÊMIO

10.1. O Tomador é responsável pelo pagamento do Prêmio.

10.2. A Apólice continuará em vigor mesmo quando o Tomador não houver pago o Prêmio nas datas convencionadas.

10.3. O Tomador também será responsável pelo pagamento de eventual Prêmio adicional decorrente de alterações promovidas na Apólice, ou da atualização do valor da garantia.

11. PERDA DE DIREITOS

11.1. O Segurado perderá o direito à Indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) Alteração das obrigações garantidas pela Apólice, que tenham sido acordadas entre Segurado e Tomador sem a prévia comunicação e expressa anuência da Seguradora, desde que tal alteração resulte em agravamento do risco e, concomitantemente, tenha relação com a ocorrência do Sinistro ou resulte de má-fé do Segurado;
- b) Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado ou, seus administradores e representantes legais, no âmbito do Edital de Licitação;
- c) O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas nessa Apólice;
- d) Se o Segurado/Tomador fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias que configurem agravamento de risco ou que possam influenciar na aceitação do seguro, nos termos do art. 769 do Código Civil;
- e) Se o Segurado/Tomador agravar intencionalmente o risco, nos termos do art. 768 do Código Civil.

11.2. Atos exclusivos do Tomador, da Seguradora ou de ambos não poderão gerar qualquer perda de direitos ao Segurado.

11.3. O Segurado está obrigado a comunicar à Seguradora, logo que saiba, qualquer fato suscetível de agravar consideravelmente o risco coberto, sob pena de perder o direito à indenização se ficar comprovado, pela sociedade seguradora, que silenciou de má-fé. A Seguradora, desde que o faça nos 15 (quinze) dias seguintes ao recebimento do aviso de agravação do risco pelo Segurado, poderá, mediante comunicação formal: (i) cancelar o Seguro Garantia; ou (ii) restringir a cobertura contratada, mediante acordo entre as partes; ou (iii) cobrar a diferença de prêmio cabível, mediante acordo.

11.3.1. O cancelamento do Seguro Garantia só será eficaz 30 (trinta) dias após a notificação ao Segurado, devendo ser restituída a diferença de Prêmio, calculada proporcionalmente ao período a decorrer.

11.3.2. Na hipótese de continuidade do Seguro Garantia, a Seguradora poderá cobrar a diferença de Prêmio cabível.

12. ACEITAÇÃO, VIGÊNCIA E RENOVAÇÃO

12.1. A contratação/alteração ou a renovação não automática do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante Proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A Proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

- 12.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.
- 12.3. **A seguradora terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se manifestar expressamente sobre a aceitação da Proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.**
- 12.4. A Seguradora comunicará ao proponente, por escrito, a aceitação da Proposta de Seguro, de modo que a ausência de comunicação da Seguradora caracterizará a recusa da proposta. A emissão e o envio da apólice ou certificado individual substitui a manifestação expressa de aceitação da Proposta pela Seguradora.
- 12.5. A emissão da Apólice ou do Endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da Proposta.
- 12.6. A Vigência da Apólice será fixada na Especificação da Apólice e corresponderá ao prazo previsto no Edital de Licitação para a assinatura do Contrato, salvo se a legislação específica dispuser de forma distinta.
- 12.7. Se a Proposta de contratação do Seguro Garantia vier a ser encaminhada posteriormente ao início do prazo para assinatura do Contrato pelo Tomador, a Vigência da Apólice terá início com a aceitação da Proposta pela Seguradora, aceitação essa que deverá ser expressa, independentemente de manifestação expressa da Seguradora sobre o resultado da análise.
- 12.8. A requerimento do Tomador e do Segurado, de comum acordo, a Vigência da Apólice poderá coincidir com a data de início do prazo para assinatura do Contrato, condicionado, no entanto, a que o Segurado preste declaração de inexistência de qualquer indício de inadimplemento.
- 12.9. É facultado à Seguradora a solicitação de documentos complementares, o que, em se tratando de Tomador pessoa jurídica, poderá ocorrer mais de uma vez, desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos para a avaliação da Proposta ou a fixação de Prêmio, ocasião em que o prazo previsto no item 12.3 será suspenso e retornará no dia útil subsequente ao cumprimento das exigências.
- 12.10. Caso a aceitação da Proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, não haverá cobertura securitária até que haja a aceitação expressa da Proposta pela Seguradora, que será precedida de manifestação formal do ressegurador.
- 12.11. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora assegurará a manutenção da cobertura enquanto houver risco de inadimplemento a ser coberto, salvo em caso de oposição do Segurado, a qualquer tempo, mediante expressa manifestação.
- 12.12. O Tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura pelo prazo de execução das obrigações garantidas, exceto se ocorrer a substituição da Apólice por outra garantia aceita pelo Segurado.
- 12.13. Caso a Vigência da Apólice seja inferior ao prazo de execução das obrigações garantidas, a Seguradora comunicará ao Segurado e ao Tomador, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, a proximidade do término de Vigência da Apólice, cabendo ao Segurado, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dessa comunicação, exigir do Tomador a sua renovação, enviando cópia de tal solicitação à Seguradora.
- 12.14. Caso (i) o Segurado não se pronuncie sobre a renovação da Apólice no prazo de 30 (trinta) dias acima indicado e (ii) o Tomador não apresente sua Proposta com até 30 (trinta) dias de antecedência ao término da Vigência, a Seguradora ficará automaticamente desobrigada de renová-la.
- 12.15. Caso o Tomador não apresente sua Proposta de renovação, em descumprimento da exigência nesse sentido formulada pelo Segurado, a Seguradora, não obstante a ausência da Proposta, poderá emitir o Endosso correspondente

visando à manutenção da cobertura durante o prazo de execução das obrigações garantidas, cabendo ao Tomador, obrigatoriamente, o pagamento do Prêmio respectivo.

12.16. Em caso de utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantido a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente.

13. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DE VALORES

13.1. A Apólice somente poderá ser alterada a requerimento do Segurado ou com a sua expressa concordância.

13.2. Quando efetuadas alterações no objeto do Edital de Licitação em virtude das quais se faça necessária modificação da Apólice, a Seguradora (i) deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no Edital de Licitação, em legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco; ou (ii) poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo item (i), acima, desde que emita o respectivo aceite.

13.2.1. Na hipótese do item (i) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá comunicar à Seguradora a alteração do Edital de Licitação no prazo de 15 (quinze) dias, cabendo à Seguradora, nos 15 (quinze) dias subsequentes ao recebimento dessa comunicação, emitir o correspondente Endosso e cobrar o Prêmio respectivo ao Tomador, que não poderá se recusar a pagá-lo. A não comunicação da alteração do Edital de Licitação, ou a sua comunicação em desacordo com a Cláusula 13.2, somente poderá acarretar ao Segurado a perda do direito à cobertura na hipótese prevista na Cláusula 11.1. (a).

13.2.2. Na hipótese do item (ii) da Cláusula 13.2, o Segurado deverá solicitar à Seguradora a emissão de Endosso, podendo a Seguradora aceitá-lo ou não, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme previsto na Cláusula 12.3.

13.3. O índice e a periodicidade de atualização dos valores da Apólice, quando aplicáveis, inclusive o Prêmio, deverão ser os mesmos definidos no Edital de Licitação ou em sua legislação específica, e, havendo tal previsão, tal atualização não dependerá da anuência expressa do Segurado ou do Tomador.

13.3.1. No caso de extinção do índice definido, deverá ser utilizado o Índice de Preços ao Consumidor Amplo, da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE (IPCA), ou o índice que vier a substituí-lo.

13.4. O não pagamento das obrigações pecuniárias pela Seguradora, inclusive da Indenização, dentro do prazo de 30 (trinta) dias previsto na Cláusula 6.6, acarretará a incidência de (i) atualização monetária, com base no IPCA/IBGE o outro que vier a substituí-lo; e (ii) juros moratórios de 6% ao ano, calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento.

13.5. Os termos desta Apólice não serão renunciados ou alterados, a menos que acordado pelo Segurado e pela Seguradora e implementado pela emissão de um Endosso a esta Apólice.

14. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE SEGURO

14.1. A obrigação prevista na Apólice extinguir-se-á nas seguintes hipóteses:

- a) quando houver a efetiva assinatura do Contrato pelo Tomador, conforme previsto no Edital de Licitação e houver a manifestação do Segurado neste sentido;
- b) quando o Segurado e a Seguradora assim o acordarem;
- c) quando o pagamento da Indenização ao Segurado atingir o valor do Limite Máximo de Garantia;
- d) quando houver o término da Vigência da Apólice.

15. RESCISÃO CONTRATUAL

15.1. Ocorrendo o cancelamento a pedido do Segurado, a Seguradora restituirá o Prêmio ao Tomador de forma *pro rata die*, ou seja, proporcionalmente aos dias decorridos da vigência da Apólice.

16. CESSÃO DE DIREITOS

16.1. O Segurado poderá ceder ou transferir no todo ou em parte, os direitos decorrentes desta Apólice, mediante anuência prévia e expressa da Seguradora.

17. ÂMBITO GEOGRÁFICO DAS COBERTURAS

17.1. O âmbito geográfico das modalidades contratadas é todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

18. FORO

18.1. Fica estabelecido que as discussões decorrentes desta Apólice serão dirimidas no foro do domicílio do Segurado.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação da Proposta está sujeita à análise do risco.

19.2. A Apólice e eventuais Endossos terão seu início e término de vigência às 24hs00min das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da SUSEP.

19.4. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

As Partes qualificadas nas Especificações desta Apólice estão de acordo com as presentes condições contratuais, as quais refletem os termos e condições negociados entre Seguradora e Tomador.

T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE. Nº 41208718323
CNPJ/MF nº 03.365.037/0001-01

TIAGO MARTINS SILVA, brasileiro, maior, nascido em 20/12/1986, natural de Cambé/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. 9.756.125-7 expedida pela SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 010.046.619-24, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, nº 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414;

Único sócio da sociedade empresária de forma limitada que gira nesta praça sob a denominação de **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, com sede na Rua Fazenda Floresta nº 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414, registrada na JUCEPAR sob NIRE n. 41208718323, inscrita no CNPJ sob nº. 03.365.037/0001-01, resolve efetivar as alterações que seguem:

1. ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL

1.1. A sociedade terá por objeto social: instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de engenharia, obras de alvenaria, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada peças e acessórios, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal elétricos e eletrônicos, comércio atacadista e varejista de material elétrico, comércio varejista de artigos de iluminação, representante comercial e agente do comércio de madeira material de construção ferragens e demais mercadorias.

2. EXTINÇÃO DE FILIAL

2.1. Será extinta a filial situada à Avenida Arquiteto José Henrique B. Rodrigues, nº 1191, sala 01, Bairro Santa Etelvina, CEP 69.059-800, cidade de Manaus, estado do Amazonas, inscrita no CNPJ sob nº 03.365.037/0003-73 e registro na Junta Comercial do Estado do Amazonas sob NIRE nº 13920008241.

Diante das alterações acima, o sócio resolve consolidar o Contrato Social, o qual passará a vigorar com a seguinte redação, como segue:

CONTRATO SOCIAL DA EMPRESA
T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
NIRE. Nº 41208718323
CNPJ/MF nº 03.365.037/0001-01

TIAGO MARTINS SILVA, brasileiro, maior, nascido em 20/12/1986, natural de Cambé/PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da cédula de identidade RG. 9.756.125-7 expedida pela SSP/PR, Inscrito no CPF/MF sob nº 010.046.619-24, residente e domiciliado na Rua Fazenda Floresta, nº 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414.

Único sócio da sociedade empresária de forma limitada que gira nesta praça sob a denominação de **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA**, com sede na Rua Fazenda Floresta nº 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414, registrada na JUCEPAR sob NIRE n. 41208718323, inscrita no CNPJ sob nº. 03.365.037/0001-01.

T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE. Nº 41208718323
CNPJ/MF nº 03.365.037/0001-01

2

Cláusula Primeira: A sociedade empresária segundo o tipo de limitada, girará sob a denominação social **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA PLANTA PARTICIPAÇÕES LTDA**, com sede na Rua Fazenda Floresta nº 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé, Estado do Paraná, CEP: 86.184-414, podendo abrir escritórios e filiais em qualquer parte do território nacional.

A sociedade teve início em 24/08/1999, quando do arquivamento e registro do contrato social perante a JUCEPAR, sendo que terá sua duração por prazo indeterminado.

Cláusula Segunda : O objeto social da sociedade é: instalação e manutenção elétrica, instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado de ventilação e refrigeração, instalações de sistema de prevenção contra incêndio, serviços de engenharia, obras de alvenaria, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas portos e aeroportos, fabricação de geradores de corrente contínua e alternada peças e acessórios, fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica, manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial partes e peças, comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos de uso doméstico e pessoal elétricos e eletrônicos, comércio atacadista e varejista de material elétrico, comércio varejista de artigos de iluminação, representante comercial e agente do comércio de madeira material de construção ferragens e demais mercadorias.

Cláusula Terceira: O capital social é de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) dividido em 50.000,00 (cinquenta mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas, em moeda corrente do país, ficando assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIO	QUOTAS	VALOR	%
TIAGO MARTINS SILVA	50.000	R\$ 50.000,00	100,00
TOTAL	50.000	R\$ 50.000,00	100 %

Parágrafo Único - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quarta : A administração da Sociedade será exercida pelo sócio **TIAGO MARTINS SILVA**, acima qualificado, exclusivamente e isoladamente, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, sendo vedado o uso em negócios ou operações estranhas aos interesses e objetivos sociais, tais como fianças, avais ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros.

Parágrafo Único - No exercício da administração o administrador terá direito a uma retirada mensal, a título de pró-labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula Quinta: O(s) sócio(s) e administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está(ão) impedido(s) de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, ou por qualquer outro crime cuja pena vede o exercício da administração de sociedade empresária.

Cláusula Sexta: A sociedade possui uma filial a saber:

T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA
QUARTA ALTERAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
NIRE. Nº 41208718323
CNPJ/MF nº 03.365.037/0001-01

Página 3 de 4

3

1) FILIAL JARAGUA DO SUL - SC : situada na Rua Walter Marquardt nº 2820, sala 04, Barra do Rio Molha, Município de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP 89.259-795, com as seguintes atividades : instalação e manutenção elétrica, comércio atacadista de material elétrico, comércio varejista de material elétrico, comércio varejista de artigos de iluminação, montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos, construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica e obras de alvenaria.

Cláusula Sétima: Em 31 de dezembro de cada ano, ao término do exercício social, os administradores procederão ao levantamento do balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras previstas em lei, tendo os lucros apurados a destinação que lhes for dada pelos sócios representantes da maioria do capital social.

Cláusula Oitava: A Sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores a um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderão ser distribuídos mensalmente ao sócio quotista, a título de antecipação de lucros independente da proporcionalidade das quotas.

Cláusula Nona: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, o sócio, deliberará sobre as contas do(s) administrador(es), o balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, designarão administradores, quando for o caso, e tratarão de quaisquer outros assuntos de interesse da Sociedade.

Cláusula Décima: Falecendo ou interditado o sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula Décima Primeira: O sócio declara sob as penas de Lei, que se enquadra na condição de microempresa, nos termos da lei Complementar nº 123 de 14/12/2006.

Fica eleito o foro da Comarca de Cambé/PR, para dirimir quaisquer conflitos ou dúvidas oriundas do presente contrato com renúncia expressa de todos os demais, por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 01 (uma) via, obrigando-se por si e seus sucessores a cumpri-lo em todos os seus termos.

Cambé, 05 de agosto de 2022.

TIAGO MARTINS SILVA



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01004661924	TIAGO MARTINS SILVA



JUNTA COMERCIAL
DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 12/08/2022 17:35 SOB N° 20225436833.
PROTOCOLO: 225436833 DE 12/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12210795863. CNPJ DA SEDE: 03365037000101.
NIRE: 41208718323. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 05/08/2022.
T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 10/10/2023 23:59:14

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
CNPJ: 03.365.037/0001-01

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: TCU
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: CNJ
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS 90871891-79	Inscrição CNPJ 03.365.037/0001-01	Início das Atividades 12/2020
---	---	---

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
 Título do Estabelecimento
 Endereço do Estabelecimento RUA FAZENDA FLORESTA, 197 - JARDIM NOVA CAMBE - CEP 86184-414
 FONE: (43) 3256-1632
 Município de Instalação CAMBE - PR, DESDE 12/2020
 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 11/2022
 Natureza Jurídica 206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
 Atividade Econômica Principal do Estabelecimento 4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
 Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
 2710-4/01 - FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA, PECAS E ACESSORIOS
 2731-7/00 - FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA
 4663-0/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL; PARTES E PECAS
 4673-7/00 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
 4754-7/03 - COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO
 4757-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS ELETROELETRONICOS PARA USO DOMESTICO, EXCETO INFORMATICA E COMUNICACAO
 4221-9/02 - CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA
 4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
 4322-3/03 - INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO
 4329-1/04 - MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS
 4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	010.046.619-24	TIAGO MARTINS SILVA	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 23/12/2023.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90871891-79

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br

Emitido Eletronicamente via Internet
23/11/2023 9:59:28



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA		Protocolo: PRC2318061317	
NIRE : 41208718323			
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada			
NIRE (Sede) 41208718323	CNPJ 03.365.037/0001-01	Data de Ato Constitutivo 24/08/1999	Início de Atividade 01/09/1999
Endereço Completo Rua FAZENDA FLORESTA, Nº 197, JARDIM NOVA CAMBE - Cambé/PR - CEP 86184-414			
Objeto Social INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO DE VENTILACAO E REFRIGERACAO, INSTALACOES DE SISTEMA DE PREVENCAO CONTRA INCENDIO, SERVICOS DE ENGENHARIA, OBRAS DE ALVENARIA, MONTAGEM E INSTALACAO DE SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE ILUMINACAO E SINALIZACAO EM VIAS PUBLICAS PORTOS E AEROPORTOS, FABRICACAO DE GERADORES DE CORRENTE CONTINUA E ALTERNADA PECAS E ACESSORIOS, FABRICACAO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA DISTRIBUICAO E CONTROLE DE ENERGIA ELETRICA, CONSTRUCAO DE ESTACOES E REDES DE DISTRIBUICAO DE ENERGIA ELETRICA, MANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E APARELHOS DE REFRIGERACAO E VENTILACAO PARA USO INDUSTRIAL E COMERCIAL, COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO INDUSTRIAL PARTES E PECAS, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE PECAS E ACESSORIOS PARA APARELHOS DE USO DOMESTICO E PESSOAL ELETRICOS E ELETRONICOS, COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO, COMERCIO VAREJISTA DE ARTIGOS DE ILUMINACAO, REPRESENTANTE COMERCIAL E AGENTE DO COMERCIO DE MADEIRA MATERIAL DE CONSTRUCAO FERRAGENS E DEMAIS MERCADORIAS.			
Capital Social R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)		Porte ME (Microempresa)	Prazo de Duração Indeterminado
Dados do Sócio			
Nome TIAGO MARTINS SILVA	CPF/CNPJ 010.046.619-24	Participação no capital R\$ 50.000,00	Espécie de sócio Sócio
Administrador S		Término do mandato Indeterminado	
Dados do Administrador			
Nome TIAGO MARTINS SILVA		CPF 010.046.619-24	Término do mandato Indeterminado
Último Arquivamento			
Data 12/08/2022	Número 20225436833	Ato/eventos 002 / 028 - EXTINCAO DE FILIAL EM OUTRA UF	Situação ATIVA Status SEM STATUS
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
1 - NIRE: 42902049458		CNPJ: 03.365.037/0002-92	
Endereço Completo RUA WALTER MARQUARDT, Nº 2820, SALA 04, BARRA DO RIO MOLHA, Jaraguá do Sul, SC, CEP: 89259795			

Esta certidão foi emitida automaticamente em 16/10/2023, às 09:05:18 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código GJGINMGD.



PRC2318061317

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
03.365.037/0001-01
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
24/08/1999

NOME EMPRESARIAL
T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
ME

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

27.10-4-01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios
27.31-7-00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica
33.14-7-07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial
42.21-9-02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica
43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
43.22-3-03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
43.99-1-03 - Obras de alvenaria
46.13-3-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
46.63-0-00 - Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças
46.73-7-00 - Comércio atacadista de material elétrico
47.42-3-00 - Comércio varejista de material elétrico
47.54-7-03 - Comércio varejista de artigos de iluminação
47.57-1-00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação
71.12-0-00 - Serviços de engenharia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R FAZENDA FLORESTA

NÚMERO
197

COMPLEMENTO

CEP
86.184-414

BAIRRO/DISTRITO
JARDIM NOVA CAMBE

MUNICÍPIO
CAMBE

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
TMFWSOLUCOES.EE@GMAIL.COM

TELEFONE
(43) 9935-6459

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia 18/07/2023 às 23:06:24 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

Certidão Negativa de Pendências

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Requerente: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

O Tribunal de Contas do Estado do Paraná CERTIFICA, em consulta ao banco de dados da Coordenadoria de Monitoramento e Execuções - CMEX, que, nesta data, não consta registro de pendências, referentes a contas julgadas irregulares nos últimos 8 (oito) anos e sanções ou determinações, de responsabilidade do requerente.

Esta certidão não se aplica aos seguintes casos:

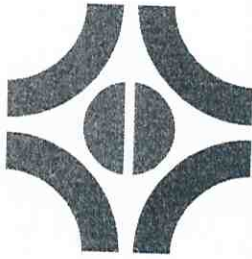
- a) aos registros para obtenção de certidão liberatória pelas entidades e suas vinculadas, conforme Instrução Normativa nº 68/2012;
- b) aos registros constantes da apreciação pelo Tribunal, mediante emissão de parecer prévio, das contas anuais prestadas pelos chefes dos poderes executivo estadual e municipais, conforme inciso I, do art. 1º, da Lei Complementar nº 113/2005.

Certidão emitida em 06/11/2023 08:16:49, com validade de 30 (trinta) dias, a contar da emissão.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site www.tce.pr.gov.br mediante digitação do código de controle.

Código de controle desta certidão: 900886512

Certidão emitida nos termos da Instrução de Serviço nº 92, de 15/12/2014.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

Empresa ▶▶ Fácil

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO

Número 21.058

Nome Fantasia:

Razão Social: T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGÉTICA LTDA

CNPJ: 03.365.037/0001-01

Inscrição Municipal: 21.058

Atividade Principal: 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica (Não exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4619-2/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Não exerce no endereço), 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4673-7/00 - Comércio atacadista de material elétrico (Não exerce no endereço), 4757-1/00 - Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação (Não exerce no endereço), 2731-7/00 - Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4663-0/00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças (Não exerce no endereço), 4613-3/00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens (Não exerce no endereço), 3314-7/07 - Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial (Não exerce no endereço), 4221-9/02 - Construção de estações e redes de distribuição de energia elétrica (Não exerce no endereço), 4322-3/03 - Instalações de sistema de prevenção contra incêndio (Não exerce no endereço), 4329-1/04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos (Não exerce no endereço), 4399-1/03 - Obras de alvenaria (Não exerce no endereço), 2710-4/01 - Fabricação de geradores de corrente contínua e alternada, peças e acessórios (Não exerce no endereço), 7112-0/00 - Serviços de engenharia (Não exerce no endereço), 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração (Não exerce no endereço), 4754-7/03 - Comércio varejista de artigos de iluminação (Não exerce no endereço)

Município: Cambé Endereço: RUA FAZENDA FLORESTA, 197, , JARDIM NOVA CAMBE

CEP: 86184414

Local e data: Cambé, quinta, 06 de outubro de 2022

Vencimento:

GABRIEL CANDIDO
Secretaria Municipal da Fazenda

Observação

- PRP2266453899
- ÁREA OCUPADA: DOMICÍLIO FISCAL
- ZONEAMENTO: ZR3
- PERMITIDO EM ZR3, SOMENTE COMO DOMICÍLIO FISCAL, DE ACORDO COM ART. 7º, PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 8º, ANEXO I E VI, DA LEI Nº 3.015/2020, BEM COMO § 1º DO ART. 7º, DO DECRETO Nº 247/2021.
- ALVARÁ DE LICENÇA COM RENOVAÇÃO AUTOMÁTICA, NOS TERMOS DO ART. 1º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 034/2013.
- O PRESENTE ALVARÁ DE LICENÇA DEVERÁ SER SUBSTITUÍDO SEMPRE QUE A PESSOA JURÍDICA AQUI MENCIONADA TIVER ALTERAÇÃO DE ATIVIDADE, ENDEREÇO, RAZÃO SOCIAL, ÁREA CONSTRUÍDA UTILIZADA OU MODIFICAÇÃO CONTRATUAL, NO QUE COUBER.

Código de Autenticidade: **22I3USD9GD**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO CASSIANO DE FREITAS CONSANI"

"ENQUANTO CUMPRIR COM AS EXIGÊNCIAS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR"

"ESSE DOCUMENTO DEVERÁ PERMANECER EXPOSTO EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO EMPRESARIAL"



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2369501503



NOME
FABRICIO MARCELO WEBBER

DOC. IDENTIDADE/ORG EMISSOR/UF
691540 SESP SC

CPF
023.353.469-54

DATA NASCIMENTO
03/02/1976

FILIAÇÃO
RENECIO WEBBER
IZABEL WEBBER

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
02347309739

VALIDADE
03/03/2022

1ª HABILITAÇÃO
27/05/1997

OBSERVAÇÕES

A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CURITIBA, PR

DATA EMISSÃO
04/03/2022

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

48810158660
PR921072665

PARANÁ

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
3126874471

3126874471

I<BRA037323447<838<<<<<<<<<<<<<<<<<<<
8612205M2709260BRA<<<<<<<<<<<<<<<<<<<O
TIAGO<<MARTINS<SILVA<<<<<<<<<<<<<<<<<<<



SERPRO / SENATRAN

Proc. Administrativo 3.869/2023 | Anexo: Tmfw.pdf (90/90) 1250/2244

VOUGUE

ENGENHARIA

ELÉTRICA E TELECOM

RAZÃO SOCIAL VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ Nº: 10.738.123/0001-88
ENDEREÇO: Linha guaçu, Fazenda Britania, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo Pr
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND
TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023
ENVELOPE Nº 1 – HABILITAÇÃO
DATA: 19/12/2023



Fone: (45) 3054-6808

Rua Angela Zanella, 604 - Jd. Coopagro - Toledo - PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE IDENTIFICAÇÃO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

1878751921

JOSE LUIZ WUADEN

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
9093320-5 SESP PR

OF 042.897.299-32 DATA NASCIMENTO 12/04/1984

FILIAÇÃO
ANTONIO LUIZ WUADEN
MARIA DO CARMO VIEIRA
WUADEN

PERMISSÃO ACC AD

VALIDADE 31/05/2024 1ª HABILITAÇÃO 23/08/2002

Nº REGISTRO 02510494090

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL TOLEDO, PR

DATA EMISSÃO 26/06/2019

ASSINATURA DO EMISSOR

PARANA

08530150361
PR916430400

PROIBIDO PLASTIFICAR

1878751921

VALID

VOUGUE

ENGENHARIA
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO 4

CARTA-CREDENCIAL

Local, Toledo 15 de Dezembro de 2023.

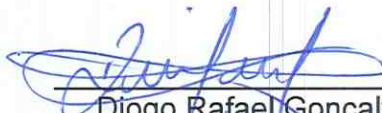
À Comissão de Licitação do PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS
CHATEAUBRIAND

Ref. Edital de Tomada de Preços nº **011/2023**

Prezados Senhores:

O abaixo assinado, Diogo Rafael Gonçalves, Carteira de Identidade nº.8.604.654-7, na qualidade de representante legal pela proponente Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda estabelecida na Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia,, inscrita no CNPJ/MF sob nº.10.738.123/0001-88, Inscrição Estadual nº9047539800, inscrição Municipal nº 969774, vem, pela presente, informar a V. Sas. que o Senhor José Luiz Wuaden, Carteira de Identidade nº. 9.093.320-5, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, assinar atas e demais documentos e poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Toledo 13 de Dezembro de 2023


Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

10.738.123/0001-88
I.E. 90475398-00
VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Página 1 de 5

DIOGO RAFAEL GONÇALVES, brasileiro, natural de Toledo – Pr., solteiro, nascido em 29/11/1985, empresário, CPF nº 049.170.359-70, portador da cédula de identidade civil nº 8.604.654-7 expedida pela SESP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Pr., na Rua Ângela Zanella, nº 604, apt 02, Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, único sócio da empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** com sede na Rodovia PR-585, SN, Jardim Recanto, Toledo – Pr., CEP 85.915-090. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº 10.738.123/0001-88, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O sócio, resolve, neste ato alterar o endereço empresarial para à Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das alterações efetuadas resolve consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1º - **DIOGO RAFAEL GONÇALVES**, brasileiro, natural de Toledo – Pr., solteiro, nascido em 29/11/1985, empresário, CPF nº 049.170.359-70, portador da cédula de identidade civil nº 8.604.654-7 expedida pela SESP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Pr., na Rua Ângela Zanella, nº 604, apt 02, Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, únicos sócios da empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** com sede à Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Página 2 de 5

10.738.123/0001-88 resolve por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na **Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná.**

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelos sócios, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
DIOGO RAFAEL GONÇALVES	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétricas; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **25 de Março de 2009** e seu prazo de duração é indeterminado.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 10.738.123/0001-88
NIRE: 41206440344

Página 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida, individualmente, pelo sócio **DIOGO RAFAEL GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que dozes meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedados os sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ: 10.738.123/0001-88
NIRE: 41206440344

Página 4 de 5

poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio pode deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Página 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Toledo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Toledo – PR, 14 de agosto de 2023.

**_____
DIOGO RAFAEL GONÇALVES**
CPF: 049.170.359-70

Para uso da junta comercial



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04917035970	DIOGO RAFAEL GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 15:13 SOB N° 20235698644.
PROTOCOLO: 235698644 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311999071. CNPJ DA SEDE: 10738123000188.
NIRE: 41206440344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br



Município de Assis Chateaubriand

ESTADO DO PARANÁ

G.P.P

l

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Número de Cadastro: 022/2023

valido até: 07/12/2024

Número do protocolo: (documentos enviados por e-mail)

Certificamos que a empresa (razão social): **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

Com denominação comercial (fantasia) de: **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA LTDA**

Com endereço: **LINHA GUAÇU – FAZENDA BRITANIA,**

Município de: **TOLEDO** - Estado: **PR** 20.8.66

CEP: 85.960-000 Telefones: (45) 3054 6808 - CNPJ: 10.738.123/0001-88

e-mail: joseluiz@vougue.com.br e vougue@vougue.com.br

Descrição da natureza jurídica: 206-2 – **SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**

Atividade econômica principal: 47.52-1-00 – **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO.** Estando enquadrada no grupo da qualificação do Registro Cadastral mantido por esta Prefeitura Municipal, estando consequentemente habilitadas a participar de licitações, ressalvadas outras exigências complementares, específicas no edital de chamamento.

Assis Chateaubriand – PR, 07 de Dezembro de 2023.

Comissão Especial para emissão de Registro Cadastral de Fornecedores, para participação em Licitações Públicas, nomeados através da Portaria nº 176/2021.

Anderson Claudino da Silva
Presidente(férias)

Antonio Rodrigues da Silva
Secretário

Raissa Felicidade da Silva
Suplente

Sueli Correia de Barros Silva
Suplente

Av. Cívica, 99 – Cx. Postal, 191
Tel.: (44) 3528-8455 – Fax: (44) 3528-5064
CEP 85935-000 – ASSIS CHATEAUBRIAND – PR



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 031722442-89

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 10.738.123/0001-88

Nome: **VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/01/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



**RECEITA
ESTADUAL DO
PARANÁ**



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90475398-00	10.738.123/0001-88	04/2009

Empresa / Estabelecimento	
Nome Empresarial	VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
Título do Estabelecimento	VOUGUE
Endereço do Estabelecimento	DIS LINHA GUACU, DO PERIMETRO 8, DA FAZENDA BRITANIA - DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO - CEP 85925-000 FONE: (45) 3054-6808
Município de Instalação	TOLEDO - PR, DESDE 04/2009 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação	
Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 06/2021
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	4752-1/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICACAO
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	2330-3/01 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS PRE-MOLDADAS DE CONCRETO ARMADO, EM SERIE E SOB ENCOMENDA
	2511-0/00 - FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS
	4679-6/99 - COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4742-3/00 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELETRICO
	4744-0/03 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS HIDRAULICOS
	4744-0/99 - COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO EM GERAL
	4751-2/01 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA
	4753-9/00 - COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIO E VIDEO
	9511-8/00 - REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS
	4292-8/01 - MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS
	4321-5/00 - INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA
	4322-3/01 - INSTALACOES HIDRAULICAS, SANITARIAS E DE GAS
	4322-3/02 - INSTALACAO E MANUTENCAO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, DE VENTILACAO E REFRIGERACAO
	4330-4/03 - OBRAS DE ACABAMENTO EM GESSO E ESTUQUE
	4399-1/03 - OBRAS DE ALVENARIA

Quadro Societário			
Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	049.170.359-70	DIOGO RAFAEL GONCALVES	SÓCIO-ADMINISTRADOR

Este CICAD tem validade até 10/01/2024.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90475398-00

Emitido Eletronicamente via Internet
11/12/2023 13:55:55



Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR



MUNICÍPIO DE TOLEDO
ESTADO DO PARANÁ

**CERTIDÃO Positiva com efeito de negativa DE DÉBITOS
RELATIVOS AOS TRIBUTOS MUNICIPAIS (MOBILIÁRIOS E
IMOBILIÁRIOS)
66072/2023**

IMPORTANTE:

FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que a presente certidão está sendo expedida de forma positiva com efeito de negativa, tendo em vista a existência de débitos não vencidos.

VALIDADE: 16/02/2024

CÓD. AUTENTICAÇÃO: 5ZTJ4J2QETTC4XZ5EPC

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

ENDEREÇO: LINHA GUAÇU, S/N - PERÍMETRO 8º, FAZENDA BRITÂNIA - DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO CEP: 85925000 Toledo - PR

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
969774	10.738.123/0001-88	90475398-00	969774

CNAE / ATIVIDADES

4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática, 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas, 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica, 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás, 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração, 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque, 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral, 4399-1/03 - Obras de alvenaria, 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral, 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico, 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos, 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral, 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo, 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água, 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda, 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas

Observações:

Certidão emitida gratuitamente pela internet em 18/12/2023.

Qualquer rasura invalidará este documento.

Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

76.205.806/0001-88

RUA RAIMUNDO LEONARDI, 1586 - CENTRO - TOLEDO - PR

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO nº 969774

O Município de Toledo, conforme protocolo nº 39692/2023 de 16/08/2023 00:00:00 concede alvará de licença para

localização a:

Nome: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
CNPJ/CPF: 10.738.123/0001-88
Localização: LINHA GUAÇU, S/N - PERÍMETRO 8º, FAZENDA BRITÂNIA - DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO
CEP: 85925000 Toledo - PR

Atividades

- 4752-1/00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação.
- 4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática.
- 4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.
- 4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica.
- 4322-3/01 - Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás.
- 4322-3/02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração.
- 4330-4/03 - Obras de acabamento em gesso e estuque.
- 4330-4/04 - Serviços de pintura de edifícios em geral.
- 4399-1/03 - Obras de alvenaria.
- 4679-6/99 - Comércio atacadista de materiais de construção em geral.
- 4742-3/00 - Comércio varejista de material elétrico.
- 4744-0/03 - Comércio varejista de materiais hidráulicos.
- 4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.
- 4753-9/00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo.
- 8299-7/01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água.
- 9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos.
- 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação.
- 2330-3/01 - Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda.
- 2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

Horário de funcionamento: Comercial

Segunda à Sábado das 08:00 às 22:00

Emitido em 01/11/2023 08:40:38

Válido até 20/06/2024 00:00:00

Vistorias

Data	Natureza
19/10/2023	DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA PARA FUNCIONAMENTO
17/10/2023	VISTORIA DE LOCALIZACAO DA OBRA

Laudo

DEFERIDO
DEFERIDO

Validade

19/10/2024
17/10/2024

Observações

1 - O presente alvará só tem efeito para o período e para as atividades acima especificadas, ficando sujeito à renovação anual. As demais atividades não estão licenciadas pelo Município, ainda que constem no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica.

2 - Será exigida a renovação da licença sempre que ocorrerem mudanças de ramo de atividade, modificações nas características do estabelecimento ou transferência de local.

3 - Nos casos de alterações tais como: mudanças de endereço, razão social, ramo de atividade, cessação de atividades, etc., o contribuinte ou responsável deverá comunicar o fato à Administração Tributária dentro do prazo de 30 (trinta) dias.

IMPORTANTE: Evite multas, auditorias, fiscalização especial e outros aborrecimentos mantendo em dia sua situação perante o Fisco. Futuramente, você precisará de Certidões para fins de aposentadoria, auxílios, pensão, etc. Zele pelo seu futuro.

Alvará emitido pela internet em 01/11/2023 08:40:38.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Conferir autenticidade em www.toledo.pr.gov.br

Código de autenticidade 5ZTJ4BUBM5M4XZX9QE



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA
CNPJ: 10.738.123/0001-88**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 00:28:33 do dia 28/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/05/2024.

Código de controle da certidão: **4A36.C7D3.544D.26AD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 10.738.123/0001-88
Razão Social: VOUGUE FABR DE EST E COM DE EQUIP ELETRI
Endereço: - LINHA GUACU DO PERIMETRO 8 0 FAZENDA NRITANIA - / NOVO SOBRADINHO / TOLEDO / PR / 85925-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/11/2023 a 22/12/2023

Certificação Número: 2023112307544799688365

Informação obtida em 28/11/2023 10:36:49

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 10.738.123/0001-88

Certidão nº: 41258172/2023

Expedição: 15/08/2023, às 11:25:30

Validade: 11/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.738.123/0001-88, NÃO CONSTA como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **112480/2023**

Validade: 13/02/2024

Nome Civil: DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-101783/D

Registro Nacional : 1707138745

Registrado(a) desde : 13/03/2009

Filiação : LUIZ AUGUSTO CAVIZIOLI

WILMA APARECIDA SCHIABELLI CAVIZIOLI

Data de Nascimento : 14/05/1980

Documento de Identidade : 271963700 Orgão Emissor : SSP UF : SP

CPF : 22230778897

Naturalidade : SAO CARLOS/SP

Título: ENGENHEIRO ELETRICISTA

CENTRO UNIVERSITÁRIO CENTRAL PAULISTA

Data da Colação de Grau : 16/01/2009

Diplomação : 16/01/2009

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º de 29/06/1973 do CONFEA.

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2023.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 242679/2023.

Emitida via Internet em 17/08/2023 08:02:34

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 154209/2023

Validade: 29/05/2024

Razão social:
VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

CNPJ:
10.738.123/0001-88

Num. Registro:
50562

Capital Social:
R\$ 150.000,00

Endereço:
LINHA GUAÇU, S/N, PERÍMETRO 8º, FAZENDA BRITANIA

CEP:
85925-000

Cidade:
NOVO SOBRADINHO (TOLEDO)-PR

Objetivo Social:
Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétricas; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

Restrição de atividade:
As atividades técnicas da empresa estão circunscritas a área de Engenharia Elétrica, conforme às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com o exercício 2023

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsáveis técnicos pela Matriz - CNPJ: 10.738.123/0001-88

NOME CIVIL: DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI

Carteira: PR-101783/D - Data de expedição: 13/03/2009

Desde 03/11/2010 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 8º

TÍTULO: ENGENHEIRO ELETRICISTA - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 9º

NOME CIVIL: FELIPE CASOLA GONÇALVES DE OLIVEIRA

Carteira: PR-148330/D - Data de expedição: 19/08/2015

Desde 20/11/2023 - Carga horária: 2h

Situação: Ativo

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º

TÍTULO: ENGENHEIRO CIVIL - Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Obs.: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

**CREA-PR**Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná**Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos****Para fins de: Licitações**

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 334042/2023, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).
Emitida via Internet em 29/11/2023 15:40:39

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 03/2021.

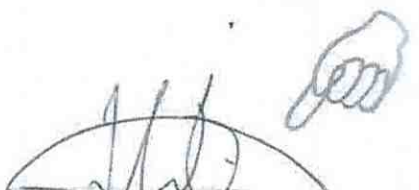
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

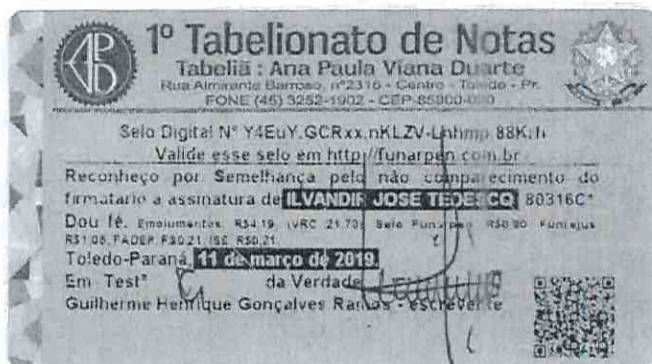
A PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL FILIAL 05, Rodovia TRT - trecho Toledo a Três Bocas, BR 163 - Toledo PR CEP: 85.927-600 CNPJ: 02.168.202/0005-04, Incrição Estadual 90.396.816-81. Certifica que a empresa VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, localizada na Rua Angela Zanella, 604 Bairro Jardim Coopagro - Toledo PR, inscrita no CNPJ: 10.738.123/0001-88, executou serviços de instalação de iluminação tipo pública, sendo colocação de 16 (dezesseis) postes de concreto circular 10,5 metros, instalação de 64 (sessenta e quatro) luminárias tipo pública 400w vapor metálico, abertura de valetas, passagem de cabos, montagem de quadro de comando, instalação de 12 (doze) postes circular de ferro galvanizado com pintura, 7 metros e 12 (doze) luminárias tipo publica LED 150w. Totalizando instalação de 28 (vinte e oito) postes e 76 (setenta e seis) luminárias tipo publica. ART nº. 20173561995

Periodo de execução: 01/08/2017 à 18/08/2017

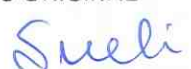
Resnposável técnico: Dennis Augusto Cavizioli, Engenheiro eletricista CREA 101783/D.

Toledo, 18 de agosto de 2017.


Ilvândir José Tedesco
Negociador
Toledo - Paraná
Primato Cooperativa Agroindustrial



Município de Assis Chateaubriand - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL
Data 19/12/23


Sueli Correia De Barros Silva
CPF 599.387.069 - 91 / Port. 072/2023





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico

5086/2017

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI**
Registro: **PR-101783/D**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

RNP: **1707138745**

Número da ART: **20173561995** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **17/08/2017** Baixada em: **18/08/2017** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME**

Contratante: **PRIMATO COOPERATIVA AGROINDUSTRIAL LTDA** CNPJ: **02.168.202/0005-04**

Rua: **RODOVIA BR 163** Nº: **KM**

Complemento: **Bairro: TRÊS BOCAS**

Cidade: **XAXIM (TOLEDO)** UF: **PR** CEP: **85927-600**

Contrato: **celebrado em 01/08/2017**

Valor do contrato: **R\$ 2.600,00** Tipo de contratante: **Não informado**

Dimensão: **76,00** Unidade de Medida: **LUMIN**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **RODOVIA BR 163** Nº: **KM**

Bairro: **TRÊS BOCAS**

Cidade: **XAXIM (TOLEDO)**

UF: **PR**

CEP: **85927-600**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **01/08/2017** Conclusão efetiva: **18/08/2017**

Finalidade: **Outro**

Proprietário:

CPF:

Atividade Técnica: Tipo de Contrato: **EMPREITADA**, Atividade Técnica: **EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO**, Área de Competência: **SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS EM ELETRICIDADE**, Tipo de Obra/Serviço: **SISTEMAS DE ILUMINAÇÃO**, Serviço Contratado: **EXECUÇÃO, MONTAGEM, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO**

Observações:

INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO TIPO PÚBLICA, SENDO COLOCAÇÃO DE 16 (DEZESSEIS) POSTES DE CONCRETO CIRCULAR 10,5 METROS, INSTALAÇÃO DE 64 (SESSENTA E QUATRO) LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA 400W VAPOR METÁLICO, ABERTURA DE VALETAS, PASSAGEM DE CABOS, MONTAGEM DE QUADRO DE COMANDO, INSTALAÇÃO DE 12 (DOZE) POSTES CIRCULAR DE FERRO GALVANIZADO COM PINTURA, 7 METROS E 12 (DOZE) LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA LED 150W. TOTALIZANDO INSTALAÇÃO DE 28 (VINTE E OITO) POSTES E 76 (SETENTA E SEIS) LUMINÁRIAS TIPO PÚBLICA

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A 035577, o atestado expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5086/2017

14/12/2023 11:22

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 330259/2017.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
Rua Raimundo Leonardi, N° 1586 - Centro - CEP 85.900-110
Fone: (45) 3055 8820 - site: www.toledo.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA N° 010/2021

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Angela Zanella, N° 604 - Jardim Coopagro, na cidade de Toledo/PR, inscrito no CNPJ/MF sob N° 10.738.123/0001-88, executou ao **MUNICÍPIO DE TOLEDO**, inscrito no CNPJ N° 76.205.806/0001-88, de acordo com o Contrato N° 333/2020, oriunda da Tomada de Preços N° 018/2020, Revitalização e readequação parcial do sistema de Iluminação Pública na Rua Borges de Medeiros do Município de Toledo/PR envolvendo a execução global (material e mão de obra).

Para os referidos serviços foi emitida a ART N° 1720212363941 - Engenheiro Eletricista Dennis Augusto Caviziol, CREA PR-101783/D.

Início da execução: 29/06/2020

Término da execução: 15/10/2020

SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA - Rua Borges de Medeiros						
Item	DISCRIMINAÇÃO	DESCONTO	UNID.	QUANT.	PUC/BDI	TOTAL
1	Luminária LED: verificar especificações técnicas no memorial descritivo	220,00	und	92,00	640,00	58.880,00
2	Poste Cônico Contínuo Reto com 7 metros: verificar especificações técnicas no memorial descritivo e detalhes de projeto	362,56	und	46,00	1.285,44	59.130,24
3	Caixa de passagem em alvenaria 30x30x40cm conforme memorial descritivo	10,48	und	46,00	37,19	1.710,74
4	Haste de cobre 5/8"x2,4m c/ conector	7,61	und	46,00	27,01	1.242,46
5	Eletroduto PVC corrugado PEAD reforçado - referência "kanaflex", 1.1/4" inclusive conexões, abertura e fechamento de valas conforme especificações técnicas no memorial descritivo e projeto.	3,47	m	867,00	12,31	10.672,77
6	Eletroduto de aço galvanizado 1"	7,71	m	186,00	27,36	5.088,96
7	Lastro de concreto 20x20cm para proteção de eletroduto enterrado em travessia de pistas	90,75	m²	7,00	321,31	2.249,17
8	Fita Auto Fusão	1,74	und	8,00	6,21	49,68
9	Fita isolante 19x20mt Preta	1,29	m	8,00	4,59	36,72
10	Cabo de cobre flexível c/ isolamento em PVC 750V, 2,5mm²	0,54	m	750,00	1,94	1.455,00
11	Cabo de cobre flexível c/ isolamento em Borracha Etileno Propileno (EPR) 1kV - 90°, 2,5mm²	0,80	m	1.472,00	2,85	4.195,20
12	Cabo de cobre flexível c/ isolamento em Borracha Etileno Propileno (EPR) 1kV - 90°, 6,0mm²	1,17	m	2.104,00	4,15	8.731,60
13	Cabo de cobre flexível c/ isolamento em Borracha Etileno Propileno (EPR) 1kV - 90°, 10mm²	1,94	m	50,00	6,92	346,00



MUNICÍPIO DE TOLEDO

ESTADO DO PARANÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO - DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Rua Raimundo Leonardi, Nº 1586 - Centro - CEP 85.900-110

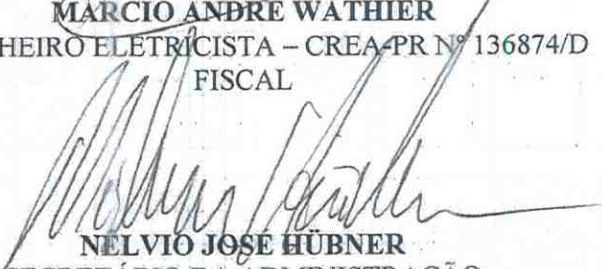
Fone: (45) 3055 8820 - site: www.toledo.pr.gov.br

14	Conjunto completo de medição + comando para acionamento elétrico da iluminação padrão COPEL conforme detalhes de projeto e memorial descritivo	282,23	und	2,00	1.001,57	2.003,14
TOTAL COM BDI						155.791,68
VALOR DO MATERIAL						109.054,18
VALOR DA MÃO-DE-OBRA						46.737,50

Atestamos ainda que a empresa cumpriu suas obrigações contratuais, nada estando registrado que a desabone.

Toledo/PR, 13 de abril de 2021.


MÁRCIO ANDRÉ WATHIER
ENGENHEIRO ELETRICISTA - CREA-PR Nº 136874/D
FISCAL


NELVÍO JOSÉ HÜBNER
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR <https://www.crea-pr.org.br/ConsultasPublicas>, informando o número do protocolo: 124632/2021.

CAT nº 2852/2021 de 27/05/2021, página 3 de 3





Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

2852/2021

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI**

RNP: 1707138745

Registro: **PR-101783/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720212363941** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 13/05/2021 Baixada em: 14/05/2021 Forma de registro:
Substituição Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO** CNPJ: 76.205.806/0001-88

Rua: **RAIMUNDO LEONARDI** Nº: 1586

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **TOLEDO** UF: **PR** CEP: 85900-110

Contrato: 333/2020 celebrado em 17/06/2020 Vinculado a ART: 1720202531809

Valor do contrato: R\$ 46.737,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **R BORGES DE MEDEIROS** Nº: S/N

Bairro: **VILA INDUSTRIAL**

Cidade: **TOLEDO**

UF: **PR**

CEP: 85904-230

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 29/06/2020 Conclusão efetiva: 15/10/2020

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO**

CNPJ: 76.205.806/0001-88

Atividade Técnica: **1- Execução de instalação de sistemas de iluminação , 92 LUMIN**

Observações:

Revitalização e readequação parcial do sistema de iluminação do município de Toledo

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 2852/2021

05/07/2021 13:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 124632/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Município de
Pato Bragado

CERTIFICADO CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO, localizado na Avenida Willy Barth, 2885 Bairro: Centro, cidade de Pato Bragado CEP: 85.948-000, inscrita no CNPJ 95.719.472/0001-05, CERTIFICA que a empresa Vougue Telecomunicações Ltda – EPP, localizada no município de Toledo -PR, inscrita no CNPJ: 10.738.123/0001-88, executou serviços de remodelação dos postes da iluminação pública Led junto ao trecho compreendido entre o Ginásio O Bragadinho e até a indústria Hiléia, contrato 2020004/2020 ART de Execução nº.17220200856050 em tempo hábil e qualidade satisfatória, contendo:

- 43 – Postes de aço galvanizado;
- 43 – Luminária pública Led 70w

Período de execução: 13/01/2020 à 30/04/2020

Responsável Técnico: Dennis Augusto Cavizioli CREA 101.783/D

Pato Bragado, 21 de maio de 2020.

Rafael Bortoluzzi
Diretor Dep. Obras e
Planejamento Público

RAFAEL BORTOLUZZI
CPF 068.647.559-32
DIRETOR DE OBRAS E
PLANEJAMENTO URBANO

Dennis Augusto Cavizioli
Eng. Eletricista

LAUDO DE EXECUÇÃO DE OBRA

Eu, RODRIGO ALESSANDRO JUSTEN, Engenheiro Eletricista, residente e domiciliado na rua Ocelino Arrozi, N. 1248, cidade de Toledo – PR, com registro no CREA - PR sob nº 125820/D, CPF: 030.810.679-28 venho através de este atestar que a empresa **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP**, localizada na Rua Angela Zanela, N. 604, Jardim Coopagro, na cidade de Toledo - PR, com registro no CREA – PR sob nº 50562, com seu responsável técnico Sr. Dennis Augusto Cavizioli, Engenheiro Eletricista com registro no CREA - PR sob nº 101783/D, executou serviços de instalação de iluminação pública, abaixo descritos:

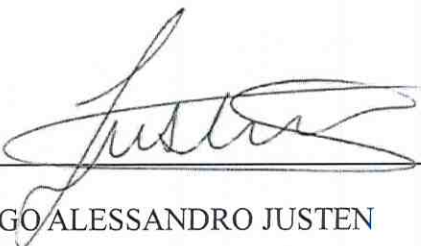
- 43 – Postes de aço Galvanizado;
- 43 - Luminárias Pública Led 70w

Local da obra:

MUNICIPIO PATO BRAGADO

Trecho entre o Ginásio “O Bragadinho e a Industria Hiléia”,
Pato Bragado - PR

Toledo, 06 de julho de 2020.



RODRIGO ALESSANDRO JUSTEN

Engenheiro Eletricista
CREA – PR 125820/D



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4575/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI

RNP: 1707138745

Registro: PR-101783/D

Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 1720200856050 Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 20/02/2020 Baixada em: 21/05/2020 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO CNPJ: 95.719.472/0001-05

Rua: AV. WILLY BARTH Nº: 2885

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO UF: PR CEP: 85948-000

Contrato: 2020004/2020 celebrado em 13/01/2020

Valor do contrato: R\$ 4.800,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: AV. WILLY BARTH Nº: S/N

Complemento: TRECHO GINÁSIO O BRAGADINHO - INDÚSTRIA HILÉIA Bairro: CENTRO

Cidade: PATO BRAGADO

UF: PR

CEP: 85948-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 13/01/2020 Conclusão efetiva: 30/04/2020

Finalidade:

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

Atividade Técnica: 1- Execução Execução de obra de sistemas de iluminação , 43 LUMIN

Observações:

INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 43 POSTES E LUMINÁRIAS COM POTÊNCIA DE 70W CADA

Observações da certidão:

"O atestado está registrado para o período iniciado conforme indicado na ART".

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4575/2020

30/07/2020 14:44

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 186819/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

0800 041 0067

www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720200856050

1. Responsável Técnico

DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Empresa Contratada: **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

RNP: 1707138745

Carteira: **PR-101783/D**

Registro/Visto: **50562**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

CNPJ: 95.719.472/0001-05

AV. WILLY BARTH, 2885

CENTRO - PATO BRAGADO/PR 85948-000

Contrato: 2020004/2020

Celebrado em: 13/01/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV. WILLY BARTH, S/N

TRECHO GINÁSIO O BRAGADINHO - INDÚSTRIA HILÉIA CENTRO - PATO BRAGADO/PR 85948-000

Data de Início: 13/01/2020

Previsão de término: 30/04/2020

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO**

CNPJ: 95.719.472/0001-05

4. Atividade Técnica

Execução

[Execução de obra] de sistemas de iluminação

Quantidade

43,00

Unidade

LUMIN

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 43 POSTES E LUMINÁRIAS COM POTÊNCIA DE 70W CADA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Local

de

data

de

DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI - CPF: 222.307.788-97

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO - CNPJ: 95.719.472/0001-05

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br

Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R\$ 88,78

Registrada em : 20/02/2020

Valor Pago: R\$ 88,78

Nosso número: 2410101720200856050





1. Responsável Técnico

RODRIGO ALESSANDRO JUSTEN

Título profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

RNP: 1711000582

Carteira: PR-125820/D

2. Dados do Contrato

Contratante: VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP

R ANGELA ZANELLA, 604

JARDIM COOPAGRO - TOLEDO/PR 85903-748

CNPJ: 10.738.123/0001-88

Contrato: (Sem número)

Celebrado em: 29/06/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

AV. WILLY BARTH, S/N

TRECHO GINÁSIO O BRAGADINHO - INDÚSTRIA HILÉIA CENTRO - PATO BRAGADO/PR 85948-000

Data de início: 29/06/2020

Previsão de término: 01/07/2020

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRAGADO

CNPJ: 95.719.472/0001-05

4. Atividade Técnica

Fiscalização

[Laudo, Perícia, Vistoria] de sistemas de iluminação

Quantidade

1,00

Unidade

SER

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

5. Observações

INSTALAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, 43 POSTES E LUMINÁRIAS COM POTÊNCIA DE 70W CADA

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

TOLEDO - PR 06 de JULHO de 2020

Local

data

RODRIGO ALESSANDRO JUSTEN - CPF: 030.810.679-28

VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA - EPP - CNPJ: 10.738.123/0001-88

Registrada em: 06/07/2020

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confex.org.br.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART Isenta

A autenticidade desta ART pode ser verificada em <https://servicos.crea-pr.org.br/publico/art>
Impresso em: 06/07/2020 13:40:50

www.crea-pr.org.br



Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



CERTIFICADO CONCLUSÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL – PR, localizado na Rua Nossa Senhora das Conceições nº555 Bairro: Centro, cidade de Missal Estado do Paraná CEP: 85.890-000, inscrita no CNPJ: 78.101.847/0001-50, CERTIFICA que a empresa Vougue Telecomunicações Ltda – EPP, localizada no município de Toledo -PR, inscrita no CNPJ: 10.738.123/0001-88, executou serviços de instalação de iluminação Ornamental com entrada de serviço, conforme Contrato nº491/2019, e ART de Execução nº1720196362869 em tempo hábil e qualidade satisfatória, contendo:

- 01 Entrada de Serviço 3x100A;
- 01 Quadro de distribuição e comando com disjuntores, DPS, barramento;
- 45 Caixa de passagem 30x30x30cm alvenaria;
- 04 Caixa de passagem 60x60x60cm alvenaria;
- 100 mt Cabo elétrico flexível 2,5mm² 1Kv;
- 928 mt Cabo elétrico flexível 4mm² 1Kv;
- 832 mt Cabo elétrico flexível 6mm² XLPE 1Kv;
- 700 mt Cabo de alumínio 16mm² XLPE 1Kv;
- 200 mt Cabo de alumínio 35mm² XLPE 1Kv;
- 325 mt Duto 2" Corrugado reforçado com guia;
- 275 mt Duto 1" Corrugado;
- 200 mt Duto 3/4" Corrugado;
- 58 Pontos de tomada dupla 20A e conexões;
- 03 Conector parafuso 16mm²;
- 34 Luminária de Led 50w, com fluxo luminoso acima de 135LM/W, IP 65;
- 17 Posto duplo Galvanizado, com 5,00m de altura;
- 03 Fita de auto fusão 10 metros;
- 10 Fita isolante 20 metros;
- 17 Sapata de concreto 60x60x100cm;
- 01 Serviços para escavação, instalação de luminárias, postes, entrada de serviços, passagem de cabos, ligação e testes.

Período de execução: 11/12/2019 à 04/05/2020

Responsável Técnico: Dennis Augusto Cavizioli CREA 101.783/D

Missal, 25 de maio de 2020.

Dennis Augusto Cavizioli
Eng. Eletricista

Pref. Municipal de Missal
Maurício Donadel Geber
Engenheiro Civil CREA PR-30.000.000



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Certidão de Acervo
Técnico com
Atestado

4570/2020

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI referente à (s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI**

RNP: 1707138745

Registro: **PR-101783/D**

Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **1720196362869** Situação da ART: **BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO**
Tipo de ART: **ART de Obra ou Serviço** Registrada em: **26/12/2019** Baixada em: **21/05/2020** Forma de registro: **Inicial**
Participação técnica: **Individual**

Empresa contratada: **VOUGUE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL** CNPJ: **78.101.847/0001-50**

Rua: **RUA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO** Nº: **555**

Complemento: **Bairro: CENTRO**

Cidade: **MISSAL** UF: **PR** CEP: **85890-000**

Contrato: **491/2019** celebrado em **11/12/2019**

Valor do contrato: **R\$ 12.130,00** Tipo de contratante: **Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira**

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: **TERMINAL TURISTICO DE VILA NATAL** Nº: **S/N**

Bairro: **PRAINHA**

Cidade: **MISSAL**

UF: **PR**

CEP: **85890-000**

Coordenadas Geográficas:

Data de início: **11/12/2019** Conclusão efetiva: **04/05/2020**

Finalidade:

Proprietário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE MISSAL**

CNPJ: **78.101.847/0001-50**

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de instalação de instalações elétricas em baixa tensão para fins comerciais, 200 A

Observações:

ENTRADA DE SERVIÇO 200A, INSTALAÇÃO DE 17 POSTES ORNAMENTAL E 34 LUMINÁRIA DE 50W

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 1 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 4570/2020

30/07/2020 14:43

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço <https://www.crea-pr.org.br>, informando o número do protocolo: 186808/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
0800 041 0067
www.crea-pr.org.br



CREA-PR
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Paraná



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 10.738.123/0001-88, localizada na Rodovia PR 585 s/n, Toledo PR, atualmente no ramo de instalações elétrica, cabeamento de rede para informática, câmeras de segurança, sistema de telefonia e sistema de ar condicionado, neste ato representado pelo Sr. **Diogo** Rafael Gonçalves, portado do CPF nº 049.170.359-70 cédula de identidade nº 8.604.654-7 - SSP/PR.

CONTRATADO: Dennis **Augusto** Cavizioli, brasileiro, casado, Engenheiro Eletricista, CREA PR 10783/D, RG 27.196.370-0, CPF 222.307.788-97, residente na RUA D PEDRO II Nº 2665 Centro, na cidade de Toledo PR

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e de assunção de responsabilidade técnica, as parte acima qualificadas tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade e instalações elétrica, cabeamento de rede para informática, câmeras de segurança, sistema de telefonia e sistema de ar condicionado, firma o presente CONTRATO, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação na área da engenharia e assumir responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CREA-PR) e outros que lhe exijam.

PARAGRAFO ÚNICO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades: coordenar e supervisionar a execução de projetos na área de instalações elétrica, telecomunicações, enfim, tudo o que for pertinente a sua capacitação técnica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área elétrica, perante o conselho regional de engenheiros e simultaneamente o **CONTRATADO** deverá assinar, perante aquele órgão, termo de responsabilidade técnica que fará parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma. A carga horária cumprida pelo **CONTRATADO** deverá ser de 02:00 (duas) horas diárias.

Município de Assis Chateaubriand - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

Data 19/12/23

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A CONTRATANTE é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao CONTRATADO, todo dia 05 (cinco) do mês subsequente aquele devido efetivamente prestado, a importância de 06 (seis) salários mínimos. O pagamento será efetuado na sede da CONTRATADA, com emissão do respectivo recebido pelo CONTRATADO.

Parágrafo único- no caso de atraso nos pagamentos, a CONTRATANTE estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês de multa de 10% (dez por cento), facultado ao CONTRATADO a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo de cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato é firmado por prazo de 04 (quatro) anos, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalva a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denuncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o CONTRATO plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional de Engenheiros quanto a responsabilidade técnica. O CONTRATADO responde eventualmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução dos serviços que venham a causar qualquer dano a CONTRATANTE ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a CONTRATANTE seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria CONTRATANTE contratada a orientação da pelo CONTRATADO.

Município de Assis Chateaubriand - Paraná
CONFERE COM O ORIGINAL

Data 19/12/23

Sueli Correia De Barros Silva
CPF 599.387.069 - 91 / Port. 072/2023

1285/2244

Paragrafo único – tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações a CONTRATADA e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro.

E por estar justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Toledo, 25 de janeiro de 2023.

DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Assinado de forma digital por DIOGO RAFAEL GONCALVES:04917035970
Dados: 2023.01.30 08:27:59 -03'00'

Diogo Rafael Gonçalves
CONTRATANTE

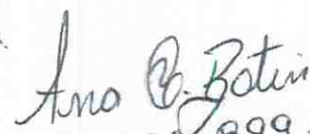

Dennis Augusto Cavizioli
CONTRATADO

TESTEMUNHAS

JOSE LUIZ WUADEN:04289729932
Assinado de forma digital por JOSE LUIZ WUADEN:04289729932
Dados: 2023.01.30 08:28:18 -03'00'

José Luiz Wuaden

CPF: 042.897.299-32


043.126.899-73

3º Tabelionato de Notas de Toledo
Eduardo Telles Scherer - Tabelião
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital N° 1202XQTqtUzXWwapiqheX:1
Consulte esse selo em <https://selo.funarpem.com.br/consulta>

Reconheço por Semelhança a assinatura de DENNIS AUGUSTO CAVIZIOLI. (CN 11.6.3.4). Dou fé. 0008* 74707A.
Toledo, 01 de fevereiro de 2023.

Em Teste
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente

3º TABELIONATO DE NOTAS
Erika Renata Ferreira Carraro
Escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
Titular Laércio Borges dos Reis
Rua Santos Dumont, 2870 - Sala 1881 - Centro - TOLEDO - PARANÁ
CEP 85900-010 - Fone/Fax: (45) 32841940 - e-mail: tabelionato2toledo@gmail.com

Selo Digital N° 1200XQyqtUPX9Y6d4sDMerh
Consulte esse selo em
<https://selo.funarpem.com.br/Consulta>

Reconheço verdadeira a assinatura de ANA CRISTIANE BOTIN
EDUARDO. 72576240020. Dou fé. Toledo
01 de fevereiro de 2023 - 11:28:02h
Em Teste da Verdade
Franciele Diana Prediger - escrevente

2º SERVIÇO NOTARIAL
Franciele Diana Prediger
Escrevente
Toledo - Paraná

Município de Assis Chateaubriand - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 19/12/23

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
Eduardo Telles Scherer - Tabelião
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital Nº SFTN1kGHebV3JxwX7IC1202g
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de
DIOGO RAFAEL GONCALVES. Dou fé. 0057
741256. Toledo, 17 de outubro de 2023.
Em Test. da Verdade
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente

Larissa Arantes
Escrevente Extrajudicial

3º Tabelionato de Notas de Toledo - PR
Eduardo Telles Scherer - Tabelião
End: Rua Almirante Barroso, 2833 - Centro - Toledo/PR
Fone: (45) 3055-4487 / 3055-4484

Selo Digital Nº SFTN1kGHebV3JxwX7IC1202g
Consulte esse selo em <https://selo.funarpn.com.br/consulta>
Reconheço por Verdadeira a assinatura de JOSÉ
LUIZ WUADEN. Dou fé. 0059-68556F. Toledo, 17
de outubro de 2023.
Em Test. da Verdade
Erika Renata Ferreira Carraro - Escrevente

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
3º TABELIONATO DE NOTAS TOLEDO-PR
Erika Renata Ferreira Carraro
Escrevente

Município de Assis Chateaubriand - Paraná

CONFERE COM O ORIGINAL

Data 19/12/23

Sueli

Sueli Correia De Barros Silva
CPF 599.387.069 - 91 / Port. 072/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA.

CONTRATANTE: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA CNPJ 10.738.123/0001-88, localizada no Distrito Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, s/n, Toledo PR, atualmente no ramo de instalações elétrica, cabeamento de rede para informática, câmeras de segurança, sistema de telefonia e sistema de ar condicionado, neste ato representado pelo Sr. Diogo Rafael Gonçalves, portado do CPF nº 049.170.359-70 cédula de identidade nº 8.604.654-7 - SSP/PR.

CONTRATADO: José Luiz Wuaden, Solteiro, Técnico em eletrotécnica, Técnico em Telecomunicações Registro **04289729932**, RG 9093320-5, CPF 042.897.299-32, residente na Rua Ângela Zanella 604 ap 01 Bairro - Coopagro, na cidade de Toledo PR

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços e de assunção de responsabilidade técnica, as parte acima qualificadas tem entre si justo e avençado o seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

A **CONTRATANTE**, empresa cuja atividade e instalações elétrica, cabeamento de rede para informática, câmeras de segurança, sistema de telefonia e sistema de ar condicionado, firma o presente CONTRATO, o qual se obriga a prestar à **CONTRATANTE** serviços profissionais atinentes a sua formação e habilitação na área técnica e assumir responsabilidade técnica perante o referido órgão de fiscalização profissional (CFT) e outros que lhe exijam.

PARAGRAFO ÚNICO

O **CONTRATADO** prestará a **CONTRATANTE** as seguintes atividades: coordenar e supervisionar a execução de projetos na área de instalações elétrica, telecomunicações, enfim, tudo o que for pertinente a sua capacitação técnica para manter a regularidade da atividade explorada pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATANTE** deverá indicar o **CONTRATADO** como responsável técnico, por sua atividade na área elétrica e telecomunicações perante o conselho dos Técnicos Industriais e simultaneamente o **CONTRATADO** deverá assinar, perante aquele órgão, termo de responsabilidade técnica que fará parte integrante do presente instrumento com reconhecimento de firma. A carga horária cumprida pelo **CONTRATADO** deverá ser de 02:00 (duas) horas diárias.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO

A **CONTRATANTE** é responsável por eventuais retenções de impostos e contribuições previstos na legislação tributária e previdenciária e pagará ao **CONTRATADO**, todo dia 05 (cinco) do mês subsequente aquele devido efetivamente prestado, a importância de 02 (dois) salários mínimos. O pagamento será efetuado na sede da **CONTRATADA**, com emissão do respectivo recebido pelo **CONTRATADO**.

Parágrafo único- no caso de atraso nos pagamentos, a **CONTRATANTE** estará automaticamente em mora, arcando com juros de 1% (um por cento) ao mês de multa de 10% (dez por cento), facultado ao **CONTRATADO** a rescisão do contrato nos termos do parágrafo primeiro da cláusula sexta, sem prejuízo de cobrança judicial do débito pela via executiva judicial.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGENCIA

O presente contrato é firmado por prazo de 04 (quatro) anos, passando a vigorar a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido por qualquer uma das partes, mediante notificação a outra, por escrito, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência, ressalva a hipótese de a parte denunciante optar por indenizar a outra do valor correspondente ao da prestação dos serviços referente ao período.

Parágrafo 1º - O contrato também poderá ser rescindido em caso de violação de quaisquer das cláusulas deste contrato, pela parte prejudicada, mediante denúncia imediata, sem prejuízo de eventual indenização cabível.

Parágrafo 2º - Qualquer tolerância das partes quanto ao descumprimento das cláusulas do presente contrato constituirá mera liberalidade, não configurando renúncia ou renovação do contrato ou de suas cláusulas que poderão ser exigidos a qualquer tempo.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGIME JURÍDICO

As partes declaram não haver entre si vínculo empregatício, tendo o **CONTRATO** plena autonomia na prestação dos serviços, desde que prestado conforme as condições ora pactuadas e demais exigências legais do Conselho Regional dos Técnicos (CRT-04) quanto a responsabilidade técnica. O **CONTRATADO** responde eventualmente por eventual imprudência, negligência, imperícia ou dolo na execução dos serviços que venham a causar qualquer dano a **CONTRATANTE** ou a terceiros, devendo responder regressivamente caso a **CONTRATANTE** seja responsabilizada judicialmente por tais fatos, desde que haja a denúncia da lide, salvo no caso de conduta da própria **CONTRATANTE** contratada à orientação da pelo **CONTRATADO**.

Paragrafo único – tendo em vista a importância da responsabilidade técnica assumida, o CONTRATADO deverá fazer por escrito suas orientações a CONTRATADA e aos seus prepostos, mediante protocolo de recebimento ou ciência.

CLÁUSULA SETIMA – DO FORO DE ELEIÇÃO

As partes elegem o foro da Comarca de Toledo, estado do Paraná, para qualquer demanda judicial relativa ao presente contrato, com exclusão de qualquer outro foro.

E por estar justas e contratadas, na melhor forma de direito, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias originais e de igual teor e forma, na presença de testemunhas, que também assinam, dando tudo por bom, firme e valioso.

Toledo, 17 de outubro de 2023.

DIOGO
RAFAEL
GONCALVES: 035970
04917035970

Digitally signed by
DIOGO RAFAEL
GONCALVES:04917
035970
Date: 2023.11.01
13:36:16 -03'00'

Diogo Rafael Gonçalves

CONTRATANTE

JOSE LUIZ
WUADEN:042897
29932

Assinado de forma digital por
JOSE LUIZ
WUADEN:04289729932
Dados: 2023.11.01 13:57:59
-03'00'

José Luiz Wuaden

CONTRATADO

TESTEMUNHAS



CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 04**Nº 1695943/2023****Emissão: 14/09/2023****Validade: 31/03/2024****Chave: Z9x2w****Conselho Regional dos Técnicos Industriais 04**

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JOSE LUIZ WUADEN

Registro: 04289729932

CPF: 042.897.299-32

Endereço: RUA ANGELA ZANELLA, 604, JARDIM COOPAGRO, TOLEDO, PR, 85903748

Tipo de Registro: Definitivo

Data de registro: 31/08/2023

Título(s)**TÉCNICO****TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 17/08/2023

TÉCNICO EM ELETROTÉCNICA

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 17/08/2023

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 41206440344	CNPJ 10.738.123/0001-88
NOME EMPRESARIAL VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA	

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO DIÁRIO	NÚMERO DO LIVRO 14
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 90.94.88.9A.29.F2.76.59.06.78.67.0D.A6.7C.31.24.50.38.8C.67	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTE CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	10738123000188	VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQU: 10738123000188	743589985879425583 9	24/01/2023 a 24/01/2024	Sim
Contador	07279969917	PABLO FELIPE RODRIGUES GALVAO: 07279969917	745032311251360499 3	04/07/2022 a 04/07/2023	Não

NÚMERO DO RECIBO:

90.94.88.9A.29.F2.76.59.06.78.67.0D.
A6.7C.31.24.50.38.8C.67-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 24/04/2023 às 18:55:44

5E.FC.E9.D1.3A.6B.E3.AD
24.D1.3E.CF.38.76.C4.2C

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNPJ: 10.738.123/0001-88

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
NIRE	41206440344
CNPJ	10.738.123/0001-88
Número de Ordem	14
Natureza do Livro	DIÁRIO
Município	Toledo
Data do arquivamento dos atos constitutivos	31/03/2009
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29563

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
Natureza do Livro	DIÁRIO
Número de ordem	14
Quantidade total de linhas do arquivo digital	29563
Data de inicio	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.94.88.9A.29.F2.76.59.06.78.67.0D.A6.7C.31.24.50.38.8C.67-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 1

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
 ELETRICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 14
 CNPJ: 10.738.123/0001-88
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 2.788.649,53	R\$ 5.535.253,83
CIRCULANTE		R\$ 1.729.071,22	R\$ 4.225.733,82
CAIXA EQUIVALENCIA DE CAIXA		R\$ 111.652,96	R\$ 251.110,97
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 36.458,17	R\$ 1.254,48
CONTA BANCÁRIA		R\$ 13.199,46	R\$ 105.468,07
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 61.995,33	R\$ 144.388,42
CLIENTES		R\$ 0,00	R\$ 93.117,76
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 0,00	R\$ 93.117,76
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 7.533,23	R\$ 39.266,43
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 4.653,50	R\$ 4.653,50
ADIANTAMENTOS		R\$ 2.871,28	R\$ 2.888,12
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 8,45	R\$ 31.724,81
ESTOQUES		R\$ 1.609.885,03	R\$ 3.842.238,66
ESTOQUE		R\$ 1.609.885,03	R\$ 3.842.238,66
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.059.578,31	R\$ 1.309.520,01
INVESTIMENTOS		R\$ 1.400,00	R\$ 2.600,00
OUTROS INVESTIMENTOS		R\$ 1.400,00	R\$ 2.600,00
IMOBILIZADO		R\$ 1.058.178,31	R\$ 1.306.920,01
IMÓVEIS		R\$ 236.300,00	R\$ 506.185,94
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 705.376,48	R\$ 719.207,59
IMOBILIZADO EM ANDAMENTO		R\$ 384.479,22	R\$ 418.347,64
(-) (-) Depreciação/Amort/Exaustão Acum.		R\$ (267.977,39)	R\$ (336.821,16)
PASSIVO		R\$ 2.788.649,53	R\$ 5.535.253,83
CIRCULANTE		R\$ 968.723,62	R\$ 3.169.545,05
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 360.951,15	R\$ 2.420.745,53
EMPRÉSTIMOS		R\$ 360.951,15	R\$ 2.420.745,53
FORNECEDORES		R\$ 506.196,16	R\$ 546.455,00
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 506.196,16	R\$ 546.455,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 72.397,01	R\$ 168.128,27
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 72.397,01	R\$ 168.128,27
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 28.579,30	R\$ 34.216,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.94.88.9A.29.F2.76.59.06.78.67.0D.A6.7C.31.24.50.38.8C.67-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 14
CNPJ: 10.738.123/0001-88
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 20.606,78	R\$ 26.924,30
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 7.972,52	R\$ 7.291,95
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 600,00	R\$ 0,00
CONTAS A PAGAR		R\$ 600,00	R\$ 0,00
NÃO CIRCULANTE		R\$ 104.919,31	R\$ 0,00
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		R\$ 104.919,31	R\$ 0,00
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 104.919,31	R\$ 0,00
EMPRÉSTIMOS		R\$ 104.919,31	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 1.715.006,60	R\$ 2.365.708,78
CAPITAL SOCIAL		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 150.000,00	R\$ 150.000,00
(-) (-)DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (205.000,00)	R\$ 0,00
(-) (-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS		R\$ (205.000,00)	R\$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 1.770.006,60	R\$ 2.215.708,78
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 2.249.772,91	R\$ 1.520.241,95
(-) LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO		R\$ (479.766,31)	R\$ 695.466,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.94.88.9A.29.F2.76.59.06.78.67.0D.A6.7C.31.24.50.38.8C.67-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Número de Ordem do Livro: 14
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

CNPJ: 10.738.123/0001-88

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 3.625.658,62	R\$ 3.611.406,37
VENDAS DE PRODUTOS		R\$ 1.727.568,11	R\$ 581.904,42
VENDAS DE MERCADORIAS		R\$ 544.573,87	R\$ 1.155.971,22
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 1.353.516,64	R\$ 1.873.530,73
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (619.892,82)	R\$ (421.861,33)
(-) VENDAS CANCELADAS		R\$ (70.643,72)	R\$ (25.130,00)
(-) (-) De Vendas de Produtos Mercado Interno		R\$ (67.678,72)	R\$ (25.130,00)
(-) De Vendas de Mercadorias Mercado Interno		R\$ (2.965,00)	R\$ 0,00
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (549.249,10)	R\$ (396.731,33)
(-) (-) Simples Nacional		R\$ (530.121,63)	R\$ (357.803,46)
(-) (-) ISS Retido s/ Notas Fiscais		R\$ (19.127,47)	R\$ (38.927,87)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (2.054.531,38)	R\$ (1.021.302,96)
CUSTO DOS PRODUTOS VENDIDOS		R\$ (828.898,55)	R\$ 0,00
CUSTO DAS MERCADORIAS VENDIDAS		R\$ (418.902,98)	R\$ 0,00
(-) CUSTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS		R\$ (806.729,85)	R\$ (1.021.302,96)
(-) (+/-) DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (1.363.000,73)	R\$ (1.472.775,25)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (1.257.705,36)	R\$ (1.371.843,03)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (570.643,10)	R\$ (602.428,68)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (208.606,54)	R\$ (192.065,36)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (17.079,10)	R\$ (18.974,47)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (66.523,66)	R\$ (68.843,77)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (30.365,41)	R\$ (20.642,62)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (198.081,93)	R\$ (303.458,18)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (103.186,50)	R\$ (150.488,59)
(-) SERVIÇOS DE TERCEIROS		R\$ (58.176,40)	R\$ (11.973,20)
(-) DESPESAS NÃO DEDUTÍVEIS		R\$ (5.042,72)	R\$ (2.968,16)
(-) COM VEICULOS		R\$ 0,00	R\$ (4.957,19)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ 0,00	R\$ (4.957,19)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (76.585,97)	R\$ (81.879,23)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (76.585,97)	R\$ (81.879,23)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 340,95	R\$ 12.718,94
RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 340,95	R\$ 12.718,94
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (29.204,35)	R\$ (26.814,74)

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.94.88.9A.29.F2.76.59.06.78.67.0D.A6.7C.31.24.50.38.8C.67-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 1 de 2

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Entidade: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 14
CNPJ: 10.738.123/0001-88
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (29.204,35)	R\$ (26.814,74)
(-) OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ 154,00	R\$ 0,00
RECEITAS OPERACIONAIS DIVERSAS		R\$ 154,00	R\$ 0,00
OUTROS RESULTADOS OPERACIONAIS		R\$ (68.000,00)	R\$ 0,00
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS		R\$ (68.000,00)	R\$ 0,00
CUSTOS		R\$ (68.000,00)	R\$ 0,00
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ (479.766,31)	R\$ 695.466,83

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 90.94.88.9A.29.F2.76.59.06.78.67.0D.A6.7C.31.24.50.38.8C.67-2, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.3 do Visualizador

Página 2 de 2

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 CNP 10.738.123/0001-88
 Número de Ordem do Livro: 14

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido					Total (R\$)
	Diogo Rafael Gonçalves (R\$)	(-) Distribuição de Lucros a Socios (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	(-) Prejuízos do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	150.000,00	(-)205.000,00	2.249.772,91	0,00	(-)479.766,31	1.715.006,60
VALOR REFERENTE			(-)44.764,65			(-)44.764,65
Lucro Líquido do Exercício				695.466,83		695.466,83
Transferência de Resultado do Exercício para Acumulado			(-)479.766,31		479.766,31	0,00
Distribuição de Lucros a		205.000,00	(-)205.000,00			0,00
Saldo Final em 31.12.2022	150.000,00	0,00	1.520.241,95	695.466,83	0,00	2.365.708,78
Notas						

DEMONSTRAÇÃO DE FLUXO DE CAIXA - MÉTODO DIRETO

Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
Recebimento de Clientes	3.518.288,61	3.703.470,92
Pagamentos a Fornecedores e Empregados	(2.324.966,43)	(3.915.770,24)
Caixa Gerado pelas Atividades Operacionais	1.193.322,18	(212.299,32)
1. Caixa Líquido Gerado pelas Atividades Operacionais	1.193.322,18	(212.299,32)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		
Compra de Ativo Imobilizado	(317.585,47)	(403.739,22)
Recebimento pela Venda de Equipamento	0,00	78.733,33
2. Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Investimento	(317.585,47)	(325.005,89)
FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Pagamento de Passivo por Arrendamento	(736.278,70)	(604.959,16)
3. Caixa Líquido Consumido pelas Atividades de Financiamento	(736.278,70)	(604.959,16)
Aumento Líquido de Caixa e Equivalentes de Caixa (1+2+3)	139.458,01	(1.142.264,37)
Caixa e Equivalentes de Caixa no Início do Período	111.652,96	1.253.917,33
Caixa e Equivalentes de Caixa no Fim do Período	251.110,97	111.652,96

PABLO FELIPE RODRIGUES GALVAO 072.799.699-17

Dados: 24/04/2023 18:34:50 AC SAFEWEB RFB v5

GALVAO

Sócio Administrador
CPF: 049.170.359-70

Assinado Digitalmente por:

DIOGO RAFAEL GONÇALVES PABLO FELIPE RODRIGUES

CRC: 1-PR-064844/O-4 - Contador
CPF: 072.799.699-17

NOTAS EXPLICATIVAS

NOTA 1.CONTEXTO OPERACIONAL

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresarial limitada, cadastrada no cnpj sob o numero 10.738.123/0001-88, constituída em 31/03/2009, tributada pelo simples nacional com apuração mensal, com ramo de atividade: Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação, Com sede na Rodovia, PR-585, 585, Jardim Recanto, Toledo-PR.

NOTA Nº 02 POLITICA CONTABIL E BASE DE PREPARACÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

As demonstrações contábeis inerentes ao exercício em 31 de Dezembro de 2022 e 31 de Dezembro de 2021 (comparativas), estão sendo apresentadas em Reais (R\$) e foram aprovadas pelos sócios em 31 de janeiro 2023 e aqui compreendidos Balanço Patrimonial, Demonstração do Resultado, Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (DMPL) e Demonstração dos Fluxos de Caixa (DFC), foram a partir das diretrizes contábeis e dos preceitos da Legislação Comercial, LEI n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis e aos Princípios Contábeis NBC TG 1000 (R1), Que avaliam positivamente a continuidade da empresa numa futura previsível (próximo doze meses).

NOTA Nº 03.

A Demonstração de Resultado Abrangente (DRA) do suprimida conforme facultam os itens 3.18 e 3.19 da NBC TG 1000(R1).

NOTA Nº 04.

O resultado foi apurado de acordo com regime de competência, que estabelece que as receitas e despesas devem ser incluídas na apuração dos resultados dos períodos em que ocorrerem, sempre simultaneamente quando se correlacionarem, independentemente de recebimento ou pagamento.

NOTA Nº 05.

As receitas e despesas de natureza financeira foram contabilizadas pelo critério "pro-rata" dia e cálculos com base no método exponencial, exceto aquelas relativos aos títulos descontados ou ainda as relacionadas às operações com o exterior, que são calculados com método linear.

NOTA Nº 06.

As principais práticas contábeis na elaboração contábeis levaram em todas as características qualitativas e quantitativas conforme NBC TG 1000 (R1): Compreensibilidade, competência, Relevância, Materialidade, Confiabilidade, primazia da Essência sobre a Forma, Prudência, Integridade, comparabilidade e tempestividade, estando assim alinhadas com normas internacionais de contabilidade emitidas pelo International Accounting Standards Board (IASB) adequadas pelo comitê de Pronunciamento Contábil (CPC) e aprovadas pelo conselho Federal de Contabilidade para as Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 07

O administrador(es) da empresa optaram pela contratação da contabilidade terceirizada, a qual se encontra perfeitamente atinada a legislação profissional, e estando assim, regularmente pelo conselho federal de contabilidade no que tange a questão ética e profissional e ainda conforme previsto em cláusulas contratuais. Assim a administração da empresa, declara que tomou ciência do conteúdo do aludido contrato em todos os seus termos e assim, as presentes demonstrações refletem e espelham a realidade em todos os termos. Os resultados são frutos do documental remetido para a contabilidade pela administração da empresa, respondendo pela veracidade, integridade e procedência. A administração encontra-se ciente de toda a legislação aqui aplicável, especialmente no tocante a lei 11.101/2005 que informa o contribuinte da sua responsabilidade quanto aos documentos e procedimentos. A responsabilidade profissional do contabilista que referenda estas demonstrações contábeis está limitada aos fatos contábeis efetivamente notificados pela administração da empresa a este profissional.

NOTA Nº 08

As demonstrações contábeis incluem estimativas e premissas, tais como: mensuração de perdas estimadas; estimativas de valor justo; perdas por redução ao valor recuperável (Impairment) e a determinação da vida útil de determinados ativos. Neste quesito a responsabilidade profissional portais estimativas são dos que efetivamente assinarem os respectivos laudos técnicos. Diante disso os resultados efetivos podem ser diferente daqueles estabelecidos por essas estimativas e premissas.

NOTA Nº 09 MOEDA FUNCIONAL E DE APRESENTAÇÃO

As Demonstrações Contábeis estão apresentada em REAIS, que é a moeda funcional da empresa. Assim os ativos e passivos e os resultados apresentado nas demonstrações contábeis mesmo quando contratados em moeda estrangeira foram ajustadas as diretrizes contábeis vigente no Brasil e convertidas em reais, de acordo com as taxas de câmbio da moeda da moeda local. Os eventuais ganhos e perdas resultados do processo de conversão foram transferidos para resultado do período atendendo ao regime de competência.

a) Ativo Circulante - A prática contábil é pelo regime de competência, a moeda funcional da empresa é o real e os direitos estão em conformidade com seus efetivos valores e vencíveis dentro do exercício;

b) Estoque - os estoques são composto por mercadorias adquiridas de terceiros calculados pelo custo médio ponderado de aquisição (artigo 295 - RIR/99), incluindo despesas de frete, não superando os valores de mercado. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela administração da empresa.

c) Ativo não Circulante - A empresa não possui valores de investimentos, imobilizado ou outros ativos não circulante.

d) Passivo Circulante - os devedores estão em conformidade com seus efetivos valores reais sendo vencíveis dentro do exercício social e registrados e mantidos no balanço patrimonial pelo valor nominal dos títulos;

e) Passivo Não Circulante - São os devedores vencidos após os 12 meses subsequentes a data das demonstrações contábeis.

NOTA Nº 10 IMOBILIZADOS

Avaliado inicialmente ao custo histórico, sendo considerados como custo todos os valores necessários para que o imobilizado estivesse à disposição da

NOTAS EXPLICATIVAS

administração. O valor de Terrenos R\$ 236.300,00 Móveis e Utensílios R\$ 15.107,72, Máquinas e Equipamentos R\$ 350.809,85, Veículos R\$ 326.724,85 e Construção em Andamento R\$ 418.347,64 e Consórcio em andamento R\$ 0,00. As depreciações são calculadas pelo método linear, em função da estimativa de vida útil dos bens.

NOTA Nº 11 TESTE DE RECUPERABILIDADE PARA ATIVOS (IMPAIRMENT)

A administração da empresa faz análise sobre a recuperabilidade dos ativos levando em conta os principais indicadores de desvalorização e chegou à conclusão de que os ativos de encontravam a valor recuperável através de venda e do uso, dispensando assim a realização dos testes efetivos do

Impiamente conforme prevê a seção nº 27 da NBC TG 1000(R1).

NOTA Nº 12 PATRIMÔNIO LÍQUIDO

O capital social da Empresa VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA e de R\$ 150.000,00 é de dividido em 150.000 quotas de R\$ 1,00, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO R\$ 2.365.708,78
Jose Luiz Wuaden R\$ 0,00
Diogo Rafael Gonçalves R\$ 150.000,00
(-) DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS R\$ 0,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS R\$ 1.520.241,95
LUCROS E PREJUÍZOS EXERCÍCIO R\$ 695.466,83

NOTA Nº 13 PROVISÕES, ATIVOS E PASSIVOS CONTINGENTES

Os ativos considerados contingentes não foram reconhecidos conforme previsto na seção nº 21 NBC TG 1000(R1) expedidos pelo conselho federal de contabilidade. As provisões quando constituídas encontram-se fortemente alicerçadas nas opiniões dos assessores jurídicos ou advogados, levando em conta a natureza das ações, a similaridade com processos anteriores, a complexidade e posicionamentos tribunais. Assim a administração considera que tais provisões são suficientes para atender as perdas decorrentes dos respectivos processos. Mesmo que algum passivo sendo discutido judicialmente, tal obrigação, é mantida até o ganho definitivo quando não couberem mais recurso ou quando da sua prescrição.

NOTA Nº 14 DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

A empresa declara expressamente que a elaboração e a apresentação das elaborações contábeis estão em conformidade com a NBC TG 1000 (R1) - Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas, expedida pelo Conselho Federal de Contabilidade. A administração da empresa também procedeu ao exame conceitual que a empresa não possui prestação pública de contas assim a encontra-se apta a exercer a faculdade pela aplicação do previsto na Contabilidade para Pequenas e Médias Empresas.

NOTA Nº 15 DETERMINAÇÃO DO RESULTADO

O resultado foi apurado em 31/12/2022 e 31/12/2021 (comparativamente) e está em obediência ao regime de competência. As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e apresentadas em conformidade com a legislação societária, conforme a lei, LEI n. 10.406/2002 e demais legislações aplicáveis, especialmente a NBC TG 1000 (R1).

NOTA Nº 16 EVENTOS SUBSEQUENTES

A empresa declara que não incorreu em eventos subsequentes favoráveis e desfavoráveis entre o final do período contábil e a data da aprovação das demonstrações financeiras.

Método direto adotado na confecção da Demonstração de Fluxo de Caixa.

PABLO FELIPE RODRIGUES GALVAO 072.799.699-17

Dados: 24/04/2023 18:33:40 AC SAFEWEB RFB v5

GALVAO

Sócio Administrador
CPF: 049.170.359-70

Assinado Digitalmente por:

DIOGO RAFAEL GONÇALVES PABLO FELIPE RODRIGUES

CRC: 1-PR-064844/O-4 - Contador
CPF: 072.799.699-17

DADOS DAS ASSINATURAS



Entidade: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro: 14
CNPJ: 10.738.123/0001-88

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	049.170.359-70
Nº de Série do Certificado	7435899858794255839
Nome do Signatário	VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQU:10738123000188
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	24/01/2023 a 24/01/2024
Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	072.799.699-17
Nº de Série do Certificado	7450323112513604993
Nome do Signatário	PABLO FELIPE RODRIGUES GALVAO:07279969917
Autoridade Certificadora Emissora	AC SAFEWEB RFB v5
Validade	04/07/2022 a 04/07/2023



ANEXO 1

CAPACIDADE FINANCEIRA (EXCLUSIVA PARA LC e E)

gov.br

Documento assinado digitalmente
PABLO FELIPE RODRIGUES GALVAO
Data: 13/12/2023 11:54:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Diogo Rafael Gonçalves
REPRESENTANTE LEGAL

Pablo F. Rodrigues Galvão
CONTADOR

Infra assinados, declaramos que as demonstrações abaixo correspondem à real situação financeira da Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda

Esses índices foram obtidos no balanço do último exercício Social, ano de 2022.

Declaramos ainda que a qualquer tempo, desde que solicitada pelo Município, nos comprometeremos a apresentar as demonstrações financeiras (inclusive determinados pelo artigo 176 da lei das Sociedades por Ações) que comprovarão as demonstrações.

SÃO AS DEMONSTRAÇÕES

Tipo de índice	Fórmula		Índice
LIQUIDEZ CORRENTE (LC)	$\frac{\text{Ativo circulante}}{\text{Passivo circulante}}$	4.225.733,82 / 3.169.708,78	1,33 ✓
ENDIVIDAMENTO (E)	$\frac{\text{Passivo exigível: (Passivo Circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo)}}{\text{Ativo Total}}$	3.169.545,05 / 5.535.253,83	0,57 ✓
LIQUIDEZ GERAL (LG)	$\frac{\text{Ativo circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo circulante + Passivo Exigível a Longo Prazo}}$	4.225.733,82 / 3.169.708,78	1,33 ✓

Toledo 08 de Dezembro de 2023


Representante-legal
Diogo Rafael Gonçalves
CPF: 049.170.359-70

gov.br

Documento assinado digitalmente
PABLO FELIPE RODRIGUES GALVAO
Data: 13/12/2023 11:51:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Contador
Pablo F. Rodrigues Galvão
CRC 1-PR-064844/O-4- PR

10.738.123/0001-88
I.E. 90475398-00
VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

TOLEDO - PR.



CARTORIO DISTRIBUIDOR DE TOLEDO
Rua Almirante Barroso, nº 3202 - Centro
TOLEDO/PR - 85905-010

TITULAR
CLENAR T. V. FORMIGHIERI

Certidão Negativa

Clenar T. V. Formighieri, Titular do Ofício do Distribuidor, Contador, Partidor, Depositário e Avaliador Judicial da Comarca de Toledo, Estado do Paraná, na forma da lei. CERTIFICO, atendendo a pedido por escrito da parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL correspondente a Falência, Concordata, Recuperação Judicial e Extrajudicial sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

CNPJ 10.738.123/0001-88, no período compreendido desde 09/06/1954, data de instalação deste cartório, até a presente data.

TOLEDO/PR, 07 de Dezembro de 2023, 17:17:54



Certificação

CLENAR T. V. FORMIGHIERI
CLENAR TEREZINHA
VIEZZER
FORMIGHIERI:66298
296972

Assinado de forma digital por CLENAR TEREZINHA
VIEZZER FORMIGHIERI:66298296972
Data: 2023.12.08 12:01:19 -03'00'

Página 0001/0001

EMOLUMENTOS DESTA CERTIDÃO: R\$ 59,81 + 2,17 por fls. adicional

VOUGUE

ENGENHARIA
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO 2

DECLARAÇÃO

A Empresa Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob n.º 10.738.123/0001-88, Inscrição Estadual nº9047539800, inscrição Municipal nº 969774 estabelecida na Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, cidade de Toledo Paraná, através de seu representante legal abaixo assinado, DECLARA que tomou conhecimento de todas as informações e das condições gerais da Licitação **Tomada de Preços nº 011/2023**, bem como declara estar em plena condições para atendimento de todas as exigências da referida Licitação.

Toledo 13 de Dezembro de 2023



Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

10.738.123/0001-88
I.E. 90475398-00

VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

TOLEDO - PR.

VOUGUE

ENGENHARIA
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO 3

Processo Licitatório nº.131/2023
Modalidade Tomada de Preços nº.011/2023

À Comissão de Licitação do
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 011/2023, instaurado por esse PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 13 de Dezembro de 2023



Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

10.738.123/0001-88
I.E. 90475398-00
VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

VOUGUE

ENGENHARIA
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO 5

DECLARAÇÃO contendo informações para fins de assinatura do contrato.

1 – DA EMPRESA PROPONENTE:

Razão Social: Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda
Rua: linha Guaçu – fazenda Britania s/n
Bairro: Rural CEP: 85.925-000
Cidade: Toledo Estado: Paraná
CNPJ nº: 10.738.123/0001-88
Conta Corrente nº 88483-1 Agência 0710 Banco: SICREDI
Inscrição Estadual nº 90475398-00
Inscrição Municipal/ISS (alvará) nº 969774
Telefone: (45) 3054 6808 Fax: (45) 30546808
Escritório de Contabilidade: Saga Contabilidade
Telefone (45) 3055 2540

2- DO REPRESENTANTE LEGAL AUTORIZADO PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: Diogo Rafael Gonçalves
Função: Sócio – Administrador
Data de Nascimento 29/11/1985 Estado Civil: Solteiro
RG nº: 8.604.654-7 Órgão emissor: Toledo/PR
CPF: 049.170.359-70
Rua: Angela Zanella nº604 Bairro: Coopagro
Complemento: Ap 02 Cidade: Toledo
Estado: Paraná CEP: 85.903-748
Telefone: 3054 6808
Celular: (45) 9 9121 6878 E-mail: diogo@vougue.com.br

Toledo 13 de Dezembro de 2023


Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

10.738.123/0001-88
I.E. 90475398-00
VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

TOLEDO - PR.

VOUGUE

ENGENHARIA
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO 6

DECLARAÇÃO DE TRABALHO DE MENORES

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Tomada de Preços, nº 011/2023, instaurado por esse PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, que temos pleno conhecimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, incluído pela Lei Federal nº 9854, de 1999.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Toledo 13 de Dezembro de 2023


Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

10.738.123/0001-88
I.E. 90475398-00
VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA

VOUGUE

ENGENHARIA
ELÉTRICA E TELECOM

ANEXO 8

DECLARAÇÃO DE VEDAÇÃO AO NEPOTISMO

Vougue Fabricação de Estruturas e Comercio de Equipamentos Elétricos Ltda, inscrita no CNPJ sob nº 10.738.123/0001-88, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. Diogo Rafael Gonçalves portador da Carteira de identidade nº 8.604.654-7 SSP/PR., e do CPF nº 049.170.359-70 DECLARA que não fazem parte do quadro societário/cotista/dirigente/representante, cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de **servidor em cargo em comissão** na entidade licitante, **ainda que a participação seja apenas indireta, à luz dos princípios da impessoalidade e moralidade.** Em atendimento a Recomendação Administrativa nº 022/2019 do Ministério Público.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos legais, ciente de que a falsidade de seu conteúdo pode implicar na imputação de sanções civis, administrativas, bem como na sanção penal prevista no art. 299 do Código Penal, conforme transcrição abaixo:

Art. 299 – Omitir, em documento público ou particular, declaração que nele deveria constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre o fato juridicamente relevante.

Pena: reclusão de 1 (um) a 5 (cinco) anos e multa, se o documento é público e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, se o documento é particular.

Toledo 13 de Dezembro de 2023

Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

10.738.123/0001-88
I.E. 90475398-00
VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E
COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

TOLEDO

PR.

Ao MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142023000907750192018, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142023000907750192018000000.

Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142023000907750192018 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Leandro Garcia Okita

✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado

ICP
Brasil
Assinado digitalmente por
Frank Bozic Junior

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Dec 14 2023 5:36PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Dec 14 2023 5:36PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142023000907750192018 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1987222

Data da publicação: Dec 14 2023 5:36PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND		CNPJ 76.208.479/0001-18	
Endereço AV CIVICA		Número 99	
CEP 85935-000	Bairro CENTRO	Cidade ASSIS CHATEAUBRIAND	UF PR

DADOS DO TOMADOR			
Nome VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS		CNPJ 10.738.123/0001-88	
Endereço ROD PR 585 S/N - JD RECANTO		Número 0	
CEP 85915-090	Bairro JD RECANTO	Cidade TOLEDO	UF PR

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas.

GARANTIAS:

TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 3.644,29 (TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS).
VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 24:00H DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024.

Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos:

- 1) Demonstrativo de Prêmio;
- 2) Condições Particulares;
- 3) Condições Especiais;
- 4) Condições Gerais;

OBSERVAÇÕES:

PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30;

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br;

- DDG Berkley: 0800-7700797.

SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484

CONDIÇÕES DE MODALIDADE

MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 3.644,29	19/12/2023	17/02/2024

CORRETOR

202008933 - SGA Corretora de Seguros Ltda

Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414
Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P
CNPJ: 07.021.544/0001-89
SAC: 0800-777-3123

Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: **0800-797-3444**
ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário
LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE22112138DDC6 Data e Hora Atual Dec 14 2023 5:36PM
FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Dec 14 2023 5:36PM
O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º -
Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em
forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas
seguras.

Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 3.644,29
 Período de Vigência: 19/12/2023 à 17/02/2024

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**
 Numero de Prestações: **1**
 1ª Prestação: **170,00**
 Demais Prestações: **0,00**
 Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**
 Vencimentos: **26/12/2023**

MODALIDADES

4501-LICITANTE

PRÊMIO TARIFÁRIO

R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.

Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

Berkley Brasil Seguros
 | a Berkley Company

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.208.479/0001-18, com sede à AV CIVICA, 99 - CENTRO, Assis Chateaubriand, PR as obrigações do TOMADOR: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.738.123/0001-88, com sede à ROD PR 585 S/N - JD RECANTO 0, S/N, JD RECANTO, Toledo, PR até o valor de R\$ 3.644,29 TRÊS MIL E SEISCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E VINTE E NOVE CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 3.644,29

Vigência - das 24:00h do dia 19 de Dezembro de 2023 as 24:00h do dia 17 de Fevereiro de 2024

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 011/2023, PROCESSO 131/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E SUPERPOSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, A SEREM EXECUTADOS NO DISTRITO DE BRAGANTINA, NOS PATRIMÔNIOS ENGENHEIRO AZAURY E SILVEIRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS A PRESENTE., DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

- a) Cópia do edital de licitação;
- b) Cópia do termo de adjudicação;
- c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETIVO DO SEGURO

- 1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.
- 1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.
- 1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

- 2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.
- 2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;
- 2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.
- 2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

- I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;
- II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;
- III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;
- IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;
- V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;
- VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;
- VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;
- VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;
- IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;
- X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;
- XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE	
Dt. Emissão 14/12/2023			

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:

- I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;
- II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;
- III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;
- IV – quando o objeto principal for extinto; ou
- V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio Para a Obtenção de Prazo em Dias.....	Relação a Ser Aplicada Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio Para a Obtenção de Prazo em Dias.....
15 /365.....13	195 /365.....73
30 /365.....20	210 /365.....75
45 /365.....27	225 /365.....78
60 /365.....30	240 /365.....80
75 /365.....37	255 /365.....83
90 /365.....40	270 /365.....85
105 /365.....46	285 /365.....88
120 /365.....50	300 /365.....90
135 /365.....56	315 /365.....93
150 /365.....60	330 /365.....95
165 /365.....66	345 /365.....98
180 /365.....70	365 /365.....100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
- VIII -Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

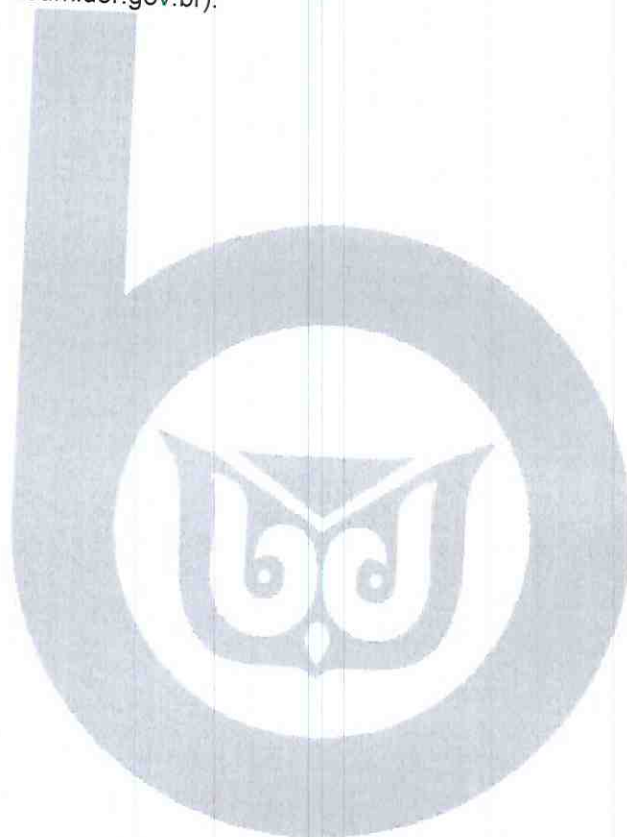
As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142023000907750192018	Endosso 0000000	Proposta 13945	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).



Berkley Brasil Seguros
| a Berkley Company

CAIXA 104-0

Parcela	001 L001	Vencimento	26/12/2023
Agência/Código Beneficiário	3154/931286		
Beneficiário	Berkley International do Brasil Seguros SA		
	07.021.544/0001-89		
Espécie	RC	Quantidade	
Valor do Documento	170,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	RG	Nosso Número	14/006000001720936-9
Número do Documento	1007500192018/00000000/001		
Pagador:	VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E		
CNPJ/CPF:	10.738.123/0001-88		
SAC CAIXA:	0800 726 0101 (informa?es, reclama?es, sugest?es e elogios)		
Para pessoas com defici?ncia auditiva ou de fala:	0800 726 2492		
Ouvidoria:	0800 725 7474		
	caixa.gov.br		

CAIXA 104-0

Local de Pagamento	10499.31288 62006.100044 00172.093692 2 95760000017000			
PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE	Vencimento 26/12/2023			
Beneficiário:	Berkley International do Brasil Seguros SA		Agência/Código Beneficiário 3154/931286	
Av	Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011		Nosso Número 14/006000001720936-9	
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerte	Data do Processamento
14/12/2023	1007500192018/00000000/001	RC	N	14/12/2023
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtde Moeda	xValor
	RG	R\$		
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)	(=) Valor do Documento 170,00			
APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA				
(+) Desconto				
(+) Outras Deduções/Abatimento				
(+) Mora/Multa/Juros				
(+) Outros Acréscimos				
(=) Valor Cobrado				
Pagador: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENT CNPJ/CPF: 10.738.123/0001-88				
Endereço: ROD PR 585 S/N - JD RECANTO 0 S/N - JD RECANTO				
UF: PR CEP - 85915-090				
Sacador/Avalista: CNPJ/CPF:				



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



Associado: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA
Cooperativa: 0710 **Conta Corrente:** 88483-1 **Impresso em** 15/12/2023 16:39:21

Boletos

Solicitante: ANA
Cooperativa Origem: 0710
Conta Origem: 88483-1
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 10.738.123/0001-88
Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Razão Social do Beneficiário: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome Fantasia do Beneficiário: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
CPF/CNPJ do Beneficiário: 07.021.544/0001-89
Nome do Pagador: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERC
CPF/CNPJ do Pagador: 10.738.123/0001-88
Número de Controle: 2100122076
Código de Barras: 10499312886200610004400172093692295760000017000
Data de Vencimento: 26/12/2023
Data da Transação: 15/12/2023
Hora da Transação: 16:38
Data do Pagamento: 15/12/2023
Valor do Título (R\$): 170,00
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 170,00
Descrição do Pagamento: BERKLEY INT - SEGUR
Autenticação Eletrônica: B041.4942.7571.C909.9F4E.5D05.0C72.F651

* A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
* Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
* Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
* Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

Ao MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND

A Berkley International do Brasil Seguros S/A tem a satisfação em tê-lo como Segurado. Segue em anexo a apólice de Seguro Garantia nº 014142023000907750192016, emitida em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001

que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira, ICP - Brasil, a qual garante a autenticidade, a integridade e a validade de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais.

Isto significa que a apólice digital, que V. Sas agora recebe, tem a mesma validade jurídica da apólice impressa, todavia com as vantagens e segurança das transações eletrônicas certificadas digitalmente.

Além da segurança do processo de certificação digital, a autenticidade deste documento poderá ser verificada através de nosso site www.berkley.com.br, e confirmada após 7 (sete) dias úteis da emissão da apólice/endorso, através do site www.susep.gov.br utilizando o nº 014142023000907750192016000000.

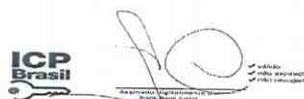
Atenciosamente

BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

TÍTULO: APÓLICE SEGURO GARANTIA Nº014142023000907750192016 - ENDOSSO 0000000
Documento eletrônico digitalmente assinado por:



✓ válido
✓ não expirado
✓ não revogado



X

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP - Brasil por: Signatários(as):

LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Dec 14 2023 5:28PM

FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Dec 14 2023 5:28PM

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso da atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei:

Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Nº Apólice: 014142023000907750192016 - ENDOSSO 0000000

Controle Interno: 1987218

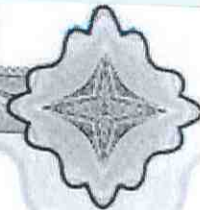
Data da publicação: Dec 14 2023 5:28PM

Publicado por: Seguradora BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company

Apólice - Via Segurado

DADOS DO SEGURADO			
Nome MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND		CNPJ 76.208.479/0001-18	
Endereço AV CIVICA		Número 99	Complemento
CEP 85935-000	Bairro CENTRO	Cidade ASSIS CHATEAUBRIAND	UF PR
DADOS DO TOMADOR			
Nome VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS		CNPJ 10.738.123/0001-88	
Endereço ROD PR 585 S/N - JD RECANTO		Número 0	Complemento S/N
CEP 85915-090	Bairro JD RECANTO	Cidade TOLEDO	UF PR
A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, a seguir denominada "SEGURADORA", tendo em vista as declarações constantes da proposta de seguro mencionada, que lhe foi apresentada pelo "TOMADOR" acima identificado, proposta esta que, servindo de base para a emissão da presente Apólice, fica fazendo parte integrante deste contrato, obriga-se a indenizar o "SEGURADO" de acordo com as Condições Gerais, Especiais e Particulares anexas e que fazem parte integrante da presente apólice, as reparações pecuniárias decorrentes dos riscos do seguro, tudo de acordo com as condições gerais, especiais e particulares anexas. GARANTIAS: TOTAL DA IMPORTÂNCIA SEGURADA: R\$ 19.862,08 (DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS). VIGÊNCIA: DAS 24:00H DO DIA 19 DE DEZEMBRO DE 2023 AS 24:00H DO DIA 17 DE FEVEREIRO DE 2024. Ficam fazendo parte integrante e inseparável da presente apólice, os seguintes ANEXOS que ora ratificamos: 1) Demonstrativo de Prêmio; 2) Condições Particulares; 3) Condições Especiais; 4) Condições Gerais; OBSERVAÇÕES: PROCESSOS SUSEP Nº 15414.637926/2022-84 e 15414.637925/2022-30; Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br; - DDG Berkley: 0800-7700797. SUSEP - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros - site www.susep.gov.br - Atendimento gratuito ao público Susep 0800-021-8484			
CONDIÇÕES DE MODALIDADE			
MODALIDADES	LIMITES	INICIO VIGÊNCIA	FIM VIGÊNCIA
4501-LICITANTE	R\$ 19.862,08	19/12/2023	17/02/2024
CORRETOR			
202008933 - SGA Corretora de Seguros Ltda			
Seguradora: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414 Endereço: Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar - São P CNPJ: 07.021.544/0001-89 SAC: 0800-777-3123 Para falar com a Ouvidoria Berkley ligue para: 0800-797-3444 ou envie um e_mail para: ouvidoria@berkley.com.br Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por Signatário LEANDRO EZEQUIEL GARCIA OKITA Nº de Série do Certificado: 11DE2211213BDDC6 Data e Hora Atual Dec 14 2023 5:28PM FRANK BOZIC JUNIOR Nº de Série do Certificado: 11DE230109481A84 Data e Hora Atual Dec 14 2023 5:28PM O PRESIDENTE DA REPÚBLICA, no uso de atribuição que lhe oferece o art. 62 da Constituição, adota a seguinte Medida Provisória, com força de lei: Art 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.			



Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

DEMONSTRATIVO DE PRÊMIO

Importância Segurada: R\$ 19.862,08
Período de Vigência: 19/12/2023 à 17/02/2024

Prêmio Líquido:	R\$	170,00
Adicional de Fracionamento:	R\$	0,00
(*) Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito	R\$	0,00

Prêmio Total: R\$ 170,00

Condição de Pagamento: **À vista**
Numero de Prestações: **1**
1ª Prestação: **170,00**
Demais Prestações: **0,00**
Forma de Cobrança: **TÍTULO DE COBRANÇA CEF (REMESSA ONLINE)**
Vencimentos: **26/12/2023**

MODALIDADES	PRÊMIO TARIFÁRIO
4501-LICITANTE	R\$ 170,00

(*) Conforme disposições da Circular SUSEP 401 de 25 de fevereiro de 2010 e Nota Técnica Atuarial, processo SUSEP nº 15414.001453/2007-43, aprovada em 26 de outubro de 2007.
Em atendimento à Lei 12.741/12 informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre (os prêmios de seguros/as contribuições a planos de caráter previdenciário/os pagamentos destinados a planos de capitalização), deduzidos do estabelecido em legislação específica.

[Handwritten signatures and initials]

CONDIÇÕES PARTICULARES

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

A BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS SA - 01414, inscrita no CNPJ sob o nº de 07.021.544/0001-89, com sede à Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455 15 andar, São Paulo, SP, através desta Apólice de Seguro Garantia, garante ao SEGURADO: MUNICIPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND, inscrito no CNPJ/CPF sob o nº 76.208.479/0001-18, com sede à AV CIVICA, 99 - CENTRO, Assis Chateaubriand, PR as obrigações do TOMADOR: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 10.738.123/0001-88, com sede à ROD PR 585 S/N - JD RECANTO 0, S/N, JD RECANTO, Toledo, PR até o valor de R\$ 19.862,08 DEZENOVE MIL E OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS REAIS E OITO CENTAVOS, na modalidade abaixo descrita.

Modalidade - LICITANTE

Importância Segurada - R\$ 19.862,08

Vigência - das 24:00h do dia 19 de Dezembro de 2023 as 24:00h do dia 17 de Fevereiro de 2024

OBJETO:

ESTE CONTRATO DE SEGURO GARANTE A INDENIZAÇÃO, ATÉ O VALOR DA GARANTIA FIXADO NA APÓLICE, PELOS PREJUÍZOS DECORRENTES DA RECUSA DO TOMADOR ADJUDICATÁRIO EM ASSINAR O CONTRATO PRINCIPAL NAS CONDIÇÕES PROPOSTAS NO EDITAL DE 011/2023, PROCESSO 131/2023, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E SUPERPOSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS A PRESENTE., DENTRO DO PRAZO ESTABELECIDO.

SÃO PAULO, 14 DE DEZEMBRO DE 2023

 **Berkley Brasil Seguros**
| a Berkley Company

OBJETO DA GARANTIA - ANEXO

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

CONTINUAÇÃO DO OBJETO

1. EXCLUSÕES:

1.1 A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando o pagamento de quaisquer danos acordados, indenizações a terceiros, danos ambientais, lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, não assegurando, ainda, riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro, incluindo mas não se limitando (engenharia, responsabilidade civil, furto e roubo, transporte, saúde, vida e etc.), obrigações quanto ao pagamento de tributos, obrigações trabalhistas de qualquer natureza, de seguridade social, quebra de sigilo e confidencialidade em conformidade com a legislação nacional aplicável ao seguro-garantia.

1.2. Ao aceitar este documento o Segurado concorda que esta Seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia, se for constatado qualquer indício de sinistro ou inadimplemento contratual que tenha origem anterior à data de emissão do presente instrumento e que não tenha sido previamente informado pelo Segurado à Seguradora.

1.3. Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, não estarão cobertos pela presente apólice de seguro garantia quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes de atos ou fatos violadores de normas de anticorrupção que tenham sido provocados pelo segurado ou seu representante, seja isoladamente, seja em concurso com o tomador ou seu representante.

1.4 Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos vigente.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto nas Condições Gerais:

a) Cópia do edital de licitação;

b) Cópia do termo de adjudicação;

c) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS:

5.1. Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da SUSEP nº 662/22 e fica expressamente estabelecido que para todos os fins e efeitos de direito, a regulação do sinistro observará o disposto nas Condições Gerais e Especiais da presente Apólice.

5.2. Esta apólice não poderá ser utilizada como complemento ou endosso de apólice anteriormente fornecida por esta seguradora referente ao mesmo edital e/ou contrato objeto deste seguro.

6. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

1. OBJETIVO DO SEGURO

1.1. O Seguro Garantia destina-se a garantir o objeto principal, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, contra o risco de inadimplemento, pelo Tomador, das obrigações garantidas.

1.2. Pelo contrato de Seguro Garantia, a Seguradora obriga-se, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro, ao pagamento da indenização, securitária na forma definida pela modalidade da Apólice.

1.3. O Seguro Garantia é um contrato vinculado ao objeto principal, devendo respeitar as suas características, dispositivos e legislação específica, respeitadas as condições e limites estabelecidos no contrato de seguro.

2. DISPOSIÇÕES

2.1 A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

2.2. O registro do produto é automático e não representa aprovação ou recomendação por parte da Susep;

2.3. O Segurado poderá consultar a situação cadastral do corretor de seguros e da sociedade Seguradora no sítio eletrônico www.susep.gov.br.

2.4. Mediante a contratação deste seguro, o Tomador e o Segurado aceitam as cláusulas limitativas que se encontram no texto destas Condições Contratuais.

3. DEFINIÇÕES

Aplicam-se a esse seguro, as seguintes definições:

I - modalidade: conjunto de cláusulas que estabelecem as disposições específicas do Seguro Garantia de acordo com as características, dispositivos e legislação da obrigação garantida;

II - objeto principal: relação jurídica, contratual, editalícia, processual ou de qualquer outra natureza, geradora de obrigações e direitos entre Segurado e Tomador, independentemente da denominação utilizada;

III - obrigação garantida: obrigação assumida pelo Tomador junto ao Segurado no objeto principal e garantida pela apólice de Seguro Garantia. A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio;

IV - Segurado: credor das obrigações assumidas pelo Tomador no objeto principal;

V - Seguro Garantia: seguro que tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações garantidas;

VI - Seguro Garantia: Segurado - Setor Público: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito público;

VII - Seguro Garantia: Segurado - Setor Privado: Seguro Garantia cujo objeto principal está sujeito ao regime jurídico de direito privado;

VIII - Apólice: documento, assinado pela Seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia;

IX - Endosso: instrumento formal, assinado pela Seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes;

X - Sinistro: comprovada inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida;

XI - Expectativa de Sinistro: fato ou ato que indique a possibilidade de caracterização do sinistro e o

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

início dos trâmites e/ou verificação de critérios para comprovação da inadimplência, especificado nas condições especiais das modalidades em que couber sua aplicabilidade.

XII - Tomador: devedor das obrigações estabelecidas no objeto principal perante o Segurado; e

XIII - Valor da garantia: valor máximo garantido pela apólice.

XIV - Prêmio: importância devida pelo Tomador à Seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

XV - Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a Seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

XVI - Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

XVII - Relatório Final de Regulação: documento emitido pela Seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

4. ACEITAÇÃO:

4.1. A contratação e/ ou qualquer alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, ou seu representante ou por seu corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

4.2. A Seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

4.3. A Seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco, não sendo cabível a aceitação tácita do risco.

4.4. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3.

4.5 Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 4.3., desde que a Seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

4.6 No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 4.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

4.7 No caso de não aceitação da proposta, a Seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

4.8 A emissão e o envio da apólice dentro do prazo acima substitui a manifestação expressa de aceitação da proposta pela Seguradora.

4.9. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 4.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a Seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

4.10. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta. Na utilização de meios remotos na emissão de documentos contratuais, será garantida a possibilidade de impressão ou download do documento pelo cliente

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

5. VALOR DA GARANTIA

- 5.1 O valor da garantia especificado na apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.
- 5.2 O valor da garantia deve ser definido pelo Segurado em consonância com a obrigação garantida e sua legislação específica.
- 5.3 A obrigação garantida pode se limitar a fases, etapas, ou entregas parciais do objeto principal, conforme definido no próprio.

6. ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO

- 6.1 A apólice somente poderá ser alterada mediante pedido do Segurado ou com sua expressa concordância.
- 6.2 Quando efetuadas alterações no objeto principal em virtude das quais se faça necessária modificação da apólice, esta:
- I - deverá acompanhar tais alterações, caso tenham sido previamente estipuladas no objeto principal, em sua legislação específica ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela Seguradora; ou
- II - poderá acompanhar tais alterações, em situações não abrangidas pelo inciso I deste item, desde que haja o respectivo aceite pela Seguradora.
- 6.3 A não comunicação, ou comunicação em desacordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro sobre as alterações do objeto principal poderá gerar perda de direito na forma da legislação aplicável.
- 6.4 O índice e a periodicidade de atualização dos valores da apólice, quando aplicáveis, deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica.
- 6.4.1 A atualização dos valores da apólice poderá ocorrer automaticamente, sem manifestação expressa do Segurado ou do tomador, desde que prevista no objeto principal ou em sua legislação específica.

7. PAGAMENTO DE PRÊMIO

- 7.1 O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio de seguro.
- 7.2 A apólice continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convencionadas.
- 7.3 O tomador também será responsável pelo pagamento de eventual prêmio adicional decorrente de alterações na apólice, nos termos da Cláusula 6.2, ou da atualização dos valores da apólice, nos termos da Cláusula 6.3 das Condições Gerais.

8. ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DAS OBRIGAÇÕES PECUNIÁRIAS, JUROS E MORA

- 8.1. Exceção ao índice e periodicidades de atualização dos valores da apólice – Importância Segurada e Prêmio, que são oriundos da Obrigação Garantida e deverão ser os mesmos definidos no objeto principal ou em sua legislação específica nos termos da cláusula 5, demais índices e atualizações decorrentes do contrato de seguro seguirão as regras a seguir definidas.
- 8.2 Os valores devidos a título obrigações pecuniárias estão sujeitos a atualização monetária pela variação positiva do IPC-A-IBGE (índice de preços ao consumidor amplo – do instituto brasileiro de estatística) a partir da data em que se tornarem exigíveis.
- 8.2.2 A atualização monetária será calculada com base no último índice publicado antes da data de

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

exigibilidade da obrigação pecuniária, e aquele publicado imediatamente anterior a data efetiva do pagamento.

8.2.3 No caso de extinção do índice pactuado, será utilizado o IGP-M-IBGE (Índice de geral de preços de mercado – do instituto brasileiro de estatística) como índice substituto para atualização das obrigações pecuniárias.

8.3 No caso de não cumprimento dos prazos previstos, além da atualização monetária, serão devidos juros de 0,033% ao dia, limitado a 12% (doze por cento) ao ano, contados partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para a liquidação da obrigação pecuniária.

9. ÂMBITO GEOGRÁFICO:

Considera-se como âmbito geográfico das coberturas/modalidades todo o território nacional, salvo disposição em contrário, que deverá constar nestas condições contratuais.

10. PRAZO DE VIGÊNCIA DA APÓLICE:

10.1 Caso a vigência da apólice seja inferior à vigência da obrigação garantida, nos termos do art. 7º da Circular 662/2022, a Seguradora deve assegurar a manutenção da cobertura enquanto houver risco a ser coberto, desde que a renovação seja previamente solicitada pelo Tomador, aceita pelo Segurado e Seguradora.

10.2. O Segurado poderá, a qualquer tempo, se opor à manutenção da cobertura, mediante expressa manifestação.

10.3. O tomador não poderá se opor à manutenção da cobertura, exceto se ocorrer a substituição da apólice por outra garantia aceita pelo segurado.

10.4. A Seguradora deve assegurar que os procedimentos e a efetivação da manutenção da cobertura e/ou da renovação da apólice ocorram antes do término de vigência da apólice, estando previsto nas Condições Especiais, quando aplicável.

10.5. A Seguradora deverá comunicar ao segurado e ao tomador a proximidade do término de vigência da apólice, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias antes desta data.

11. CONTRATAÇÃO

A forma de contratação do Seguro Garantia é a risco absoluto, forma de contratação na qual a Seguradora responde integralmente pelo valor do sinistro, limitado ao valor da garantia, não se aplicando, em qualquer hipótese, cláusula de rateio.

12. EXPECTATIVA DE SINISTRO

12.1. A Expectativa do Sinistro será especificada para cada modalidade nas Condições Particulares/Especiais, quando couberem.

12.2. A Seguradora descreverá nas Condições Particulares/Especiais os documentos mínimos que deverão ser apresentados para a efetivação da Expectativa de Sinistro.

12.3. Com base em dúvida fundada e justificável, a Seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

12.4 Ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação deverão respeitar os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro.

12.5. A comunicação de aviso expectativa de sinistro, deverá ocorrer pelo seguinte endereço

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

eletrônico(e-mail) e/ou número de telefone:

- sinistro.garantia@berkley.com.br;

12.6. O Segurado deverá comunicar a Seguradora, tão logo saiba, de qualquer ato ou fato que indique a inadimplência do Tomador e neste sentido, a possibilidade de caracterização do sinistro, apresentando os elementos necessários que demonstrem descumprimento do objeto principal. A não comunicação da Expectativa de Sinistro, ou sua não comunicação de acordo com os critérios estabelecidos nas condições contratuais do seguro, acarretará a perda de direito ao Segurado caso configure agravamento do risco e impeça a Seguradora de adotar as medidas dos incisos II e III do artigo 29 da Circular SUSEP n. 662/22

13. CARACTERIZAÇÃO DE SINISTRO

13.1. O sinistro estará caracterizado quando comprovada a inadimplência do Tomador em relação à obrigação garantida.

13.2. A caracterização do sinistro, nos termos do caput, pode se dar de maneira imediata, pela ocorrência da inadimplência, ou pode requerer a realização de trâmites e/ou verificação de critérios para sua comprovação, de acordo com os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

13.3. Os trâmites e critérios para comprovação da inadimplência, nos termos da cláusula acima, fazem parte das regras do objeto principal e são de responsabilidade do Segurado, não tendo a Seguradora ingerência sobre esse processo, salvo disposição em contrário no objeto principal ou em sua legislação específica. A comprovação da inadimplência mencionada nesta cláusula não se confundirá com a regulação de sinistro realizada pela Seguradora em conjuntos com as partes

13.4. Sob pena de perder o direito a indenização, a comunicação do sinistro deverá ser encaminhada pelo Segurado à Seguradora, logo após o conhecimento de sua caracterização, de acordo com os critérios e contendo os documentos definidos nas condições contratuais do seguro, para que seja iniciado o processo de regulação pela Seguradora.

13.5. A conclusão da regulação do sinistro acontecerá no prazo de 30 dias contados a partir da entrega de todos os documentos básicos previstos nas condições Especiais e Particulares de cada modalidade contratada.

13.6. No caso de solicitação de documentação complementar, na forma prevista, o prazo será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem atendidas as exigências.

13.7. Caso a Seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao Segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão de forma detalhada, sendo certo e ajustado que a não formalização no prazo definido por essas Condições Contratuais não acarretará reconhecimento automático de cobertura.

14. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

14.1 É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia para cobrir a mesma obrigação do objeto principal, salvo no caso de apólices complementares.

14.2. No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo Segurado ou beneficiário, a Seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

15. SUB-ROGAÇÃO

15.1 Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a Seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do Segurado contra o Tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

15.2 É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

16. INDENIZAÇÃO

16.1. Caracterizado o sinistro, a Seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice ao segurado ou o beneficiário, até o limite máximo de garantia, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – pagamento em dinheiro dos prejuízos, multas e/ou demais valores devidos pelo Tomador e garantidos pela apólice em decorrência da inadimplência da obrigação garantida; e/ou

II – execução da obrigação garantida, de forma a dar continuidade e concluí-la sob a sua integral responsabilidade, nos mesmos termos e condições estabelecidos no objeto principal ou conforme acordado entre Segurado e Seguradora.

16.1.1. Na hipótese da alínea II acima, a escolha da pessoa, física ou jurídica, para dar continuidade e concluir a obrigação garantida ocorrerá mediante acordo entre Segurado e Seguradora, respeitados os termos do objeto principal ou de sua legislação específica.

16.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

16.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro, salvo quando outro prazo estiver acordado nos termos do objeto principal ou sua legislação específica e estabelecido na apólice do seguro.

16.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos, o prazo de 30 (trinta) dias, ou aquele estabelecido contratualmente, será suspenso, voltando a correr a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

16.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, voltando a correr a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

16.3. No caso de extinção do objeto principal, por conta da ocorrência de sinistro, os eventuais saldos de créditos do Tomador apurados junto ao Segurado, no âmbito do objeto principal, serão utilizados para amortização do valor da indenização, sem prejuízo de seu pagamento no prazo devido.

16.3.1. Caso a indenização já tenha sido quitada ou caso a Seguradora já tenha dado início ao processo de execução da obrigação garantida quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do Tomador junto ao Segurado no objeto principal, o Segurado fica obrigado a devolver à

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apólice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

seguradora o valor excedente recebido.

17. EXTINÇÃO DA GARANTIA

O Seguro Garantia será extinto na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro:
I – quando as obrigações garantidas forem definitivamente concluídas e houver manifestação expressa do Segurado neste sentido;

II – quando o Segurado e a Seguradora expressamente acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao Segurado ou beneficiário atingir o valor da garantia;

IV – quando o objeto principal for extinto; ou

V – quando do término de vigência da apólice.

18. RESCISÃO CONTRATUAL

18.1 Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade Seguradora poderá reter, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a Ser Aplicada.....	Relação a Ser Aplicada
Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio.....	Sobre a Vigência Original.....% Do Prêmio
Para a Obtenção de	Para a Obtenção de
Prazo em Dias.....	Prazo em Dias

15 /365.....	13	195 /365.....	73
30 /365.....	20	210 /365.....	75
45 /365.....	27	225 /365.....	78
60 /365.....	30	240 /365.....	80
75 /365.....	37	255 /365.....	83
90 /365.....	40	270 /365.....	85
105 /365.....	46	285 /365.....	88
120 /365.....	50	300 /365.....	90
135 /365.....	56	315 /365.....	93
150 /365.....	60	330 /365.....	95
165 /365.....	66	345 /365.....	98
180 /365.....	70	365 /365.....	100

18.2 Para prazos não previstos na tabela, deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

19. FRANQUIA/POS/CARÊNCIA

É permitido o estabelecimento de franquias, participações obrigatórias do Segurado - POS e/ou prazo de carência mediante expressa anuência do Segurado, conforme especificado nas Condições Particulares/Condições Especiais.

20. PRESCRIÇÃO

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

CONDIÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

21. PERDA DE DIREITOS:

O Segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;
- II – Descumprimento das obrigações do Tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;
- III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e Tomador, sem prévia anuência da seguradora;
- IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo Segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;
- V – O Segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;
- VI – Se o Segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravamento de risco de inadimplência do Tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;
- VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.
- VIII - Inadimplência de obrigações garantidas decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado que tenham contribuído de forma determinante para ocorrência do sinistro; ou
- IX - Inadimplência de obrigações do objeto principal que não sejam de responsabilidade do Tomador.

22. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

OBSERVAÇÕES GERAIS

Filial 9-INTERIOR DE SÃO PAULO	Apolice 014142023000907750192016	Endosso 0000000	Proposta 13943	Dt. Emissão 14/12/2023
Grupo RISCOS FINANCEIROS	Ramo SEGURO GARANTIA - SETOR PÚBLICO	Modalidade LICITANTE		

O número dos processos administrativos de registro junto à Susep dos planos de seguro vinculados ao documento, bem como a informação de que as condições dos mesmos poderão ser consultadas no sítio eletrônico www.susep.gov.br, a partir destes números, quando aplicável;

O link da plataforma digital oficial para registro de reclamações dos consumidores dos mercados supervisionados é (www.consumidor.gov.br).

CAIXA 104-0

Parcela	001 L001	Vencimento	26/12/2023
Agência/Código Beneficiário	3154/931286		
Beneficiário	Berkley International do Brasil Seguros SA		
07.021.544/0001-89			
Espécie	RC	Quantidade	
Valor do Documento	170,00		
(-) Desconto			
(-) Outras Deduções/Abatimento			
(+) Mora/Multa/Juros			
(+) Outros Acréscimos			
(=) Valor Cobrado			
Carteira	Nosso Número		
RG	14/006000001720921-0		
Número do Documento	1007500192016/00000000/001		
Pagador:	VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS E		
CNPJ/CPF:	10.738.123/0001-88		
SAC CAIXA:	0800 726 8101 (informa??es, reclama??es, sugest??es e elogios)		
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala:	0800 726 2492		
Ouvidoria:	0800 725 7474		
caixa.gov.br			

CAIXA 104-0

10499.31288 62006.100044 00172.092108 6 95760000017000

Local de Pagamento	PREFERENCIALMENTE NAS CASAS LOTÉRICAS ATÉ O VALOR LIMITE				Vencimento	26/12/2023
Beneficiário	Berkley International do Brasil Seguros SA				Agência/Código Beneficiário	3154/931286
Av Presidente Juscelino Kubitschek, 1455, 15 andar, São Paulo - SP CEP 04543011	07.021.544/0001-89				Nosso Número	14/006000001720921-0
Data do Documento	Nº do Documento	Espécie Doc	Acerto	Data do Processamento	(=) Valor do Documento	170,00
14/12/2023	1007500192016/00000000/001	RC	N	14/12/2023		
Uso do Banco	Carteira	Espécie Moeda	Qtd Moeda	xValor	(-) Desconto	
RG		R\$			(-) Outras Deduções/Abatimento	
Instruções (Texto de Responsabilidade do Beneficiário)					(+) Mora/Multa/Juros	
APÓS VENCIMENTO COBRAR JUROS DE 0,11% AO DIA					(+) Outros Acréscimos	
					(=) Valor Cobrado	
Pagador: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENT CNPJ/CPF: 10.738.123/0001-88						
Endereço: R0D PR 585 S/N - JD RECANTO 0 S/N - JD RECANTO						
UF: PR CEP - 85915-090						
Sacador/Avalista: CNPJ/CPF:						



Autenticação Mecânica Ficha de Compensação



Associado: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA

Cooperativa: 0710 **Conta Corrente:** 88483-1 **Impresso em** 15/12/2023 16:40:09

Boletos

Solicitante: ANA
Cooperativa Origem: 0710
Conta Origem: 88483-1
CPF/CNPJ do Pagador Efetivo: 10.738.123/0001-88
Instituição Emissora: CAIXA ECONOMICA FEDERAL
Razão Social do Beneficiário: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
Nome Fantasia do Beneficiário: BERKLEY INTERNATIONAL DO BRASIL SEGUROS
CPF/CNPJ do Beneficiário: 07.021.544/0001-89
Nome do Pagador: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERC
CPF/CNPJ do Pagador: 10.738.123/0001-88
Número de Controle: 2100125364
Código de Barras: 10499312886200610004400172092108695760000017000
Data de Vencimento: 26/12/2023
Data da Transação: 15/12/2023
Hora da Transação: 16:39
Data do Pagamento: 15/12/2023
Valor do Título (R\$): 170,00
Valor do Desconto (R\$): 0,00
Valor do Juros/Mora (R\$): 0,00
Valor da Multa (R\$): 0,00
Valor do Abatimento (R\$): 0,00
Valor Pago (R\$): 170,00
Descrição do Pagamento: BERKLEY INT - SEGUR
Autenticação Eletrônica: 2C61.0C51.D383.6308.C59C.5055.0BBD.0F33

- * A transação acima foi realizada via Internet Banking Sicredi conforme as condições especificadas neste comprovante.
- * Os dados digitados são de responsabilidade do usuário.
- * Os pagamentos realizados aos sábados, domingos e feriados serão processados com a data contábil do próximo dia útil.
- * Em caso de agendamento, a efetivação da transação ocorrerá mediante disponibilidade de limite, saldo e demais requisitos do serviço. Acompanhe sua conta e sempre confira a execução dos agendamentos na data programada.

Serviços por telefone 3003 4770 (Capitais e Regiões Metropolitanas)
0800 724 4770 (Demais Regiões)
SAC 0800 724 7220 - Ouvidoria 0800 646 2519
Atendimento aos deficientes auditivos ou de fala 0800 724 0525

**NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada**

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Página 1 de 5

DIOGO RAFAEL GONÇALVES, brasileiro, natural de Toledo – Pr., solteiro, nascido em 29/11/1985, empresário, CPF nº 049.170.359-70, portador da cédula de identidade civil nº 8.604.654-7 expedida pela SESP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Pr., na Rua Ângela Zanella, nº 604, apt 02, Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, único sócio da empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** com sede na Rodovia PR-585, SN, Jardim Recanto, Toledo – Pr., CEP 85.915-090. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº 10.738.123/0001-88, resolvem por este instrumento particular de alteração contratual alterar e **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DE ENDEREÇO: O sócio, resolve, neste ato alterar o endereço empresarial para à Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - Em virtude das alterações efetuadas resolve consolidar o Contrato Social conforme cláusulas abaixo:

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

1º - **DIOGO RAFAEL GONÇALVES**, brasileiro, natural de Toledo – Pr., solteiro, nascido em 29/11/1985, empresário, CPF nº 049.170.359-70, portador da cédula de identidade civil nº 8.604.654-7 expedida pela SESP PR, residente e domiciliado na cidade de Toledo – Pr., na Rua Ângela Zanella, nº 604, apt 02, Jardim Coopagro, CEP 85.903-748, únicos sócios da empresa **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA** com sede à Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná. Registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob NIRE nº. 41206440344 em sessão de 31/03/2009, inscrita no CNPJ: sob nº

Para uso da junta comercial

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Página 2 de 5

10.738.123/0001-88 resolve por este instrumento particular de alteração contratual **CONSOLIDAR** o contrato primitivo e a última alteração, em conformidade com a lei 10.406/02 e subsídio da lei 6.404/76, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade gira sob o nome empresarial de **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA**, com sede na Linha Guaçu, do Perímetro 8º, da Fazenda Britânia, 00, CEP: 85.925-000, Distrito de Novo Sobradinho, Toledo, Estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA - O Capital Social é de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil quotas), no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizados pelos sócios, ficando o capital social distribuído da seguinte forma:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL SOCIAL	%
DIOGO RAFAEL GONÇALVES	150.000	R\$ 150.000,00	100%
TOTAL	150.000	R\$ 150.000,00	100%

CLÁUSULA TERCEIRA - O objeto da sociedade é: Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétricas; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.

CLÁUSULA QUARTA - A sociedade iniciou suas atividades em **25 de Março de 2009** e seu prazo de duração é indeterminado.

Para uso da junta comercial

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Página 3 de 5

CLÁUSULA QUINTA - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA - A administração da sociedade é exercida, individualmente, pelo sócio **DIOGO RAFAEL GONÇALVES** com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, sendo vedado o uso do nome empresarial em negócios estranhos aos fins sociais, nos termos do art. 1.064 da Lei nº 10.406/2002.

§ 1º Fica facultada a nomeação de administradores não pertencentes ao quadro societário, desde que aprovado por dois terços dos sócios, nos termos do art. 1.061 da Lei nº 10.406/2002.

§ 2º No exercício da administração, os administradores terão direitos a uma retirada mensal, a título de pro labore, cujo valor será definido de comum acordo entre os sócios.

CLÁUSULA OITAVA - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração de Inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA - A sociedade poderá levantar balanços periódicos durante o exercício, ou seja, em períodos menores que dozes meses e distribuir resultados com base nestas demonstrações

CLÁUSULA DÉCIMA - As quotas da sociedade são impenhoráveis, sendo vedados os sócios caucionar ou dar suas quotas em garantia, seja a que título for, sendo tais quotas indivisíveis, podendo ser livremente transferidas ou cedidas entre os sócios, mas não

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Página 4 de 5

poderão ser cedidas ou transferidas à terceiros sem o expresse consentimento de todos os demais sócios, cabendo em igualdade de preço e condições, o direito de preferência aos sócios que queiram adquiri-las, no caso de algum sócio pretender ceder as suas quotas à terceiro(s).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O sócio declara, sob as penas da lei, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - O sócio pode deliberar em reunião de sócios, excluírem da sociedade, por justa causa, os sócios que estejam colocando em risco a continuidade da empresa, devendo ser apurados os respectivos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - Falecido ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os sócios herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - Os administradores declaram, sob as penas da Lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato, ou contra a economia popular, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Para uso da junta comercial

NONA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA
Sociedade Empresária Limitada

**VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE
EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA**

CNPJ: 10.738.123/0001-88

NIRE: 41206440344

Página 5 de 5

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - Fica eleito o foro de Toledo - Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato. E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento em 01 (uma) via.

Toledo – PR, 14 de agosto de 2023.

DIOGO RAFAEL GONÇALVES
CPF: 049.170.359-70

Para uso da junta comercial



ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
04917035970	DIOGO RAFAEL GONCALVES



CERTIFICO O REGISTRO EM 14/08/2023 15:13 SOB N° 20235698644.
PROTOCOLO: 235698644 DE 14/08/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12311999071. CNPJ DA SEDE: 10738123000188.
NIRE: 41206440344. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 14/08/2023.
VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS
ELETRICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VOUGUE FABRICACAO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS ELETRICOS LTDA			Protocolo: PRC2318526670			
NIRE : 41206440344 Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada						
NIRE (Sede) 41206440344	CNPJ 10.738.123/0001-88	Data de Ato Constitutivo 31/03/2009	Início de Atividade 25/03/2009			
Endereço Completo Distrito LINHA GUACU, DO PERIMETRO 8º, DA FAZENDA BRITANIA, Nº 00, DISTRITO DE NOVO SOBRADINHO - Toledo/PR - CEP 85925-000						
Objeto Social Comércio de equipamentos telefônicos e de telecomunicações; Serviços de instalação e manutenção de redes telefônicas, lógica, elétrica, inclusive cercas elétricas; Comércio e manutenção de equipamentos e suprimentos de informática; Comércio de materiais elétricos e de construção, inclusive câmeras de segurança; Serviços de construção civil; Comércio de artefatos de gesso e materiais de decoração; Prestação de serviços de colocação e acabamentos em gesso; limpeza predial; Comércio, manutenção e instalação de ar-condicionado; Serviços de pintura predial; Comércio de produtos hidráulicos e Serviços de manutenção e instalação hidráulica; Serviços de instalação e manutenção de circuito fechado de TV; Medição de consumo de energia elétrica, gás e água; Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda; Montagem de estruturas metálicas; Fabricação de estruturas metálicas; Comércio atacadista de materiais de construção em geral.						
Capital Social R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) Capital Integralizado R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)		Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Dados do Sócio Nome DIOGO RAFAEL GONCALVES		CPF/CNPJ 049.170.359-70	Participação no capital R\$ 150.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador Nome DIOGO RAFAEL GONCALVES		CPF 049.170.359-70	Término do mandato Indeterminado			
Último Arquivamento Data 14/08/2023		Número 20235698644	Ato/eventos 002 / 021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação ATIVA Status SEM STATUS	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 24/11/2023, às 14:20:11 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código **OFVXAAE5**.



PRC2318526670

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

[Handwritten signatures and initials]

Proc. Administrativo 64- 3.869/2023

De: Raissa S. - SAF-GCL-ADM

Para: -

Data: 09/01/2024 às 10:46:08

Seguem recursos das empresas TMFW e Vogue, que serão encaminhados para contrarrazões.

—

Raissa Felicidade da Silva

Agente Administrativo I

Anexos:

RECURSO_TP_011_23_TMFW.pdf

RECURSO_VOUGUE_TP_011_23.pdf



SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.**

TOMADA DE PREÇO N° 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023

TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

LTDA-ME, sediada na Rua Fazenda Floresta, n° 197, Jardim nova Cambé, Cambé-PR, CEP 86184-414, inscrita no CNPJ n° 03.365.037/0001-01, por seu sócio TIAGO MARTINS SILVA, inscrito no RG sob o n° 10796 SESP-PR e CPF sob o n° 010.046.619-24, devidamente qualificada nos autos de processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente à Vossa Presença, através de sua advogada que esta subscreve, inscrita na OAB-PR 103.797, com endereço eletrônico adv.jessicafilippi@gmail.com, tempestivamente interpor

RAZÕES DE RECURSO

em face da decisão do I. Pregoeiro em que restou INABILITADA esta concorrente pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Assis Chateaubriand – PR publicou o edital de licitação n° 11/2023 em que foi realizado a tomada de preço em 19 de dezembro de 2023 às 9h00 e conforme edital de convocação possui como objeto de contratação com menor preço por item a seguinte descrição:

*LOTE 1, ITEM 1, CÓDIGO 36601, QTD 1 SERV:
Executar obra de Instalação de postes e superpostes
com iluminação em LED, a serem executados na
sede do Município de Assis Chateaubriand- PR,
conforme Projetos e Planilhas Orçamentárias anexas
a presente.*

LOTE 2, ITEM 1, CÓDIGO 36602, QTD 1 SERV: Executar obra de Instalação de postes e superpostes com iluminação em LED, a serem executados no distrito de Bragantina, nos Patrimônios Engenheiro Azaury e Silveirópolis, no Município de Assis Chateaubriand- PR conforme Projetos e Planilhas Orçamentárias anexas a presente.

No entanto, esta Recorrente foi INABILITADA por entender esta nobre comissão de licitação que esta Concorrente não atendeu ao subitem 4.1.4.1.1. do edital de convocação que se transcreve:

4.1.4.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - (ILC): Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimo);

Por este Recurso, pretende-se demonstrar que esta Recorrente está em conformidade com o edital de convocação e apta a contratar com esta municipalidade.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, quanto a tempestividade da apresentação de recurso administrativo, o edital de convocação em conformidade com a Lei 8.666 de 1993 prevê que poderão ser apresentadas as razões recursais no prazo de 5 dias úteis com concessão de igual prazo para as contrarrazões de recurso administrativo.

6.5.5 - Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Comissão de Licitações decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

Considerando o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis e que a sessão pública ocorreu em 19 de dezembro de 2023, tem-se que a partir do dia seguinte o prazo fatal é o dia 27 de dezembro de 2023, sendo assim tempestivas as razões do presente recurso administrativo.

3. DO OBJETO DO RECURSO

Conforme adiantado sumariamente, o objeto deste recurso é a insurgência contra a INABILITAÇÃO desta Recorrente e restará demonstrado que tal decisão não merece prosperar.

Em relação ao subitem 4.1.4.1.1. do edital em que determina a apresentação do índice de liquidez corrente acima de 1,2.

Ocorre que a Recorrente alterou sua contabilidade em 02/01/2023 devido a erros realizados pela antiga contabilidade, no entanto, não haveria tempo hábil para realizar a retificação do SPED Contábil referente ao exercício de 2022.

A atual contabilidade emitiu uma nota explicativa expondo o equívoco ocorrido no balanço contábil referente ao exercício de 2022, e demonstrando que a empresa possui sim índice maior que 1,2.¹

Nesse sentido, requer-se seja enviado o balanço com o índice de liquidez e a nota explicativa anexa a este Recurso para nova análise da comissão de licitação que juntamente com profissional capacitado façam a verificação da veracidade das informações apresentadas nos documentos desta Recorrente, que por óbvio restará configurado o atendimento a todos os requisitos do edital de convocação, inclusive o subitem 4.1.4.1.1.

Em todos os princípios constitucionais que regem a administração pública e os procedimentos licitatórios, ressalta-se que o princípio da vinculação ao edital impera no contexto licitatório, estabelecendo que todos os licitantes têm o dever de obedecer de forma rigorosa às disposições do edital em sua integralidade, sem qualquer exceção. Em termos mais claros, os licitantes estão estritamente vinculados ao que está expressamente estabelecido no documento oficial da licitação, o qual desempenha o papel de referencial normativo para todas as fases do processo licitatório.

Este princípio visa assegurar a igualdade entre os participantes e a lisura do certame, promovendo a uniformidade na interpretação das regras e garantindo que todas as propostas sejam avaliadas sob um mesmo conjunto de critérios predeterminados. Dessa forma, a vinculação ao edital é essencial para a transparência,

¹ NOTA EXPLICATIVA DA CONTABILIDADE

competitividade e imparcialidade do procedimento licitatório. Conforme disposto no artigo 41 da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a seguir:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O presente recurso possui o condão de garantir a igualdade entre todos os licitantes, permitindo a chance de análise coerente e correta de todos os documentos apresentados pelos concorrentes.

Quanto ao documento anexo a este recurso, condiz com a complementação ao documento já apresentado no certame licitatório, o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666 /93 faculta ao servidor efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, visando ao interesse público em detrimento de um formalismo exacerbado.

Vejamos o entendimento jurisprudencial:

9.6. comunicar à DR/SPM/ECT que, na condução de licitações, falhas sanáveis ou meramente formais, identificadas na documentação das proponentes, não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, conforme decisões do Tribunal de Contas da União (v.g. Acórdãos 2.459/2013, 3.418/2014 e 3.340/2015, todos do Plenário); (ACÓRDÃO Nº 61/2019 – TCU – Plenário)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO - VÍCIO SANADO TEMPESTIVAMENTE - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O princípio do formalismo moderado garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

(TJ-MS - AI: 14082527020188120000 MS 1408252-70.2018.8.12.0000, Relator: Des. Amaury da Silva Kuklinski, Data de Julgamento: 23/01/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/01/2019)

O TCU da ciência ao (omissis) de que “(...) o excesso de rigor e formalismo identificado na aferição das propostas técnicas fere o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e pode ser mitigado através de diligências, conforme dispõe o art. 43, §3º da Lei 8.666/1993; 9.4.2. a inobservância do princípio da isonomia, no tratamento desigual dado aos licitantes no cálculo da pontuação de suas propostas técnicas desrespeita o art. 3º da Lei 8.666/1993; 9.4.3. a falta de motivação dos atos administrativos, a exemplo da ausência, no processo licitatório objeto desta Representação, das razões para a desclassificação da representante, em desacordo com o disposto no art. 50, inciso I e §1º da Lei 9.784/1999.” (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 581/2018, Plenário)

As irregularidades meramente formais como demonstrado acima devem ser sanadas e corrigidas visando com tudo, a proposta mais vantajosa, a celeridade, com total cumprimento aos princípios que regem a administração pública e que ordenam as licitações.

Ou seja, não poderá um vício formal e sanável se opor ao interesse público, tornar o procedimento moroso é contrapor com o interesse público, já que perfeitamente tais questões facilmente poderão ser solucionadas, conforme o voto do e. Ministro Francisco Falcão (STJ):

“(...) Segundo o magistério de José dos Santos Carvalho Filho: “Nem todos os vícios do ato permitem seja este convalidado. Os vícios insanáveis impedem o aproveitamento do ato, ao passo que os vícios sanáveis possibilitam a convalidação. São convalidáveis os atos que tenham vício de competência e de forma, nesta incluindo-se os aspectos formais dos procedimentos administrativos.”(REsp 850.270/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 8/5/2007, DJ 31/5/2007, p. 378; sem grifos no original)

O vício de forma é aquele que não traz nenhum prejuízo ao procedimento licitatório, e não deve ser causa de inabilitação de licitante, como ocorreu no presente caso.

1. É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (Acórdão TCU 2239/2018 Plenário).

Deve haver o saneamento de falhas sempre que possível, a fim de manter o procedimento licitatório e permanecer com a proposta mais vantajosa, desde que uma mera diligência corrija o vício.

Observa-se ao referido artigo o inciso I, é bem específico ao indicar que a administração pública deve “assegurar a proposta apta a gerar o resultado pretendido” e ainda, relaciona e obrigatoriedade do ente público a acompanhar todos o tramite licitatório a fim de proteger o patrimônio público assegurando a boa contratação, com eficiência, efetividade e eficácia.

Aceitar documentos pré-existentes a abertura do certame apenas indica que “*não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes .. não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*”

Do voto do Ministro Walton Alencar, que foi o relator do 1211/2021 do Plenário do TCU, pode-se perceber que ele inclusive apontou sobre a possibilidade de juntar documentos que comprovem fatos já existentes, com intuito de cancelar a Administração pública.

Dessa forma, em atendimento aos entendimentos jurisprudenciais já consolidados, e que agora, inclusive, foi acrescentada a redação da nova lei de licitações,

Manter a decisão de inabilitação desta Recorrente, não condiz com o que pré-determina o edital de convocação e a legislação



SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

pertinente, além de violar postulados básicos de legalidade, da isonomia entre licitantes e vinculação ao instrumento convocatório, causam uma grave insegurança jurídica, inadmissível para a licitação.

Diante dos princípios aqui sucintamente explanados, bem como, da legislação e do próprio edital, resta o entendimento pelo deferimento da presente razão recursal. Requer seja anulada a decisão ora recorrida, reconhecendo que esta Recorrente atendeu a todos os requisitos editalícios sendo declarada habilitada para contratar com o ente público.

4. DOS PEDIDOS

- A. Ante o exposto, requer seja conhecido e provido o presente recurso para que haja reconsideração da decisão Recorrida, seja declarada a habilitação desta Recorrente para que, enfim, seja realizado o devido andamento do certame;
- B. Caso não haja reconsideração, requer seja o recurso encaminhado à autoridade superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cambé-PR, 27 de dezembro de 2023.

T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA
Assinado de forma digital por T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA:03365037000101
Dados: 2023.12.27 19:38:00 Z

TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA - ME

JESSICA FILIPPI
OAB/PR 103.797

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 03.365.037/0001-01 é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede e foro à Rua Fazenda Floresta, nº 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé - PR, tendo como objeto social a atividade de instalação e manutenção elétrica, com início de atividades em 24.08.1999.

2 – TROCA CONTADOR RESPONSÁVEL

A partir de 02/01/2023 a empresa T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA passa a ter os serviços contábeis prestados pela PRIME INTELIGENCIA CONTABIL LTDA. Inscrita no CNPJ: 19.309.188/0001-82, tendo como contador responsável o Sr. José Carlos da Fonseca, REG. No CRC – PR sob o nº 058569O1, CPF: 032.107.709-13.

3 – CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022.

Para fins de cálculo dos coeficientes de análises, reclassificamos a conta ADIANTAMENTO A SÓCIO anteriormente classificada no ATIVO NÃO CIRCULANTE para ATIVO CIRCULANTE, entendendo que o saldo da conta ADIANTAMENTO A SÓCIO será transferido ao sócio a título de Distribuição de Lucros no prazo inferior a 12 meses, podendo assim ser classificada dessa forma.

DEFINIÇÃO DE ATIVO CIRCULANTE CONFORME PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC Nº 026 (R1) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

ATIVO CIRCULANTE

66. O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

(a) espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;

(b) está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;

(c) espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço; ou

(d) é caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no [Pronunciamento Técnico CPC 03](#) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

67. Este Pronunciamento utiliza a expressão “não circulante” para incluir ativos tangíveis, intangíveis e ativos financeiros de natureza de longo prazo. Não se proíbe o uso de descrições alternativas desde que seu sentido seja claro.

67A. O ativo não circulante deve ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

68. O ciclo operacional da entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que sua duração seja de doze meses. Os ativos circulantes incluem ativos (tais como estoque e contas a receber comerciais) que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data do balanço. Os ativos circulantes também incluem ativos essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados (por exemplo, alguns ativos financeiros que atendem à definição de mantidos para negociação no CPC 48 - Instrumentos Financeiros) e a parcela circulante de ativos financeiros não circulantes. **Alterado pela [Revisão CPC 12](#) Redação Anterior**

Cambé - PR, 20 dezembro de 2023.

TIAGO MARTINS SILVA:01004661-924
Assinado de forma digital por TIAGO MARTINS SILVA:01004661924
Dados: 2023.12.20 10:47:06 -03'00'

TIAGO MARTINS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADORA
C.P.F. 010.046.619-24

JOSE CARLOS DA FONSECA:03210770913
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA FONSECA:03210770913
Dados: 2023.12.20 10:47:51 -03'00'

JOSE CARLOS DA FONSECA
Contador
C.R.C. PR-058569/O-1
C.P.F. 032.107.709-13

Recurso TP 11/2023 - VOUGUE FAB. DE ESTR.

José Luiz Wuaden <joseluiz@vougue.com.br>

Qua, 27/12/2023 08:07

Para:comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>

 1 anexos (238 KB)

RECURSO.pdf;

Bom dia

Segue em anexo recurso da TP 11/2023

Por gentileza, acusar o recebimento

Att

José Luiz Wuaden

Técnico em :

Eletrotécnica e

Telecomunicações

VOUGUE ®

(45)3054 6808

(45)99109 5923



RECURSO

À Prefeitura Municipal Assis Chateaubriand

À Comissão de licitação

Tomada de preços 11/2023

A empresa Vougue fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda CNPJ 10.738.123/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Diogo Rafael Gonçalves, portador do CPF 049.170.359-70 na condição de sócio administrador, vem através deste apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da decisão da comissão permanente de licitações sobre a DESCLASSIFICAÇÃO desta empresa no certame, mediante a justificativa de não ter apresentado declaração que possui em seu quadro de funcionários engenheiro, detentor de acervo técnico, conforme item 4.1.3.3 do edital.

Fatos:

No dia da abertura dos envelopes de Habilitação 19/12/2023 a empresa Engezys instaladora elétrica Ltda, alegou que a empresa Vougue Fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda não apresentou o item “4.1.3.3 – A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, engenheiro elétrico e/ou engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnico por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados.”

No entanto, tal “declaração” não possui modelo de referencia no edital ou processo licitatório, e para suprir este documento a empresa Vougue fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda, apresentou o contrato de prestação de serviços / vínculo empregatício entre a proponente e o engenheiro eletricista Sr. Dennis Augusto Cavizioli, CREA 101783/D com validade até 25/01/2027. No qual é o detentor do acervo, do qual faz parte do processo licitatório. Juntamente com os Certificados de registro no CREA-PR, pessoa jurídica de pessoa física.

Portanto, fica claro que esta proponente atendeu as exigências do edital. No qual pedimos que sejamos HABILITADOS no certame.

Toledo, 26 de dezembro de 2023.

Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

DIOGO RAFAEL
GONCALVES:0
4917035970

Assinado de forma digital
por DIOGO RAFAEL
GONCALVES:04917035970
Dados: 2023.12.26 18:37:13
-03'00'

Recurso TP 11/2023

vougue@vougue.com.br <vougue@vougue.com.br>

Qua, 27/12/2023 08:58

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS ASSIS CHATEAUBRIAND <comprasassis@hotmail.com>

 1 anexos (238 KB)

RECURSO.pdf;

Bom dia

Segue em anexo recurso ref. TP 11/2023

Att

Departamento Financeiro
Vougue Eng. Elétrica e Telecom
(45) 3054 6808

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS ASSIS CHATEAUBRIAND" <comprasassis@hotmail.com>

Enviada: 2023/12/07 13:50:45

Para: vougue@vougue.com.br

Assunto: RE: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Boa tarde

Segue o CRC para o vosso conhecimento

obrigado

att. Toninho

De: vougue@vougue.com.br <vougue@vougue.com.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 11:07

Para: comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>

Assunto: ENC: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DESCONSIDERAR EMAIL ANTERIOR

BOM DIA

EM ANEXO DOCUMENTOS PARA CADASTRO

POR GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES EMAILS

Att

Departamento Financeiro
Vougue Eng. Elétrica e Telecom
(45) 3054 6808

De: vougue@vougue.com.br
Enviada: 2023/12/07 11:05:02
Para: comprasassis@hotmail.com
Assunto: RE: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

BOM DIA

EM ANEXO DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Att

Departamento Financeiro
Vougue Eng. Elétrica e Telecom
(45) 3054 6808

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS ASSIS CHATEAUBRIAND" <comprasassis@hotmail.com>
Enviada: 2023/12/05 11:59:18
Para: vougue@vougue.com.br
Assunto: RE: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Bom dia

Segue a relação de documentos para o vosso conhecimento.
Desde já muito obrigado.

Segue também o primeiro Termo Aditivo para o vosso conhecimento.

P.S. A data de abertura foi prorrogado para o dia 19/12/2021

att. Toninho

De: vougue@vougue.com.br <vougue@vougue.com.br>
Enviado: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 11:12
Para: comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>
Assunto: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A/C DE TONINHO

BOM DIA

VAMOS PARTICIPAR DA TP 11/2023 DIA 13/12

POR FAVOR QUAL A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

EMPRESA: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIP ELETR.
LTDA
CNPJ: 10.738.123/0001-88

Att

Departamento Financeiro
Vogue Eng. Elétrica e Telecom
(45) 3054 6808



RECURSO

À Prefeitura Municipal Assis Chateaubriand

À Comissão de licitação

Tomada de preços 11/2023

A empresa Vougue fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda CNPJ 10.738.123/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Diogo Rafael Gonçalves, portador do CPF 049.170.359-70 na condição de sócio administrador, vem através deste apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da decisão da comissão permanente de licitações sobre a DESCLASSIFICAÇÃO desta empresa no certame, mediante a justificativa de não ter apresentado declaração que possui em seu quadro de funcionários engenheiro, detentor de acervo técnico, conforme item 4.1.3.3 do edital.

Fatos:

No dia da abertura dos envelopes de Habilitação 19/12/2023 a empresa Engezys instaladora elétrica Ltda, alegou que a empresa Vougue Fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda não apresentou o item “4.1.3.3 – A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, engenheiro elétrico e/ou engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnico por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados.”

No entanto, tal “declaração” não possui modelo de referencia no edital ou processo licitatório, e para suprir este documento a empresa Vougue fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda, apresentou o contrato de prestação de serviços / vínculo empregatício entre a proponente e o engenheiro eletricista Sr. Dennis Augusto Cavizioli, CREA 101783/D com validade até 25/01/2027. No qual é o detentor do acervo, do qual faz parte do processo licitatório. Juntamente com os Certificados de registro no CREA-PR, pessoa jurídica de pessoa física.

Portanto, fica claro que esta proponente atendeu as exigências do edital. No qual pedimos que sejamos HABILITADOS no certame.

Toledo, 26 de dezembro de 2023.

Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

**DIOGO RAFAEL
GONCALVES:0
4917035970**

Assinado de forma digital
por DIOGO RAFAEL
GONCALVES:04917035970
Dados: 2023.12.26 18:37:13
-03'00'

Proc. Administrativo 65- 3.869/2023

De: Raissa S. - SAF-GCL-ADM

Para: SAF-GCL - Gerência de Compras e Licitações

Data: 09/01/2024 às 10:46:56

Segue Ofício para assinatura.

—
Raissa Felicidade da Silva
Agente Administrativo I

Anexos:

Oficio_RECURSO_TP_011_2023.pdf

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura
Solange Aparecida Malagute...	09/01/2024 11:42:15	1Doc SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES CPF 976.X...

Para verificar as assinaturas, acesse <https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código: **B2CF-2C5A-A6E4-92B9**



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 001/2024

Às empresas:

Mhp Guedes

Tecnoluz Eletricidade Ltda

Engezys Instaladora Elétrica Ltda

T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energética Ltda

Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.

Assis Chateaubriand, 09 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Venho através do presente, comunicar que as empresas **T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energética Ltda** e **Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda**, interpuseram recurso quanto à decisão da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1212/2023, constante na Ata nº 073/2023, da Licitação Modalidade **Tomada de Preços sob n.º 011/2023**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR OBRAS CONFORME A SEGUIR: LOTE 001: EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E SUPERPOSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS A PRESENTE. LOTE 002: EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E SUPERPOSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, A SEREM EXECUTADOS NO DISTRITO DE BRAGANTINA, NOS PATRIMÔNIOS ENGENHEIRO AZAURY E SILVEIRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR., CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS A PRESENTE, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Seguem cópias dos referidos recursos das empresas para o vosso conhecimento.

O recurso poderá ser contrarrazoado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento do presente ofício.

Atenciosamente.

Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B2CF-2C5A-A6E4-92B9

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



SOLANGE APARECIDA MALAGUTE TAVARES (CPF 976.XXX.XXX-34) em 09/01/2024 11:42:14
(GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://assischateaubriand.1doc.com.br/verificacao/B2CF-2C5A-A6E4-92B9>

Ofício 422/2024

De: Raissa S. - SAF-GCL-ADM

Para: T M F W SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA

Data: 09/01/2024 às 13:40:07

Boa tarde,

Seguem recursos interpostos pelas empresas TMFW e VOUGUE. Informamos que terão o prazo de 05 dias úteis para que caso queiram apresentem contrarrazões.

—

Raissa Felicidade da Silva

Agente Administrativo I

Anexos:

OFICIO_001_24_RECURSO_TP_011_23.pdf

RECURSO_TP_011_23_TMFW.pdf

RECURSO_VOUGUE_TP_011_23.pdf



Município de Assis Chateaubriand
ESTADO DO PARANÁ

Ofício nº. 001/2024

Às empresas:

Mhp Guedes

Tecnoluz Eletricidade Ltda

Engezys Instaladora Elétrica Ltda

T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energética Ltda

Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda.

Assis Chateaubriand, 09 de janeiro de 2024.

Prezados Senhores,

Venho através do presente, comunicar que as empresas **T.M.F.W. Soluções em Eficiência Energética Ltda** e **Vougue Fabricação de Estruturas e Comércio de Equipamentos Elétricos Ltda**, interpuseram recurso quanto à decisão da Comissão Especial de Licitação, designada pela Portaria nº 1212/2023, constante na Ata nº 073/2023, da Licitação Modalidade **Tomada de Preços sob n.º 011/2023**, que tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA POR EMPREITADA GLOBAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, PARA EXECUTAR OBRAS CONFORME A SEGUIR: LOTE 001: EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E SUPERPOSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, A SEREM EXECUTADOS NA SEDE DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR, CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS A PRESENTE. LOTE 002: EXECUTAR OBRA DE INSTALAÇÃO DE POSTES E SUPERPOSTES COM ILUMINAÇÃO EM LED, A SEREM EXECUTADOS NO DISTRITO DE BRAGANTINA, NOS PATRIMÔNIOS ENGENHEIRO AZAURY E SILVEIRÓPOLIS, NO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND- PR., CONFORME PROJETOS E PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS ANEXAS A PRESENTE, QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DO EDITAL.** Seguem cópias dos referidos recursos das empresas para o vosso conhecimento.

O recurso poderá ser contrarrazoado no prazo de **05 (cinco)** dias úteis a contar do recebimento do presente ofício.

Atenciosamente.

Solange Aparecida Malagute Tavares
Gerente de Compras e Licitações



SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
DO MUNICÍPIO DE ASSIS CHATEAUBRIAND - PR.**

TOMADA DE PREÇO N° 11/2023

PROCESSO LICITATÓRIO N° 131/2023

TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

LTDA-ME, sediada na Rua Fazenda Floresta, n° 197, Jardim nova Cambé, Cambé-PR, CEP 86184-414, inscrita no CNPJ n° 03.365.037/0001-01, por seu sócio TIAGO MARTINS SILVA, inscrito no RG sob o n° 10796 SESP-PR e CPF sob o n° 010.046.619-24, devidamente qualificada nos autos de processo licitatório em epígrafe, vem, respeitosamente à Vossa Presença, através de sua advogada que esta subscreve, inscrita na OAB-PR 103.797, com endereço eletrônico adv.jessicafilippi@gmail.com, tempestivamente interpor

RAZÕES DE RECURSO

em face da decisão do I. Pregoeiro em que restou INABILITADA esta concorrente pelos fatos e fundamentos que passa a expor.

1. DO EDITAL DE LICITAÇÃO

O Município de Assis Chateaubriand – PR publicou o edital de licitação n° 11/2023 em que foi realizado a tomada de preço em 19 de dezembro de 2023 às 9h00 e conforme edital de convocação possui como objeto de contratação com menor preço por item a seguinte descrição:

*LOTE 1, ITEM 1, CÓDIGO 36601, QTD 1 SERV:
Executar obra de Instalação de postes e superpostes
com iluminação em LED, a serem executados na
sede do Município de Assis Chateaubriand- PR,
conforme Projetos e Planilhas Orçamentárias anexas
a presente.*

LOTE 2, ITEM 1, CÓDIGO 36602, QTD 1 SERV: Executar obra de Instalação de postes e superpostes com iluminação em LED, a serem executados no distrito de Bragantina, nos Patrimônios Engenheiro Azaury e Silveirópolis, no Município de Assis Chateaubriand- PR conforme Projetos e Planilhas Orçamentárias anexas a presente.

No entanto, esta Recorrente foi INABILITADA por entender esta nobre comissão de licitação que esta Concorrente não atendeu ao subitem 4.1.4.1.1. do edital de convocação que se transcreve:

4.1.4.1.1 - ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE - (ILC): Ativo Circulante sobre Passivo Circulante, igual ou superior a 1,2 (um inteiro e dois décimo);

Por este Recurso, pretende-se demonstrar que esta Recorrente está em conformidade com o edital de convocação e apta a contratar com esta municipalidade.

2. DA TEMPESTIVIDADE

Preliminarmente, quanto a tempestividade da apresentação de recurso administrativo, o edital de convocação em conformidade com a Lei 8.666 de 1993 prevê que poderão ser apresentadas as razões recursais no prazo de 5 dias úteis com concessão de igual prazo para as contrarrazões de recurso administrativo.

6.5.5 - Após a entrega das certidões e análise quanto a regularidade fiscal e trabalhista da proponente a Comissão de Licitações decidirá quanto à habilitação final da mesma, que será comunicada as proponentes através dos meios usuais de comunicação (edital, fax e publicação na imprensa oficial). A partir da divulgação do resultado do julgamento as proponentes terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso, se assim o desejarem, observando-se o disposto no art. 109 da Lei 8.666/93;

Considerando o prazo legal de 5 (cinco) dias úteis e que a sessão pública ocorreu em 19 de dezembro de 2023, tem-se que a partir do dia seguinte o prazo fatal é o dia 27 de dezembro de 2023, sendo assim tempestivas as razões do presente recurso administrativo.

3. DO OBJETO DO RECURSO

Conforme adiantado sumariamente, o objeto deste recurso é a insurgência contra a INABILITAÇÃO desta Recorrente e restará demonstrado que tal decisão não merece prosperar.

Em relação ao subitem 4.1.4.1.1. do edital em que determina a apresentação do índice de liquidez corrente acima de 1,2.

Ocorre que a Recorrente alterou sua contabilidade em 02/01/2023 devido a erros realizados pela antiga contabilidade, no entanto, não haveria tempo hábil para realizar a retificação do SPED Contábil referente ao exercício de 2022.

A atual contabilidade emitiu uma nota explicativa expondo o equívoco ocorrido no balanço contábil referente ao exercício de 2022, e demonstrando que a empresa possui sim índice maior que 1,2.¹

Nesse sentido, requer-se seja enviado o balanço com o índice de liquidez e a nota explicativa anexa a este Recurso para nova análise da comissão de licitação que juntamente com profissional capacitado façam a verificação da veracidade das informações apresentadas nos documentos desta Recorrente, que por óbvio restará configurado o atendimento a todos os requisitos do edital de convocação, inclusive o subitem 4.1.4.1.1.

Em todos os princípios constitucionais que regem a administração pública e os procedimentos licitatórios, ressalta-se que o princípio da vinculação ao edital impera no contexto licitatório, estabelecendo que todos os licitantes têm o dever de obedecer de forma rigorosa às disposições do edital em sua integralidade, sem qualquer exceção. Em termos mais claros, os licitantes estão estritamente vinculados ao que está expressamente estabelecido no documento oficial da licitação, o qual desempenha o papel de referencial normativo para todas as fases do processo licitatório.

Este princípio visa assegurar a igualdade entre os participantes e a lisura do certame, promovendo a uniformidade na interpretação das regras e garantindo que todas as propostas sejam avaliadas sob um mesmo conjunto de critérios predeterminados. Dessa forma, a vinculação ao edital é essencial para a transparência,

¹ NOTA EXPLICATIVA DA CONTABILIDADE

competitividade e imparcialidade do procedimento licitatório. Conforme disposto no artigo 41 da Lei de Licitações nº 8.666 de 21 de junho de 1993, a seguir:

Art. 41. A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada.

O presente recurso possui o condão de garantir a igualdade entre todos os licitantes, permitindo a chance de análise coerente e correta de todos os documentos apresentados pelos concorrentes.

Quanto ao documento anexo a este recurso, condiz com a complementação ao documento já apresentado no certame licitatório, o artigo 43, parágrafo 3º, da Lei nº 8.666 /93 faculta ao servidor efetuar diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo em qualquer fase da licitação, inclusive com a concessão de prazo para sanar o defeito na documentação, visando ao interesse público em detrimento de um formalismo exacerbado.

Vejamos o entendimento jurisprudencial:

9.6. comunicar à DR/SPM/ECT que, na condução de licitações, falhas sanáveis ou meramente formais, identificadas na documentação das proponentes, não devem levar necessariamente à inabilitação ou à desclassificação, cabendo à comissão de licitação promover as diligências destinadas a esclarecer dúvidas ou complementar o processamento do certame, conforme decisões do Tribunal de Contas da União (v.g. Acórdãos 2.459/2013, 3.418/2014 e 3.340/2015, todos do Plenário); (ACÓRDÃO Nº 61/2019 – TCU – Plenário)

AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO ORDINÁRIA - PROCEDIMENTO LICITATÓRIO - INABILITAÇÃO - VÍCIO SANADO TEMPESTIVAMENTE - OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DO FORMALISMO MODERADO - DECISÃO REFORMADA - RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. O princípio do formalismo moderado garante a possibilidade da correção de falhas ao longo do processo licitatório, isso sem desmerecer o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

(TJ-MS - AI: 14082527020188120000 MS 1408252-70.2018.8.12.0000, Relator: Des. Amaury da Silva Kuklinski, Data de Julgamento: 23/01/2019, 4ª Câmara Cível, Data de Publicação: 27/01/2019)

O TCU da ciência ao (omissis) de que “(...) o excesso de rigor e formalismo identificado na aferição das propostas técnicas fere o princípio da seleção da proposta mais vantajosa, previsto no art. 3º da Lei 8.666/1993 e pode ser mitigado através de diligências, conforme dispõe o art. 43, §3º da Lei 8.666/1993; 9.4.2. a inobservância do princípio da isonomia, no tratamento desigual dado aos licitantes no cálculo da pontuação de suas propostas técnicas desrespeita o art. 3º da Lei 8.666/1993; 9.4.3. a falta de motivação dos atos administrativos, a exemplo da ausência, no processo licitatório objeto desta Representação, das razões para a desclassificação da representante, em desacordo com o disposto no art. 50, inciso I e §1º da Lei 9.784/1999.” (Tribunal de Contas da União, Acórdão nº 581/2018, Plenário)

As irregularidades meramente formais como demonstrado acima devem ser sanadas e corrigidas visando com tudo, a proposta mais vantajosa, a celeridade, com total cumprimento aos princípios que regem a administração pública e que ordenam as licitações.

Ou seja, não poderá um vício formal e sanável se opor ao interesse público, tornar o procedimento moroso é contrapor com o interesse público, já que perfeitamente tais questões facilmente poderão ser solucionadas, conforme o voto do e. Ministro Francisco Falcão (STJ):

“(...) Segundo o magistério de José dos Santos Carvalho Filho: “Nem todos os vícios do ato permitem seja este convalidado. Os vícios insanáveis impedem o aproveitamento do ato, ao passo que os vícios sanáveis possibilitam a convalidação. São convalidáveis os atos que tenham vício de competência e de forma, nesta incluindo-se os aspectos formais dos procedimentos administrativos.”(REsp 850.270/RS, Rel. Ministro FRANCISCO FALCÃO, PRIMEIRA TURMA, julgado em 8/5/2007, DJ 31/5/2007, p. 378; sem grifos no original)

O vício de forma é aquele que não traz nenhum prejuízo ao procedimento licitatório, e não deve ser causa de inabilitação de licitante, como ocorreu no presente caso.

1. É irregular a desclassificação de proposta vantajosa à Administração por erro de baixa materialidade que possa ser sanado mediante diligência, por afrontar o interesse público. (Acórdão TCU 2239/2018 Plenário).

Deve haver o saneamento de falhas sempre que possível, a fim de manter o procedimento licitatório e permanecer com a proposta mais vantajosa, desde que uma mera diligência corrija o vício.

Observa-se ao referido artigo o inciso I, é bem específico ao indicar que a administração pública deve “assegurar a proposta apta a gerar o resultado pretendido” e ainda, relaciona e obrigatoriedade do ente público a acompanhar todos o tramite licitatório a fim de proteger o patrimônio público assegurando a boa contratação, com eficiência, efetividade e eficácia.

Aceitar documentos pré-existentes a abertura do certame apenas indica que “*não fere os princípios da isonomia e igualdade entre as licitantes e o oposto, ou seja, a desclassificação do licitante, sem que lhe seja conferida oportunidade para sanear os seus documentos de habilitação e/ou proposta, resulta em objetivo dissociado do interesse público, com a prevalência do processo (meio) sobre o resultado almejado (fim). O pregoeiro, durante as fases de julgamento das propostas e/ou habilitação, deve sanear eventuais erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes .. não alcança documento ausente, comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentou sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e/ou da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo pregoeiro.*”

Do voto do Ministro Walton Alencar, que foi o relator do 1211/2021 do Plenário do TCU, pode-se perceber que ele inclusive apontou sobre a possibilidade de juntar documentos que comprovem fatos já existentes, com intuito de cancelar a Administração pública.

Dessa forma, em atendimento aos entendimentos jurisprudenciais já consolidados, e que agora, inclusive, foi acrescentada a redação da nova lei de licitações,

Manter a decisão de inabilitação desta Recorrente, não condiz com o que pré-determina o edital de convocação e a legislação



SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA

pertinente, além de violar postulados básicos de legalidade, da isonomia entre licitantes e vinculação ao instrumento convocatório, causam uma grave insegurança jurídica, inadmissível para a licitação.

Diante dos princípios aqui sucintamente explanados, bem como, da legislação e do próprio edital, resta o entendimento pelo deferimento da presente razão recursal. Requer seja anulada a decisão ora recorrida, reconhecendo que esta Recorrente atendeu a todos os requisitos editalícios sendo declarada habilitada para contratar com o ente público.

4. DOS PEDIDOS

- A. Ante o exposto, requer seja conhecido e provido o presente recurso para que haja reconsideração da decisão Recorrida, seja declarada a habilitação desta Recorrente para que, enfim, seja realizado o devido andamento do certame;
- B. Caso não haja reconsideração, requer seja o recurso encaminhado à autoridade superior, no prazo de 3 (três) dias úteis, nos termos do Art. 109, III, § 4º, da Lei 8666/93.

Termos em que,
Pede e espera deferimento.

Cambé-PR, 27 de dezembro de 2023.

**T M F W SOLUCOES EM
EFICIENCIA ENERGETICA**
LTDA:03365037000101

Assinado de forma digital por T M F
W SOLUCOES EM EFICIENCIA
ENERGETICA LTDA:03365037000101
Dados: 2023.12.27 19:38:00 Z

TMFW SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA - ME

JESSICA FILIPPI
OAB/PR 103.797

1 – CONTEXTO OPERACIONAL

A T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 03.365.037/0001-01 é uma sociedade empresária de responsabilidade limitada, com sede e foro à Rua Fazenda Floresta, nº 197, Jardim Nova Cambé, Município de Cambé - PR, tendo como objeto social a atividade de instalação e manutenção elétrica, com início de atividades em 24.08.1999.

2 – TROCA CONTADOR RESPONSÁVEL

A partir de 02/01/2023 a empresa T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA passa a ter os serviços contábeis prestados pela PRIME INTELIGENCIA CONTABIL LTDA. Inscrita no CNPJ: 19.309.188/0001-82, tendo como contador responsável o Sr. José Carlos da Fonseca, REG. No CRC – PR sob o nº 05856901, CPF: 032.107.709-13.

3 – CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022.

Para fins de cálculo dos coeficientes de análises, reclassificamos a conta ADIANTAMENTO A SÓCIO anteriormente classificada no ATIVO NÃO CIRCULANTE para ATIVO CIRCULANTE, entendendo que o saldo da conta ADIANTAMENTO A SÓCIO será transferido ao sócio a título de Distribuição de Lucros no prazo inferior a 12 meses, podendo assim ser classificada dessa forma.

DEFINIÇÃO DE ATIVO CIRCULANTE CONFORME PRONUNCIAMENTO TÉCNICO CPC Nº 026 (R1) – APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS.

ATIVO CIRCULANTE

66. O ativo deve ser classificado como circulante quando satisfizer qualquer dos seguintes critérios:

(a) espera-se que seja realizado, ou pretende-se que seja vendido ou consumido no decurso normal do ciclo operacional da entidade;

(b) está mantido essencialmente com o propósito de ser negociado;

(c) espera-se que seja realizado até doze meses após a data do balanço; ou

(d) é caixa ou equivalente de caixa (conforme definido no [Pronunciamento Técnico CPC 03](#) - Demonstração dos Fluxos de Caixa), a menos que sua troca ou uso para liquidação de passivo se encontre vedada durante pelo menos doze meses após a data do balanço.

Todos os demais ativos devem ser classificados como não circulantes.

67. Este Pronunciamento utiliza a expressão “não circulante” para incluir ativos tangíveis, intangíveis e ativos financeiros de natureza de longo prazo. Não se proíbe o uso de descrições alternativas desde que seu sentido seja claro.

67A. O ativo não circulante deve ser subdividido em realizável a longo prazo, investimentos, imobilizado e intangível.

68. O ciclo operacional da entidade é o tempo entre a aquisição de ativos para processamento e sua realização em caixa ou seus equivalentes. Quando o ciclo operacional normal da entidade não for claramente identificável, pressupõe-se que sua duração seja de doze meses. Os ativos circulantes incluem ativos (tais como estoque e contas a receber comerciais) que são vendidos, consumidos ou realizados como parte do ciclo operacional normal, mesmo quando não se espera que sejam realizados no período de até doze meses após a data do balanço. Os ativos circulantes também incluem ativos essencialmente mantidos com a finalidade de serem negociados (por exemplo, alguns ativos financeiros que atendem à definição de mantidos para negociação no CPC 48 - Instrumentos Financeiros) e a parcela circulante de ativos financeiros não circulantes. Alterado pela [Revisão CPC 12](#) Redação Anterior

Cambé - PR, 20 dezembro de 2023.

TIAGO MARTINS SILVA:01004661-924
Assinado de forma digital por TIAGO MARTINS SILVA:01004661924
Dados: 2023.12.20 10:47:06 -03'00'

TIAGO MARTINS SILVA
SÓCIO ADMINISTRADORA
C.P.F. 010.046.619-24

JOSE CARLOS DA FONSECA:03210770913
Assinado de forma digital por JOSE CARLOS DA FONSECA:03210770913
Dados: 2023.12.20 10:47:51 -03'00'

JOSE CARLOS DA FONSECA
Contador
C.R.C. PR-058569/O-1
C.P.F. 032.107.709-13

Recurso TP 11/2023 - VOUGUE FAB. DE ESTR.

José Luiz Wuaden <joseluiz@vougue.com.br>

Qua, 27/12/2023 08:07

Para:comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>

 1 anexos (238 KB)

RECURSO.pdf;

Bom dia

Segue em anexo recurso da TP 11/2023

Por gentileza, acusar o recebimento

Att

José Luiz Wuaden

Técnico em :

Eletrotécnica e

Telecomunicações

VOUGUE ®

(45)3054 6808

(45)99109 5923



RECURSO

À Prefeitura Municipal Assis Chateaubriand

À Comissão de licitação

Tomada de preços 11/2023

A empresa Vougue fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda CNPJ 10.738.123/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Diogo Rafael Gonçalves, portador do CPF 049.170.359-70 na condição de sócio administrador, vem através deste apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da decisão da comissão permanente de licitações sobre a DESCLASSIFICAÇÃO desta empresa no certame, mediante a justificativa de não ter apresentado declaração que possui em seu quadro de funcionários engenheiro, detentor de acervo técnico, conforme item 4.1.3.3 do edital.

Fatos:

No dia da abertura dos envelopes de Habilitação 19/12/2023 a empresa Engezys instaladora elétrica Ltda, alegou que a empresa Vougue Fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda não apresentou o item “4.1.3.3 – A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, engenheiro elétrico e/ou engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnico por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados.”

No entanto, tal “declaração” não possui modelo de referencia no edital ou processo licitatório, e para suprir este documento a empresa Vougue fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda, apresentou o contrato de prestação de serviços / vínculo empregatício entre a proponente e o engenheiro eletricista Sr. Dennis Augusto Cavizioli, CREA 101783/D com validade até 25/01/2027. No qual é o detentor do acervo, do qual faz parte do processo licitatório. Juntamente com os Certificados de registro no CREA-PR, pessoa jurídica de pessoa física.

Portanto, fica claro que esta proponente atendeu as exigências do edital. No qual pedimos que sejamos HABILITADOS no certame.

Toledo, 26 de dezembro de 2023.

Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

DIOGO RAFAEL
GONCALVES:0
4917035970

Assinado de forma digital
por DIOGO RAFAEL
GONCALVES:04917035970
Dados: 2023.12.26 18:37:13
-03'00'

Recurso TP 11/2023

vougue@vougue.com.br <vougue@vougue.com.br>

Qua, 27/12/2023 08:58

Para:DEPARTAMENTO DE COMPRAS ASSIS CHATEAUBRIAND <comprasassis@hotmail.com>

 1 anexos (238 KB)

RECURSO.pdf;

Bom dia

Segue em anexo recurso ref. TP 11/2023

Att

Departamento Financeiro
Vougue Eng. Elétrica e Telecom
(45) 3054 6808

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS ASSIS CHATEAUBRIAND" <comprasassis@hotmail.com>

Enviada: 2023/12/07 13:50:45

Para: vougue@vougue.com.br

Assunto: RE: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Boa tarde

Segue o CRC para o vosso conhecimento

obrigado

att. Toninho

De: vougue@vougue.com.br <vougue@vougue.com.br>

Enviado: quinta-feira, 7 de dezembro de 2023 11:07

Para: comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>

Assunto: ENC: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

DESCONSIDERAR EMAIL ANTERIOR

BOM DIA

EM ANEXO DOCUMENTOS PARA CADASTRO

POR GENTILEZA CONFIRMAR RECEBIMENTO DESTES EMAILS

Att

Departamento Financeiro
Vougue Eng. Elétrica e Telecom
(45) 3054 6808

De: vougue@vougue.com.br
Enviada: 2023/12/07 11:05:02
Para: comprasassis@hotmail.com
Assunto: RE: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

BOM DIA

EM ANEXO DOCUMENTOS PARA CADASTRO

Att

Departamento Financeiro
Vougue Eng. Elétrica e Telecom
(45) 3054 6808

De: "DEPARTAMENTO DE COMPRAS ASSIS CHATEAUBRIAND" <comprasassis@hotmail.com>
Enviada: 2023/12/05 11:59:18
Para: vougue@vougue.com.br
Assunto: RE: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

Bom dia

Segue a relação de documentos para o vosso conhecimento.
Desde já muito obrigado.

Segue também o primeiro Termo Aditivo para o vosso conhecimento.

P.S. A data de abertura foi prorrogado para o dia 19/12/2021

att. Toninho

De: vougue@vougue.com.br <vougue@vougue.com.br>
Enviado: terça-feira, 5 de dezembro de 2023 11:12
Para: comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>
Assunto: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

A/C DE TONINHO

BOM DIA

VAMOS PARTICIPAR DA TP 11/2023 DIA 13/12

POR FAVOR QUAL A RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

EMPRESA: VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMERCIO DE EQUIP ELETR.
LTDA
CNPJ: 10.738.123/0001-88

Att

Departamento Financeiro
Vogue Eng. Elétrica e Telecom
(45) 3054 6808



RECURSO

À Prefeitura Municipal Assis Chateaubriand

À Comissão de licitação

Tomada de preços 11/2023

A empresa Vougue fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda CNPJ 10.738.123/0001-88, neste ato representado pelo Sr. Diogo Rafael Gonçalves, portador do CPF 049.170.359-70 na condição de sócio administrador, vem através deste apresentar RECURSO ADMINISTRATIVO Em face da decisão da comissão permanente de licitações sobre a DESCLASSIFICAÇÃO desta empresa no certame, mediante a justificativa de não ter apresentado declaração que possui em seu quadro de funcionários engenheiro, detentor de acervo técnico, conforme item 4.1.3.3 do edital.

Fatos:

No dia da abertura dos envelopes de Habilitação 19/12/2023 a empresa Engezys instaladora elétrica Ltda, alegou que a empresa Vougue Fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda não apresentou o item “4.1.3.3 – A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, engenheiro elétrico e/ou engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnico por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados.”

No entanto, tal “declaração” não possui modelo de referencia no edital ou processo licitatório, e para suprir este documento a empresa Vougue fabricação de estruturas e comércio de materiais elétricos Ltda, apresentou o contrato de prestação de serviços / vínculo empregatício entre a proponente e o engenheiro eletricitista Sr. Dennis Augusto Cavizioli, CREA 101783/D com validade até 25/01/2027. No qual é o detentor do acervo, do qual faz parte do processo licitatório. Juntamente com os Certificados de registro no CREA-PR, pessoa jurídica de pessoa física.

Portanto, fica claro que esta proponente atendeu as exigências do edital. No qual pedimos que sejamos HABILITADOS no certame.

Toledo, 26 de dezembro de 2023.

Diogo Rafael Gonçalves
(Sócio – Administrador)
RG nº: 8.604.654-7
CPF: 049.170.359-70

DIOGO RAFAEL
GONCALVES:0
4917035970

Assinado de forma digital
por DIOGO RAFAEL
GONCALVES:04917035970
Dados: 2023.12.26 18:37:13
-03'00'

Proc. Administrativo 66- 3.869/2023

De: Raissa S. - SAF-GCL-ADM

Para: -

Data: 17/01/2024 às 11:44:54

Seguem contrarrazões da empresa Engezys..

—

Raissa Felicidade da Silva

Agente Administrativo I

Anexos:

CONTRARRAZOES_TP_011_23_ENGEZYS.pdf

ENC: OFÍCIO RECURSOS - TP 011/23

Cristiane Wescinski <criswes@hotmail.com>

Ter, 16/01/2024 09:01

Para:comprasassis@hotmail.com <comprasassis@hotmail.com>

Cc:thiago zys <thizys@hotmail.com>;obras@engezys.com.br <obras@engezys.com.br>

 2 anexos (476 KB)

Procuracao Engezys.pdf; Contrarrazoes TP 11-2023 Assis Chateaubriand assinado.pdf;

Prezados,

Em anexo, seguem as contrarrazões da empresa ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA. para serem juntadas aos autos da Tomada de Preços nº 11/2023.

Solicito a gentileza de confirmar o recebimento desta correspondência.

Atenciosamente,

Cristiane Regina Wescinski

OAB/PR 103.401

Cel.: (45) 99907-3033

De: obras@engezys.com.br <obras@engezys.com.br>

Enviado: terça-feira, 9 de janeiro de 2024 13:49

Para: Criswes <criswes@hotmail.com>

Assunto: Fwd: OFÍCIO RECURSOS - TP 011/23

----- Mensagem original -----

Assunto: OFÍCIO RECURSOS - TP 011/23

Data: 2024-01-09 13:40

De: Prefeitura de Assis Chateaubriand <notificacao@1doc.com.br>

Para: tmfwsolucoes.ee@gmail.com, thizys@hotmail.com,

obras@engezys.com.br, pegiluminacao@yahoo.com,

laercio.ferreira@engeluz.com.br, luiz.zavelinski@engeluz.com.br,

junius.domanoski@tecnoluzengenharia.com.br, vougue@vougue.com.br,

joseluiz@vougue.com.br

Responder para: resposta+313438302D3130303936373334@1doc.com.br

Ofício 422/2024:

Boa tarde,

Seguem recursos interpostos pelas empresas TMFW e VOUGUE. Informamos que terão o prazo de 05 dias úteis para que caso queiram apresentem contrarrazões.

—

Raissa Felicidade da Silva
Agente Administrativo I
Saiba como responder este Ofício [1]

Acompanhar online » [2]

—
Para cancelar recebimento de comunicação de Prefeitura de Assis Chateaubriand neste e-mail, clique aqui [3].

Links:

[1]

http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BOVFohdoHkAewCRKDmdfcqYtN6U9H9eBaXb32sVcHOF-2BOCEUu8d2rulKKFZzcwFNNSq1Kt13iOEytdrDB6xIPgiEQLYuQPF4c-3DY50N_MpNb-2BQ5HikSffe405SPMc9s-2BsVZRcM-2F7b35m7wT-2Fig3-2B19QQwY561g-2FbAmlLz2y-2FwPSx7EoMgKrKNDrhPHzN1e42iOU6Z9yA2tSKxgdjt6vu3rCAnFZRp9HYvV3UGT60ks9cpqMFk6wDtxTkwzybG2y9DUKcZLHS0StDrIH1xmRHTNtO5IDN5Y7uN0qzCWEEnCL0cunPjfV0WvEqwIRfzyleEUyEpSYhoTmT2QmvBoxM8feQzRXixujE4jNJd8AVujtYYc3IQ0IM105wkg-2FF03Xux9J0UNJZTsJjAVkEYAwTHLYDjbHDXKaaQNRHkVdy9t54XO-2FUMiqjtjygVhfsaeiJH3BzhbInTjBz3o6c4ogVKTfxy5Ri5zSoEMX693H4Sr6sZ6UKWEYtNV-2Bc1EBTSV-2FBoZpcMfQ6Cgp43Wcom-2BZ6ZUwB5Hh6nIDgAabVhP1EGwIzGj0LUKbVrUCUioAA2z3GQIaS7JR5bhOyeEl6F1j72J2XaZRd9N3018xGDDqeoVXQ5dIDGWJCnbzkQ1d72IONWWue9CwXd488d9KBD0zQNcFhC9fSKxsR5H2Oht-2F2FN

[2]

http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BOVFohdoHkAWnuO1OuGCOcNBINEfO9rFqR1cwBDKIJi6XYIJfxZqI35QQ1UPtaNPgg-2BHtR318sRpRb41HGTMIkQXpjwpeJk3jRY8wMMUfblvx6Vb-2BUSrZrS36NK4MosVJRnPSB-2B1VbzAABNA3-2BI4qU9mkCLcLcETht28-2FGOPggWi-2B-2FRgYMCCDL7Wcq1_MpNb-2BQ5HikSffe405SPMc9s-2BsVZRcM-2F7b35m7wT-2Fig3-2B19QQwY561g-2FbAmlLz2y-2FwPSx7EoMgKrKNDrhPHzN1e42iOU6Z9yA2tSKxgdjt6vu3rCAnFZRp9HYvV3UGT60ks9cpqMFk6wDtxTkwzybG2y9DUKcZLHS0StDrIH1xmRHTNtO5IDN5Y7uN0qzCWEEnCL0cunPjfV0WvEqwIRfzyleEUyEpSYhoTmT2QmvBoxM8feQzRXixujE4jNJd8AVujtYYc3IQ0IM105wkg-2FF03Xux9J0UNJZTsJjAVkEYAwTHLYDjbHDXKaaQNRHkVdy9t54XO-2FUMiqjtjygVhfsaeiJH3BzhbInTjBz3o6c4ogVKTfxy5Ri5zSoEMX693H4SrNv7vVKxUOSR3qpoaO6sbsKb-2FKGB3Pyfl-2FN7DHWVLZN9uisHTCPG2q8mpk1u5vEV0K-2Ba1ChUVscDmufKzgK7arEy7ltqirNGDVgF-2FqoGj-2BLitT-2B1mTNCLiMKZYAAaZbKK2D21JHgTFNdde9qgBn9ED9hc6qiA8JPqkWOTteiPjLin1togMDe3FmuWssRG6

[3]

http://el.1docmail.com.br/ls/click?upn=o7zpt6Dvmj-2BOVFohdoHkAWnuO1OuGCOcNBINEfO9rFqR1cwBDKIJi6XYIJfxZqI3i-2FbNZIEtFbTju4JExhd4ZwRbcTjVmaymqmlySavCnwQTyzOP-2BP7CIHu4mUvkOJeinF7Y_MpNb-2BQ5HikSffe405SPMc9s-2BsVZRcM-2F7b35m7wT-2Fig3-2B19QQwY561g-2FbAmlLz2y-2FwPSx7EoMgKrKNDrhPHzN1e42iOU6Z9yA2tSKxgdjt6vu3rCAnFZRp9HYvV3UGT60ks9cpqMFk6wDtxTkwzybG2y9DUKcZLHS0StDrIH1xmRHTNtO5IDN5Y7uN0qzCWEEnCL0cunPjfV0WvEqwIRfzyleEUyEpSYhoTmT2QmvBoxM8feQzRXixujE4jNJd8AVujtYYc3IQ0IM105wkg-2FF03Xux9J0UNJZTsJjAVkEYAwTHLYDjbHDXKaaQNRHkVdy9t54XO-

[2FUMigtjygVhfsaeiJH3BzhblnTjBz3o6c4ogVKTfxy5Ri5zSoEMX693H4Sr-2BKd-2Bowm3Q27RH77IJ5l6svCukLK5VwkO9KXr-2FS-2BwXTUikQVtzaw87Vc3aYEdwpstr0bYT8iG0lVNj2gpLJMhSCKcDPP4HQHNLUWwtFblNmA1uDboe8na0QH5cqf5RreFnjg6MSO-2BDeYl-2B9J-2B4MSDzT06Xul3wAg6UOGbDhbQRT5EUZBSRXLOkXfFnZOythS2](#)

PROCURAÇÃO *AD JUDICIA* E *EXTRA JUDICIA*

OUTORGANTE: ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 35.293.377/0001-60, com sede na Rua Marechal Cândido Rondon, nº 4.344, Jardim Canadá, em Cascavel/PR, CEP: 85.813-720, e-mails: obras@engezys.com.br e thizys@hotmail.com, telefones: (45) 3223-3969 / 9 9134-6769, neste ato representada pelo sócio-administrador **THIAGO ZYS**, inscrito no RG nº 8.643.617-5/SSP/PR e no CPF nº 101.880.239-84;

OUTORGADA: CRISTIANE REGINA WESCINSKI, Advogada, inscrita na OAB/PR sob nº 103401, que recebe intimações na rua Mobral, nº 531, ap. 704, em Cascavel/PR, CEP: 85.819-050, e-mails: crw.advocacia@gmail.com ou criswes@hotmail.com, e telefone: (45) 99907-3033;

PODERES: a OUTORGANTE confere à OUTORGADA os poderes para foro geral contidos na cláusula *ad judicium*, mais os especiais contidos na *ad extra*, para defender todos os seus interesses em qualquer via administrativa e qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo para tanto firmar compromissos, acordar, discordar, cobrar, transigir, desistir, renunciar, ceder, receber quantias e dar quitação, requerer e retirar alvarás de qualquer espécie, substabelecer em todo ou em parte, praticando todo e qualquer ato para o fiel desempenho deste mandato em qualquer grau de jurisdição.

Cascavel/PR, 14 de dezembro de 2023.

THIAGO
ZYS:1018
8023984

Assinado de forma
digital por THIAGO
ZYS:10188023984
Dados: 2023.12.14
16:22:15 -03'00'

ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA

Representada por **THIAGO ZYS**

OUTORGANTE

À COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 11/2023

ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA., licitante já qualificada nos autos da **Tomada de Preços nº 11/2023**, promovida pelo Município de Assis Chateaubriand/PR, vem respeitosamente, através de sua Advogada, conforme procuração anexa, apresentar **contrarrazões** aos recursos interpostos pelas empresas **T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA.**, e **VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.**, também licitantes, bem como **petição** de revisão e adequação de decisão tomada pela Comissão de Licitação em relação à empresa **MHP GUEDES**, também licitante, conforme fatos e fundamentos a seguir.

I – T.M.F.W. SOLUÇÕES EM EFICIÊNCIA ENERGÉTICA LTDA.

I.I – Dos fatos

De acordo com a ata nº 73, a empresa doravante referida apenas como “**T.M.F.W.**” foi inabilitada por não dispor de qualificação econômico-financeira, pois detém Índice de Liquidez Corrente (ILC) inferior a 1,2 (um inteiro e dois décimos), descumprindo a exigência contida no subitem 4.1.4.1.1 do edital.

A empresa interpôs recurso administrativo alegando que, em 02/01/2023, alterou o responsável por sua contabilidade e não haveria tempo hábil para retificação da escrituração contábil referente ao exercício de 2022.

Após inabilitação na licitação, a atual contabilidade emitiu nota explicativa sobre suposto equívoco no balanço do exercício de 2022, cuja correção resultaria ILC maior que 1,2.

Requeru que o balanço, o cálculo do ILC e a nota explicativa anexa ao recurso fossem submetidos à “nova análise” pela Comissão, juntamente com profissional capacitado.

No mais, alegou que a ocorrência configura vício formal e sanável, devendo a empresa ser considerada habilitada.

I.II – Do direito

O edital definiu com precisão as seguintes exigências:

4.1.4 - **Qualificação econômico-financeiro**, que compreende:

a) - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, **acompanhados de Notas Explicativas**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios..

a.1.) comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

a.1.1.) - no caso de sociedades anônimas, cópia autenticada do balanço patrimonial e demonstrações contábeis, publicados no Diário Oficial do Estado/ Distrito Federal ou, se houver, do município da sede da empresa;

a.1.2.) – as demais empresas, Sociedade de Responsabilidade Limitada (LTDA), Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), Empresário Individual (EI) e outras, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo **Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstrações Contábeis e Termo de Encerramento**, com o respectivo registro na Junta Comercial.

a.1.3) para fins do subitem a.1.2, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar impressos: **o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).**

Para o cálculo dos índices contábeis, deve-se utilizar as **grandezas dispostas no balanço patrimonial** publicado no Diário Oficial, registrado na Junta Comercial ou na ECD¹ transmitida pelo SPED², conforme o caso da licitante.

As grandezas constantes no balanço patrimonial de 2022 da recorrente resultam ILC inferior ao exigido no edital. Ciente disso, no documento intitulado “coeficientes de análises em 31/12/2022”, sorrateiramente informou ‘ativo circulante’ divergente, com intuito de obter ILC favorável, sem qualquer formalidade.

Depois da inabilitação ocorrida em 19/12/2023, a falta de *tempo hábil* se resolveu em um dia, com a **emissão de nota explicativa em 20/12/2023**, deixando clara a intenção de reclassificar contas apenas para influenciar no resultado dos índices:

3 – CÁLCULO DOS COEFICIENTES DE ANÁLISES EM 31/12/2022.

Para fins de cálculo dos coeficientes de análises, reclassificamos a conta ADIANTAMENTO A SÓCIO anteriormente classificada no ATIVO NÃO CIRCULANTE para ATIVO CIRCULANTE, entendendo que o saldo da conta ADIANTAMENTO A SÓCIO será transferido ao sócio a título de Distribuição de Lucros no prazo inferior a 12 meses, podendo assim ser classificada dessa forma.

¹ EDC: Escrituração Contábil Digital;

² SPED: Sistema Público de Escrituração Digital.

Mas, como bem sabe a **T.M.F.W.**, não basta emitir nota explicativa para fins licitatórios, é necessário retificar formalmente a ECD, já que a reclassificação de contas surte efeitos contábeis, financeiros e fiscais, de especial interesse das Receitas Federal e Estadual.

Esses motivos já seriam suficientes para manter a inabilitação da empresa. Mas, levando-se em conta os documentos contábeis apresentados³, percebe-se existir uma versão em ECD, transmitida pelo SPED, e outra versão interna de registros.

Na versão em ECD, transmitida pelo SPED, o balanço patrimonial e a DRE não se referem ao exercício social de 2022, **mas somente ao período de 01/11/2022 a 31/12/2022**, acompanhados dos termos de abertura e de encerramento, arquivo da ECD transmitida pelo SPED e termo de autenticação (recibo gerado pelo SPED):

BALANÇO PATRIMONIAL	
Entidade:	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
Período da Escrituração:	01/11/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO	
Entidade:	T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA
Período da Escrituração:	01/11/2022 a 31/12/2022
Número de Ordem do Livro:	3
Período Selecionado:	01 de Novembro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITAS			
RECEITA BRUTA DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ 271.608,26
Venda de Mercadorias no Mercado Interno		R\$ 0,00	R\$ 239.031,45

Já a versão interna, esta sim, se refere ao exercício social de 2022 em sua completude, mas **não** está acompanhada dos termos de abertura e de encerramento, arquivo da ECD transmitida pelo SPED e termo de autenticação (recibo gerado pelo SPED):

³ Disponíveis em:

<https://assischateaubriand.gov.br.cloud/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2023&nrproc=131&cdTipoLicitacao=20&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1>, acesso em 11/01/2024.

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA		Folha: 1
CNPJ: 03.365.037/0001-01		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO		
Demonstração do Resultado do Exercício		
Receitas Brutas		
Venda de Mercadorias no Mercado Interno		6.821.213,08 C
Serviços Prestados - Mercado Interno		172.073,99 C
	Total:	6.993.287,07 C
(-) Deduções		

Empresa: T.M.F.W. SOLUCOES EM EFICIENCIA ENERGETICA LTDA		Folha: 1
CNPJ: 03.365.037/0001-01		
Período: 01/01/2022 a 31/12/2022 - CONSOLIDADO		
Balanco Patrimonial		
ATIVO	PASSIVO	
ATIVO	2.468.079,26 PASSIVO	2.468.079,26
ATIVO CIRCULANTE	1.209.661,50 PASSIVO CIRCULANTE	1.283.994,40
	147.901,15 FORNECEDORES	656.460,52

O edital, no subitem 4.14, alínea “a” e seguintes, exige a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, acompanhados de notas explicativas, já exigíveis e na forma da lei, bem como de termos de abertura e de encerramento, arquivo da ECD transmitida pelo SPED e termo de autenticação (recibo gerado pelo SPED).

Tais exigências não foram cumpridas pela empresa **T.M.F.W.**, que apresentou documentos contábeis do exercício social de 2022 desacompanhado das formalidades legais.

Ainda, consta na ata que a recorrente apresentou declaração de enquadramento como ME e/ou EPP, *podendo assim se beneficiar da Lei Complementar nº. 123/2006*.

Contudo, na versão interna do balanço patrimonial, a receita bruta do completo exercício social de 2022 foi de **R\$ 6.993.287,07** (seis milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e sete centavos), ultrapassando o limite estipulado na referida Lei:

Art. 3º. Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

I - no caso da microempresa, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e

II - no caso de empresa de pequeno porte, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou **inferior a R\$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais)**. (Redação dada pela Lei Complementar nº 155, de 2016)

Há vasto conjunto normativo no sentido de que a solicitação de desenquadramento deve partir da própria empresa, perante a Junta Comercial. Como exemplo, o Decreto nº 8.538/2015, que regulamenta o tratamento diferenciado para ME/EPPs nas contratações públicas, previsto da Lei Complementar nº 123/2006, traz o seguinte:

Art. 13. Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II, e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 2006 ;

(...)

§ 1º **O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte** quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a administração pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Portanto, age de má-fé a empresa **T.M.F.W.** ao pleitear um benefício que sabidamente não possui direito, devendo a Comissão instaurar processo administrativo de penalização.

Por fim, nenhuma das situações evidenciadas pode ser agora sanada, pois a presente licitação rege-se pela Lei nº 8.666/1993, cujo art. 48, §3º, veda a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente do envelope. Nesse sentido:

APELAÇÕES CÍVEIS (TRÊS) E REMESSA NECESSÁRIA. MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2020, PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE COLOMBO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO, PREPARO E DISTRIBUIÇÃO DE REFEIÇÕES PARA O EQUIPAMENTO DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, RESTAURANTE POPULAR DO ENTE FEDERATIVO, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E DEMAIS INSUMOS, MANUTENÇÃO, SUPERVISÃO E TREINAMENTO DO QUADRO DE COLABORADORES, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DOS EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS E MANUTENÇÃO PREDIAL. ORDEM CONCEDIDA PELO JUÍZO DE 1º GRAU, PARA FINS DE RECONHECER A INABILITAÇÃO DA EMPRESA RÉ, QUE FORA DECLARADA VENCEDORA DO CERTAME. (...) MÉRITO. **Apresentação de documentação inédita e de forma inaugural pela empresa declarada vencedora, por ocasião da oferta de contrarrrazões aos recursos administrativos interpostos pelas demais licitantes, com o escopo de comprovar a sua qualificação técnica para execução do objeto licitado. Inviabilidade de se aceitar a juntada dos documentos novos de forma extemporânea, eis que deveriam ter sido entregues no momento indicado pelo edital de regência, para fins de habilitação. Arts. 30, inciso II e §3º, e 43, §3º, da Lei nº 8.666/1993.** Sentença que acertadamente reconheceu a inabilitação da requerida. (...) Sentença mantida, em seus demais termos, em remessa necessária. (TJPR - 4ª Câmara Cível - 0003521-37.2020.8.16.0193 - Colombo - Rel.: DESEMBARGADORA MARIA APARECIDA BLANCO DE LIMA - J. 22.11.2022)

Assim, a empresa **T.M.F.W.** deve permanecer inabilitada porque (i) detém ILC menor que o exigido no edital, subitem 4.1.4.1.1; (ii) não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2022 em sua completude, acompanhados de nota explicativa, termos de abertura e de encerramento, arquivo da ECD transmitida pelo SPED e termo de autenticação (recibo gerado pelo SPED), conforme exige o edital, subitem 4.1.4, alínea “a” e seguintes; e (iii) apresentou declaração falsa sobre enquadramento em categoria ME/EPPs, em afronta à Lei Complementar nº 123/2006 e ao Decreto nº 8.538/2015.

II – VOUGUE FABRICAÇÃO DE ESTRUTURAS E COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA.

II.I – Dos fatos

Conforme a ata nº 73, a empresa doravante referida apenas como “**VOUGUE**”, foi inabilitada por não apresentar documentação exigida para qualificação técnica, no subitem 4.1.3.3 do edital, quanto ao profissional responsável técnico da obra.

Em recurso administrativo, alegou que referido subitem 4.1.3.1 exige uma declaração para a qual não há modelo no edital.

Para suprir tal documento, apresentou o contrato de prestação de serviços / vínculo empregatício entre a proponente e o Engenheiro Eletricista, Sr. Dennis Augusto Cavizioli, vigente até 25/01/2027, detentor do acervo trazido ao processo licitatório, juntamente com os certificados de registro no CREA-PR, pessoa jurídica de pessoa física.

Assim, entende que cumpriu as exigências do edital e deve ser habilitada no certame.

II.II – Do direito

A controvérsia paira sobre as seguintes exigências:

4.1.3 - **Qualificação Técnica**, limitada à:

4.1.3.3 – A proponente deverá apresentar Declaração de que possui, em seu quadro, engenheiro elétrico e/ou engenheiro civil ou arquiteto, detentor de atestado de responsabilidade técnico por execução de serviços semelhantes aos licitados, sendo que referido profissional que será designado como responsável técnico pelos serviços a serem realizados.

Embora, de fato, o edital não traga o modelo de tal declaração, isso não autoriza o descumprimento da exigência.

Note-se que esta recorrida e as empresas **T.M.F.W.** e **MHP GUEDES** não tiveram dificuldade para apresentar referida declaração e cumprir a exigência.

Ainda, o subitem 4.9 do edital dispõe que *a não apresentação de qualquer documento exigido para habilitação implicará na inabilitação da proponente.*

Portanto, não podendo fugir da vinculação ao instrumento convocatório, correta a decisão da Comissão que inabilitou a empresa **VOUGUE** por deixar de apresentar a declaração exigida no subitem 4.1.3.3 do edital, devendo assim permanecer.

III – MHP GUEDES

III.I – Dos fatos

Conforme registrado na ata nº 73, esta recorrida apontou que a empresa **MHP GUEDES** não comprovou a exigência disposta no subitem 4.1.3.4 do edital. Inobstante isso, a Comissão decidiu declará-la habilitada no certame.

Embora transcorrido o prazo para interposição de recurso administrativo, a Comissão tem o poder-dever de rever seus atos para adequá-los aos termos da lei, do edital e dos fatos.

Conforme a Súmula 473/STF, a Administração *pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornem ilegais, porque deles não se originam direitos.*

Ademais, o art. 5º, XXXIV, alínea “a”, da Constituição Federal, explicita o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou **contra ilegalidade ou abuso de poder.**

Assim, requer o recebimento e conhecimento da presente manifestação como direito de petição, de modo que a Comissão revise e adeque a decisão que habilitou a empresa **MHP GUEDES**, conforme fundamentos expostos a seguir.

III.II – Do direito

O edital trouxe as seguintes exigências:

4.1.3 - **Qualificação Técnica**, limitada à:

(...)

4.1.3.2 – A qualificação técnica da proponente deverá ser feita por meio de apresentação de, no mínimo, um Atestado de Capacidade Técnica (ou Declaração) fornecido por entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal ou por empresa privada, comprovando a prestação satisfatória de serviços semelhantes aos licitados nesta Tomada de Preços, e demonstrando a aptidão para o desempenho de atividade compatível e pertinente como objeto da presente licitação. O atestado ou Declaração deverá conter a descrição dos serviços prestados pela licitante, dados do responsável pela emissão e telefone de contato.

(...)

4.1.3.4 – O Atestado de Capacidade Técnica e/ou Declaração exigida no subitem 4.1.3.2 (da empresa licitante), **deverá comprovar a execução de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de obra semelhante à licitada.**

Os subitens 4.1.3.2 e 4.1.3.4 do edital têm respaldo na Lei nº 8.666/1993, art. 30, II e §3º, que admitem exigir comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e **compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação (...)**, levando-se em contas as **parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo.**

Parcela de maior relevância técnica se traduz no conjunto de características e elementos que individualizam e diferenciam o objeto, evidenciando seus pontos mais críticos, de maior dificuldade técnica, bem como que representam risco mais elevado para a sua perfeita execução.

Em ambos os lotes, o objeto é a execução de obra de instalação de postes e superpostes com iluminação em LED. Analisando os serviços a serem executados, percebe-se que a maior complexidade está na **instalação de postes e superpostes**, e não na instalação de luminárias.

Quanto à parcela de maior valor significativo, não por acaso, o fornecimento e instalação de postes e superpostes possui maior representatividade dentre os custos estimados:

Lote	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor dos itens
1	(item 2.1) 7 postes de concreto duplo T, tipo B, 500 kg, 9m; (item 2.30) 128 superpostes de concreto circular 15m; (item 3.1) 5 postes de concreto duplo T, tipo B, 500 kg, 9m; (item 3.29) 144 postes circular em aço galvanizado 3' com 7m;	284 postes / superpostes	R\$ 901.129,84
2	(item 2.1) 4 postes de concreto duplo T, tipo B, 500 kg, 9m; (item 2.30) 37 superpostes de concreto circular 15m.	41 postes / superpostes	R\$ 137.518,69

Em comparação, para o lote 01, o fornecimento e instalação de postes e superpostes representa **45,4%** do valor estimado, enquanto o fornecimento e instalação de luminárias LED representa apenas **24,2%** do valor estimado.

Já para o lote 02, o fornecimento e instalação de postes e superpostes representa **37,7%** do valor estimado, enquanto as luminárias LED representam **30,3%** do valor estimado.

E como o edital fixou o dever de comprovar execução de, **no mínimo, 50%** de obra semelhante à licitada, esta exigência que não pode agora ser minimizada ou ignorada pela Comissão de Licitação, que deve analisar objetivamente os documentos apresentados.

Frisa-se que a análise deve ser pautada em critérios objetivos, jamais subjetivos.

Assim, o correto é exigir que as licitantes comprovem capacidade técnica de, no mínimo, 50% de obra semelhante em características, quantidades e prazos para cada lote que pretendam executar, cujas parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo são:

- Lote 01: fornecimento e instalação de, no mínimo, **142** postes/superpostes;
- Lote 02: fornecimento de instalação de, no mínimo, **20** postes/superpostes.

Feito tal esclarecimento, veja-se que a **MHP GUEDES** possui ampla experiência em instalação e substituição de luminárias LED, mas pouca experiência em instalação de postes/superpostes:

- **Município de Reserva**: substituição de iluminação pública por luminárias LED inclusive braços e suportes;
- **Município de Sertaneja**: instalação de 6 superpostes de 18m com 12 refletores em LED;
- **Município de Miraselva**: fornecimento e instalação de luminárias para iluminação pública em LED;
- **Município de Lupionópolis**: substituição de 30 refletores;
- **Município de Lupionópolis**: projeto luminotécnico da iluminação pública;
- **Município de Jesuítas**: substituição da iluminação pública convencional por iluminação em tecnologia LED, contendo 228 pontos de iluminação pública, instalação de 14 postes ornamentais e instalação de 01 superposte de 18 metros;
- **Município de Assis Chateaubriand**: fornecimento de materiais e mão de obra de sistema de iluminação pública com tecnologia de LED (...). 11 postes D, 150 9,00m 510 kg; 2 postes B, 300 9,00m 845kg;

- **Município de Miraselva:** instalações elétricas em baixa tensão no sistema de iluminação pública, contendo 180 luminárias em sistema LED. (...) retirada dos postes existentes e colocação de postes ornamentais com medidas entre 5 e 12 metros;
- **Município de Cafeara:** substituição da iluminação pública convencional por iluminação em tecnologia LED, contendo 600 pontos de iluminação pública;
- **Município de Assaí:** substituição da iluminação pública convencional por iluminação em tecnologia LED em superpostes.

Ao todo, a empresa **MHP GUEDES** comprovou fornecimento e instalação de tão somente **34** postes/superpostes, o que lhe permite ser habilitada apenas para o lote 02.

Tal raciocínio é justo e coerente e assim procedendo também outros órgãos públicos.

Veja-se o caso do Município de Pato Branco, que promoveu a Tomada de Preços nº 09/2023⁴, com finalidade de contratar empresa para substituição do conjunto de postes metálicos e luminárias convencionais por luminárias em LED, e postes metálicos galvanizados.

Igualmente exigiu a comprovação de capacidade técnico-operacional (da empresa) em número de conjunto de postes e luminárias igual ou superior a 150 unidades.

E esta recorrida, na ocasião, foi inabilitada justamente por não atingir a quantidade mínima exigida na qualificação técnica para a instalação **de postes**. Na verdade, havia executado serviços em quantidade superior, mas ainda aguardava a emissão dos atestados.

Então, no caso concreto, a Comissão de Licitação deve rever sua decisão e ajustá-la aos termos do edital e à capacidade efetivamente comprovada pela empresa **MHP GUEDES**, declarando-a **inabilitada para o lote 01 e habilitada para o lote 02**.

Eventual negativa de providências a respeito do assunto, sob pretexto de intempestividade da presente manifestação, que favoreça a subsistência de vício que torna nulo o ato praticado (decisão de habilitação para ambos os lotes), será levado ao Poder Judiciário.

⁴ Disponível em:

<http://pronimtb.patobranco.pr.gov.br:8087/pronimtb/index.asp?acao=1&item=2&visao=2&anoproc=2023&nrproc=187&cdTipoLicitacao=55&licitacaoCompartilhada=0&numpaghist=1>, acesso em 12/01/2023.

IV – REQUERIMENTOS

Por todo o exposto, requer:

- a) A manutenção da decisão que inabilitou a empresa **T.M.F.W.**, com base nos seguintes motivos: (i) detém ILC menor que o exigido no edital, subitem 4.1.4.1.1; (ii) não apresentou balanço patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social de 2022 em sua completude, acompanhados de nota explicativa, termos de abertura e de encerramento, arquivo da ECD transmitida pelo SPED e termo de autenticação (recibo gerado pelo SPED), conforme exigido no edital, subitem 4.1.4, alínea “a” e seguintes; e (iii) apresentou declaração falsa sobre o enquadramento em categoria ME/EPPs, em afronta à Lei Complementar nº 123/2006 e do Decreto nº 8.538/2015;
- b) A manutenção da decisão que inabilitou a empresa **VOUGUE**, pois deixou de apresentar declaração de que possui, em seu quadro, profissional com experiência técnica semelhante ao objeto licitado, que será o responsável técnico pelos serviços a serem realizados, descumprindo a exigência contida no subitem 4.1.3.3 do edital; e
- c) A revisão da decisão que habilitou a empresa **MHP GUEDES**, ajustando-a aos termos do edital e à capacidade efetivamente comprovada, de modo que a empresa seja declarada inabilitada para o lote 01 e habilitada para o lote 02.

Por fim, requer a publicação do presente recurso no portal do Município, bem como que as comunicações futuras sejam remetidas para os seguintes endereços eletrônicos: thizys@hotmail.com, obras@engezys.com.br e criswes@hotmail.com.

Nestes termos, pede e espera deferimento.

Cascavel, 16 de janeiro de 2024.

CRISTIANE
REGINA
WESCINSKI:0
1019895985
CRISTIANE REGINA WESCINSKI
OAB/PR 103.401

Assinado de forma
digital por CRISTIANE
REGINA
WESCINSKI:01019895
985
Dados: 2024.01.16
08:55:36 -03'00'

Proc. Administrativo 67- 3.869/2023

De: Raissa S. - SAF-GCL-ADM

Para: SCGF - Superintendência de Contabilidade e Gestão Fiscal - A/C Márcia C.

Data: 17/01/2024 às 15:43:23

Márcia Lopes Couto - SCGF Segue recurso da empresa TMFW, bem como contrarrazões da empresa Engezys para vossa análise e Parecer à Tomada de Preços nº 011/2023.

—

Raissa Felicidade da Silva

Agente Administrativo I

Anexos:

CONTRARRAZOES_TP_011_23_ENGEZYS_2_.pdf

RECURSO_TMFW.pdf

RECURSO_VOUGUE_TP_011_23.pdf